

Ofício n. 416 / 2014.

Goiânia, 21 de

julho

de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado **HELDER BARBOSA VALIN**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que, apreciando o **autógrafo de lei nº 288**, de 26 de junho de 2014, que **dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências**, cópia inclusa, resolvi, com fundamento no § 1º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás, **sancionar** as emendas apostas aos seguintes dispositivos: *caput* do art. 13; inciso IV do art. 32; art. 38; §3º do art. 46; art. 53; inciso IV do art. 61; *caput* e inciso II do art. 62; inciso I do art. 63; § 3º do art. 65; § 1º e inciso VI do § 3º do art. 73; art. 77 e seu parágrafo único e art. 78; **vetando** os dispositivos a seguir elencados, com as respectivas razões de veto:

- I - art. 23 e seu parágrafo único;
- II - § 4º do art. 25;
- III - §§ 1º, 2º e 3º do art. 27;
- IV - inciso I do art. 32 e seu § 2º;
- V - art. 34, *caput*;
- VI - § 3º do art. 37;
- VII - art. 47 e seu parágrafo único;
- VIII - art. 49, *caput*, e seus §§ 1º e 2º;
- IX - art. 50, *caput*, e seus §§ 1º, 2º e 3º;
- X - art. 52;
- XI - art. 56 e seu parágrafo único;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



XII - art. 57;

XIII - incisos II e III do § 1º e § 4º do art. 65;

XIV - art. 79.

As emendas inseridas no projeto que resultou no autógrafo em apreço foram apreciadas pelas Secretarias de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN- e da Fazenda -SEFAZ-, cujas análises foram repassadas à Secretaria de Estado da Casa Civil em expedientes subscritos pelos titulares das referidas Pastas, segundo consta do Despacho n. 179/2014-SOR-, firmado em conjunto pelo Superintendente de Orçamento e Despesa e pelo titular da SEGPLAN, e do Despacho n. 021/2014-STE, do Superintendente do Tesouro Estadual, acolhido sem ressalvas pelo Secretário da Pasta Fazendária (Despacho n. 430/2014-GSF), resultando em solicitação de veto a mim formulada, relativamente aos dispositivos abaixo destacados:

RAZÕES DE VETO:

I – art. 23 e seu parágrafo único: o dispositivo objeto de emenda aditiva encontra-se assim redigido:

“Art. 23. O Poder Executivo deverá disponibilizar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício subsequente, em seus sites oficiais, informação sobre os repasses financeiros efetuados às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Deverá constar dessa informação:

- I – relação nominal das entidades beneficiadas;
- II – o valor individual de cada repasse e o valor global;
- III – o ramo de atuação das entidades beneficiadas; e
- IV – O cronograma de aplicação dos recursos.” (emenda aditiva)

Razões de veto: O veto ao dispositivo em questão é impositivo por contrário ao interesse público, na medida em que as informações a que se referem



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



os incisos do parágrafo único encontram-se disponíveis de forma tempestiva no Portal da Transparência do Governo de Goiás.

II - § 4º do art. 25:

“Art. 25. (...)

(...)

§ 4º A Mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá a metodologia, a memória de cálculo e a previsão das receitas de que trata o caput deste artigo.”

Razões de veto: Trata-se de providência já adotada pela Administração, por meio dos anexos do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento às preceituações do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101/2000, portanto a emenda em questão não pode prosperar por contrária ao interesse público, razão do veto que lhe opus.

III - §§ 1º, 2º e 3º do art. 27: emendado pela Assembleia Legislativa o art. 27 do projeto passou a contar com os parágrafos a seguir transcritos, aos quais determinei a oposição de veto pelas razões que se seguem:

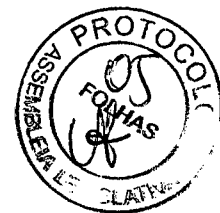
“Art. 27. (...)

§ 1º Os Poderes, os Tribunais de Contas e o Ministério Público Estadual encaminharão, quando solicitados pelo Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento ou da Comissão Mista do Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa em apreciação pelas referidas Comissões, prevendo, inclusive, a estimativa da diminuição da receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º deste artigo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão estadual, acompanhada da respectiva memória de cálculo.”

Razões de veto: a respeito das emendas em destaque é de se ressaltar que a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal-, já regulamenta a matéria, razão pela qual o veto foi solicitado pelas Pastas consultadas.

Também é argumento oferecido para o veto e por mim acolhido o fato de que o § 1º contraria o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que, de acordo com as suas preceituações, a propositura que visa conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, inclusive gerar despesas, seja obrigatória de caráter continuado ou com pessoal (art.15 e segts), deve estar acompanhada do impacto orçamentário e financeiro e não somente quando o Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo solicitar.

IV - inciso I e § 2º do art. 32: (emenda alterando valor)

“Art. 32. (...)

I - Assembleia Legislativa: em relação às outras despesas correntes R\$ 127.220.000,00 (cento e vinte e sete milhões e duzentos e vinte mil reais); e em relação aos investimentos R\$ 100.970.000,00 (cem milhões e novecentos setenta mil reais);

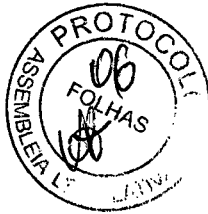
(...)

§ 2º Os limites constantes dos incisos do caput deste artigo deverão ser alterados por meio de redistribuição proporcional a cada ente indicado, caso haja excesso de arrecadação das receitas estaduais.”

A emenda aposta ao inciso I do art. 32, no momento atual, apresenta-se contrária ao interesse público, o que requereu fosse a ele denegada sanção,



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



como realmente o fiz, tendo por mim sido dirigido expediente à Casa Civil para que ela elaborasse as razões que a motivaram e ora levo ao conhecimento desse Poder.

Por imperativo de coerência com os argumentos lançados neste expediente verificou-se também a necessidade de opor veto ao § 2º do mesmo artigo.

V - art. 34, caput: emendado nesse Parlamento, o dispositivo ficou assim redigido:

“Art. 34. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências intragovernamentais para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e **sendo vedados a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de categorias de programação prioritárias, como saúde, educação, segurança e dotações para pessoal e seus encargos sem o correspondente crédito adicional.**” (emenda em negrito)

Razões de veto: Acorde com as manifestações das Pastas consultadas determinei fosse o dispositivo vetado, porquanto a Lei n. 4.320/64 já veda a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de categorias de programações prioritárias como Saúde, Educação, Segurança e dotações para pessoal e seus encargos sem o correspondente crédito adicional.

VI - § 3º do art. 37:

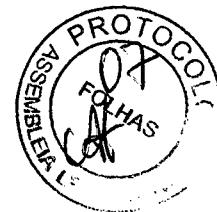
“Art. 37. (...)

(...)

§ 3º A execução das ações de que trata o caput deste artigo fica condicionada à autorização legislativa específica exigida pelo art. 26 da Lei Complementar federal n. 101/2000, indicando-se o nome da entidade beneficiária e o valor do repasse, **inclusive** nos casos em que os repasses



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



sejam efetuados mediante convênios, devidamente demonstrada a contrapartida da entidade beneficiária.”

Razões de veto: Por sugestão das Pastas consultadas, acolhi o veto ao dispositivo em comento, por comungar do entendimento por elas esposado de que “os repasses mediante convênio independem de autorização legislativa para sua execução, uma vez que já se encontram amparados na Lei Complementar federal n. 101/2000 e nas Leis Orçamentárias Anuais.

VII - art. 47 e seu parágrafo único:

“Art. 47. Os recursos para a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão repassados através dos módulos de programação do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira –SIOFINet– e liberados na forma de duodécimos, **até o dia 20 (vinte) de cada mês.**

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, preferencialmente via sistema informatizado, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado:

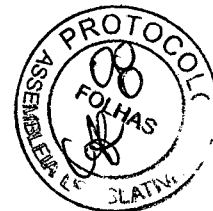
I – os dados necessários para o cálculo da Receita Corrente Líquida, ou o valor da Receita Corrente Líquida com as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 2º da Lei Complementar federal nº 101/2000, mensalmente, até o final do mês seguinte ao de sua referência;

II – os dados necessários para o cálculo da Receita Tributária Líquida, ou o valor da Receita Tributária Líquida com as respectivas memórias de cálculo, mensalmente, até o final do mês seguinte ao de sua referência. (emendas em negrito)

Razões de veto: foi-me recomendado o veto ao dispositivo ao argumento, primeiro, de que ao estabelecer o repasse em duodécimos **até o dia 20 de cada mês** o texto destoa do que preceitua o inciso I do § 5º do art. 110 da Constituição Estadual, podendo resultar em descumprimento por indisponibilidade no fluxo de caixa do Tesouro Estadual e, segundo, pelo fato de que o Estado já vem



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



repassando mensalmente os recursos solicitados. Realmente, razões assistem às Pastas consultadas, o que me conduziu a opor veto ao *caput* do art. 47.

O veto ao parágrafo único do art. 47 apresentou-se impositivo na medida em que o assunto nele tratado já encontra previsão no art. 33 do autógrafo.

VIII - art. 49, *caput*, §§ 1º e 2º:

“Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas de caráter continuado e a renúncia de receitas, em rubrica própria sob a denominação “Reserva de Recursos para Compensação de Projetos de Lei de Iniciativa Parlamentar”.

§ 1º A reserva constituída nos termos deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2014, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira dos projetos de lei de iniciativa parlamentar que versem sobre matérias tributária ou orçamentária, conforme critérios previstos pela Assembleia Legislativa, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas e compatíveis orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

§ 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – adequada, a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual;

II – compatível, a proposição que não conflite com as normas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais proposições legais em vigor.”(emenda aditiva)

Razões de veto: sobre a emenda apresentada por esse Poder, as Pastas consultadas responderam unanimemente que: *“O Estado não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para a alteração sugerida, sendo que tal alteração promoverá um desequilíbrio às demais ações constantes no Orçamento Geral do Estado, comprometendo a execução de importantes programas/ações de governo, bem como a indisponibilidade de recursos para cumprimento das metas de ajustes fiscal presentes no Programa de Ajuste Fiscal – PAF.”* Portanto, foram-me oferecidas razões suficientes para o veto que opus ao dispositivo em destaque.

IX – art. 50 e §§ 1º, 2º e 3º: o dispositivo emendado encontra-se assim redigido:

“Art. 50. **No âmbito do Poder Executivo**, a geração de novas despesas mediante a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental será precedida de análise financeira e orçamentária, **elaborada** pelas Secretarias de Estado da Fazenda e de Gestão e Planejamento, respectivamente, e de aprovação da Junta de Programação de Programação Orçamentária e Financeira.

§ 1º Para efeito do atendimento do caput deste artigo, os pedidos que **acarretem aumento de despesa, ressalvada a considerada irrelevante nos termos do § 3º deste artigo, serão acompanhados** de documentos comprobatórios das exigências contidas nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101/2000, contendo:

I – estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que entra em vigor e nos dois subsequentes, **bem como as premissas e metodologia de cálculo utilizadas;**

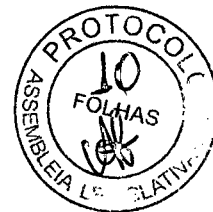
II – declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – demonstração de outra fonte de recursos para seu custeio.

§ 2º Em se tratando de despesas com pessoal, será verificado, também, o cumprimento das exigências do art. 19 da Lei Complementar federal nº 101/2000.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



§ 3º São consideradas despesas irrelevantes de pronto pagamento ou similares, inclusive para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101/2000, aquelas cujo valor, para bens e serviços, não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, respectivamente.”

Razões de veto: o veto que opus ao artigo em destaque, emendado por esse Poder, decorreu do fato de que a matéria nele tratada já está prevista na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cujas disposições são de obrigatoria observância pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

X - art. 52:

“Art. 52. Os recursos destinados à Universidade Estadual de Goiás – UEG, conforme determinação constante do inciso I do art. 158 da Constituição Estadual, devem ser repassados em duodécimos mensais.” (emenda aditiva)

Razões de veto: determinei à Secretaria de Estado da Casa Civil que lavrasse veto ao dispositivo em questão porquanto os recursos nele referidos já são repassados de acordo com as necessidades e solicitações da UEG, em cumprimento às preceituações da Constituição Estadual nele próprio citadas.

XI – art. 56 e seu parágrafo único:

“Art. 56. Os projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo tratando de concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal, além do disposto nos arts. 53 e 54 desta Lei deverão ser acompanhados de:
I – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;

II – manifestação da Secretaria de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e dos órgãos próprios dos demais Poderes sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Se o projeto de lei não estiver acompanhado dos documentos mencionados neste artigo e enquanto não forem encaminhados pelo órgão responsável os documentos exigidos, sustar-se-á a tramitação do respectivo projeto de lei.” (emenda aditiva)

Razões de veto: o veto ao dispositivo em destaque foi por mim oposto considerando que a matéria nele tratada já está tratada na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal-.

XII - art. 57:

“Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e respectiva Lei reservará dotação pertinente e suficiente, pelo valor estimativo da inflação do período, para fazer face à revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, conforme previsto na Lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.” (emenda aditiva)

Razões de veto: a respeito do dispositivo objeto de emenda aditiva levada a efeito por esse Poder, a Pasta Fazendária esclarece que os valores relativos à revisão geral das remunerações, subsídios e pensões são previstos nas Leis Orçamentárias Anuais, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar federal n. 101/2000, portanto, por desnecessária a previsão no autógrafa em questão, determinei à Casa Civil que a ela se opusesse veto.

XIII - incisos II e III do § 1º e § 4º do art. 65:

“Art. 65 (...)



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



§ 1º (...)

(...)

II – divulgará na internet e encaminhará à Assembleia Legislativa e aos órgãos referidos no caput, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira dos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhadas da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

III – priorizará, no âmbito do Executivo, a limitação do empenho das dotações orçamentárias para atendimento de despesas com publicidade institucional.

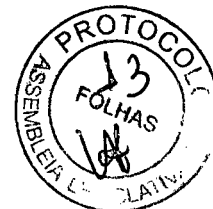
(...)

§ 4º Constada a situação prevista no parágrafo anterior, a Secretaria da Fazenda republicará a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, **que deverá ser aprovada pela Assembleia Legislativa.**” (os negritos referem-se a emenda parlamentar)

Razões de veto: sobre as emendas parlamentares, as Pastas consultadas alegaram que a matéria já está regulamentada pelos arts. 8º e 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Por tais motivos, opus veto aos dispositivos em destaque.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



XIV – art. 79:

“Art. 79. Ficam incluídas no Anexo II da Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, e no Anexo I desta Lei, afim de constarem da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, as seguintes ações:

I – a ação “Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento dos Centros de Internação de Adolescentes em Situação de Risco”, no “Programa de Gestão do Sistema Socioeducativo” (Código 1053), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

II – a ação “Prevenção Contra Drogadição e a Gravidez na Adolescência”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

III – a ação “Prevenção do Trabalho Infantil”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

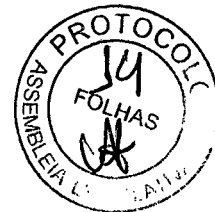
IV – a ação “Capacitação e Formação Continuada para Qualificação e Preparação para o Mercado de Trabalho de Jovens e Adolescentes”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

V – a ação “Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento dos Conselhos Tutelares em convênio com os Municípios”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100).” (emenda aditiva)

Razões de veto: As ações contempladas na emenda já se encontram previstas no Plano Plurianual 2012-2015 e se enquadram nas já existentes conforme quadro abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



Inciso	Ação já prevista no Plano Plurianual 2012-2105
I	Ação: 2447 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento das Unid. Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade
II	Ação: 2418 – Campanhas, Eventos e Ações Educativas para Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
III	Ação: 2418 – Campanhas, Eventos e Ações Educativas para Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
IV	Programa: 1054 - Programa de Gestão do Sistema Estadual de Emprego Ação: 2233 – Qualificação Social e Profissional para Trabalhadores
V	Ação: 2213 - Fortalecimento dos Conselhos de Direito e Tutelares

Por fim, as demais emendas apresentadas ao projeto original foram acolhidas, considerando que elas o aprimoraram, e se encontram especificadas na parte inicial deste expediente.

Estas, Senhor Presidente, as razões do veto parcial que opus ao **autógrafo de lei nº 288/2014**, por contrários ao interesse público ou dissonantes com a ordem jurídica vigente os dispositivos sobre os quais incidiram.

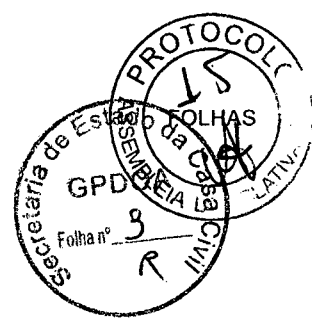
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de alta consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 288, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2014.



Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em conformidade com o § 2º do art. 110 da Constituição do Estado e a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração pública estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- IV - as disposições relativas à dívida pública estadual;
- V - a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Estado;
- VII - as metas e os riscos fiscais previstos para os exercícios de 2014 e 2015;
- VIII - as normas de execução dos orçamentos;
- IX - as disposições gerais.

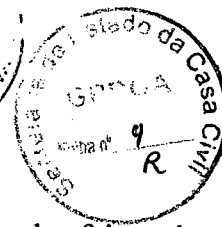
Art. 2º O projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 será elaborado a partir da consolidação das propostas setoriais apresentadas pelos órgãos/entidades, bem como das propostas e sugestões formuladas pela população, por intermédio de audiências públicas e dos meios disponibilizados via internet.

Art. 3º O Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento -PAI- passa a denominar-se Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 4º São medidas para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas e formação de poupança interna destinadas aos programas de governo, dentre outras:

- I – no âmbito das receitas:
 - a) aumento real da arrecadação tributária;
 - b) recebimento da dívida ativa tributária;
 - c) recuperação de créditos junto à União;
 - d) geração de recursos provenientes da prestação de serviços públicos;
 - e) monetização de créditos resultantes de incentivos fiscais para investimentos;
 - f) adequação dos benefícios fiscais;



g) efetiva cobrança e fiscalização pelo uso do solo por particulares das faixas de domínio e lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado, em conformidade com a legislação aplicável à matéria;

h) receitas resultantes dos Acordos de Resultados para captação de recursos e incremento de receitas próprias;

i) recursos decorrentes da alienação de imóveis;

II – no âmbito das despesas:

a) racionalização, redução, controle e administração de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) controle e administração das despesas com pessoal e encargos sociais;

c) administração e controle dos pagamentos da dívida pública;

d) autorização e execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Estado;

e) execução das despesas vinculadas dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais;

f) controle de custos;

g) priorização de despesas finalísticas, em especial as relacionadas com projetos e atividades dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento – PAI.

Art. 5º Os eixos estratégicos e os macro-objetivos do Plano de Governo e seus desdobramentos por setor, programas e ações (projeto/atividade), norteadores da elaboração do Plano Plurianual 2012-2015, dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, e do projeto de Lei Orçamentária para 2015, integram o Anexo I desta Lei.

Art. 6º Na Lei Orçamentária para 2015, os projetos e as atividades dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI- terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas.

§ 1º As metas fixadas para cada ação dos programas de governo serão estabelecidas e detalhadas em anexo próprio da Lei Orçamentária.

§ 2º Os órgãos e as entidades gestores de programas e responsáveis por ações deverão incorporar em suas atividades, com orientação técnica conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento (Superintendência Central de Planejamento), Controladoria-Geral do Estado (Superintendência Central de Controle Interno) e da Secretaria da Fazenda (Superintendência do Tesouro Estadual), o gerenciamento, acompanhamento e controle das políticas públicas, para que sejam verificados seus impactos.

§ 3º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM- é responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e se constitui no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e entidades a sua utilização.

§ 4º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas de cada programa/ação, constante do Plano Plurianual 2012-2015, fixadas para o exercício de 2015, será efetuada em atuação conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado, através do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-.



Art. 7º A execução orçamentária e financeira dos programas deverá obedecer às orientações estratégicas do Plano de Governo, dentro da previsão de recursos e com foco nos resultados, atendendo às normas fixadas pela Lei Orçamentária Anual e respectivo decreto de execução orçamentária, bem como aos acordos de resultados firmados.

Art. 8º Integram esta Lei e terão prioridade na execução da Lei Orçamentária Anual os denominados Programas Integradores, incluídos no PPA 2012/2015, por força da Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, que são decorrentes da integração de programas, que se desdobram em um conjunto de programas subordinados com as respectivas ações impactantes, que visam implementar os Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.

Art. 9º Aos programas integradores e seus programas subordinados e respectivas ações, integrantes dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, será conferido o “Selo de Prioridade”, que visa dar celeridade à sua execução, com vista à obtenção imediata de resultados de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A preferência na execução dos programas com Selo de Prioridade abrange a disponibilização prioritária de recursos orçamentários e financeiros, os procedimentos licitatórios, os trâmites nos sistemas de execução, bem como a análise legal, o registro e a outorga dos respectivos contratos, ajustes ou acordos.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual definirá as fontes de recursos para cada projeto ou atividade com Selo de Prioridade, integrante dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.

Art. 11. Na análise e liberação de recursos orçamentários e financeiros, a Junta de Programação Orçamentária e Financeira -JUPOF- deverá priorizar os projetos e atividades dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.

Art. 12. Os órgãos, as entidades e os fundos especiais do Poder Executivo, executores de programas, projetos ou atividades constantes dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, no uso de suas competências e atribuições, deverão:

I - providenciar a eliminação de entraves que venham a retardar a execução das ações prioritárias dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI;

II - responsabilizar-se pela gestão, desenvolvimento e prestação de contas de suas execuções.

Art. 13. Os recursos diretamente arrecadados por autarquias, fundações e fundos especiais, no âmbito do Poder Executivo, ressalvadas as despesas com pessoal, encargos sociais e custeio administrativo, serão aplicados nos projetos e atividades integrantes dos Programas e Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI- e identificados com o “Selo de Prioridade”, não podendo, em nenhuma hipótese, ser direcionados a outras finalidades.

Parágrafo único. Os saldos financeiros disponíveis nas fontes ou contas dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser transferidos para a conta FUNDES – PROGRAMAÇÃO ESPECIAL -PAI-, criada pelo art. 2º da



Lei nº 17.781, de 18 de setembro de 2012, para provisão às unidades orçamentárias executoras dos projetos e atividades dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI.

Art.14. Os recursos decorrentes de alienação de imóveis somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas classificadas na categoria econômica “Despesas de Capital”, nos termos da Lei Complementar federal nº 101/2000 e atenderão, prioritariamente, aos projetos e atividades identificadas na Lei Orçamentária Anual, integrantes dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 15. Para elaboração da Lei Orçamentária Anual deve-se adotar a classificação funcional definida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008.

Art. 16. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 17. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminados:

- I - 1 - pessoal e encargos sociais;
- II - 2 - juros e encargos da dívida pública;
- III - 3 - outras despesas correntes;
- IV - 4 - investimentos;
- V - 5 - inversões financeiras;
- VI - 6 - amortização da dívida pública.

Art. 18. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, fundos especiais, empresas estatais dependentes inclusive as transferências às sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual.

Art. 19. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outros, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que por isso não constam do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento de 2015 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e desvinculada de programas.

Parágrafo único. O valor das transferências constitucionais a municípios serão registradas no Anexo 10 do Tesouro Estadual como conta dedução da receita.

Art. 20. As ações que englobam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de



gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2015 em programas de apoio administrativo.

§ 1º Somente será permitido um programa de apoio administrativo para cada unidade orçamentária, ressalvados os casos dos órgãos e das entidades que possuem vinculações constitucionais.

§ 2º A integralização e/ou aumento de fundos rotativos autorizados em lei serão executados por meio de empenho no grupo de despesa “Inversões Financeiras”, do programa de apoio administrativo de cada unidade orçamentária.

§ 3º As despesas de caráter finalístico e/ou de gestão deverão ser consignadas orçamentariamente nos respectivos programas e ações, observada a devida correspondência entre o objeto/meta da atividade e/ou projeto pretendido e o valor orçado.

§ 4º Os órgãos e as entidades deverão, no momento da elaboração da sua proposta orçamentária, consultar o Relatório de Avaliação da Gestão Governamental do exercício de 2013, elaborado pela Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, com a finalidade de subsidiar a futura proposta e também corrigir eventuais erros e falhas detectados, principalmente quanto à apropriação das atividades e/ou projetos nos respectivos programas finalísticos e/ou gestão e, por último, potencializar os acertos e as ações positivas.

Art. 21. Na Lei Orçamentária Anual para 2015, a discriminação da despesa para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social far-se-á conforme o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008.

Art. 22. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento -SEGPLAN- publicará junto à lei orçamentária os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos da despesa e respectivas fontes de recursos.

§ 1º A LOA e seus anexos, após publicação no Diário Oficial, serão veiculados e divulgados através de meios eletrônicos.

§ 2º A lei orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - do grupo da despesa para cada órgão e entidade;

III - da despesa por fonte de recursos para cada órgão e entidade;

IV - dos programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

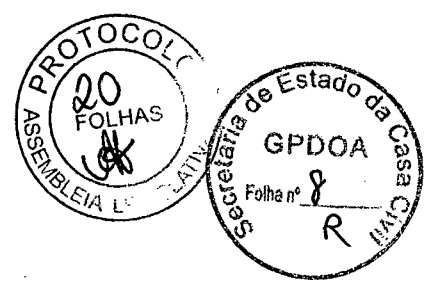
V - quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;

VI - da aplicação dos recursos destinados à saúde, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério -FUNDEB-, à Cultura e à Ciência e Tecnologia;

VII - da consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VIII - da receita e detalhamento da despesa dos fundos especiais;

IX - da identificação dos projetos e atividades a que foi destinado o “Selo de Prioridade” dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento – PAI.



Art. 23. O Poder Executivo deverá disponibilizar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício subsequente, em seus sites oficiais, informação sobre os repasses financeiros efetuados às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Deverá constar dessa informação:

- I – relação nominal das entidades beneficiadas;
- II – o valor individual de cada repasse e o valor global;
- III – o ramo de atuação das entidades beneficiadas; e
- IV – o cronograma de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas com o objetivo de possibilitar a obtenção dos resultados previstos no Anexo II - Metas Fiscais, que integra esta Lei e no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás, previsto na Lei federal nº 9.496/97.

Art. 25. A receita do Tesouro Estadual para 2015 será estimada pela Secretaria da Fazenda mediante metodologia claramente definida e instruída com a memória de cálculo, até 16 de junho de 2014, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das autarquias, fundações e dos fundos especiais.

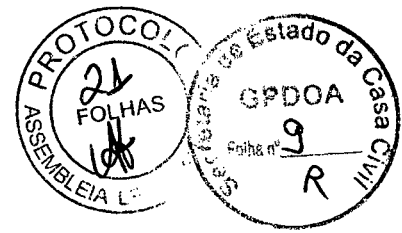
§ 1º A Secretaria da Fazenda estabelecerá a metodologia, o formulário e o prazo para estimativa das receitas próprias das autarquias, fundações e dos fundos especiais.

§ 2º As receitas de convênios das autarquias, das fundações, dos fundos especiais e dos órgãos da administração direta constarão da Lei Orçamentária Anual, conforme os valores pactuados pela Secretaria de Gestão e Planejamento –SEGPLAN– nos Acordos de Resultados.

§ 3º Na estimativa da receita geral do Estado considerar-se-ão os efeitos das modificações na legislação tributária, que venham a ser objeto de projetos de lei a serem enviados à Assembléia Legislativa até cinco meses antes do encerramento do atual exercício financeiro.

§ 4º A Mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá a metodologia, a memória de cálculo e a previsão das receitas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 26. As propostas setoriais de aplicação da receita geral do Estado, a serem apresentadas à Secretaria de Gestão e Planejamento, serão orçadas segundo os preços e, no que couber, a taxa de câmbio vigentes em junho de 2014.



§ 1º Os valores apresentados nas propostas setoriais serão consolidados pela Secretaria de Gestão e Planejamento, ajustados e fixados a valores estimados de 2014, conforme estimativa da receita a ser apresentada pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º Os valores dos juros, encargos e amortização da dívida pública serão fixados na Lei Orçamentária Anual, conforme a estimativa apresentada pela Secretaria da Fazenda à Secretaria de Gestão e Planejamento, observados os limites estabelecidos nas normas legais.

§ 3º As despesas no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público poderão, por expressa solicitação de seus titulares, ser executadas mediante elaboração da respectiva Programação de Desembolso Financeiro (PDF).

§ 4º Na hipótese do § 3º, a liberação da PDF será automática, não se sujeitando à apreciação do Poder Executivo.

Art. 27. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes, os Tribunais de Contas e o Ministério Público Estadual encaminharão, quando solicitados pelos Presidentes da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento ou da Comissão Mista do Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa em apreciação pelas referidas Comissões, prevendo, inclusive, a estimativa da diminuição da receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º deste artigo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão estadual, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

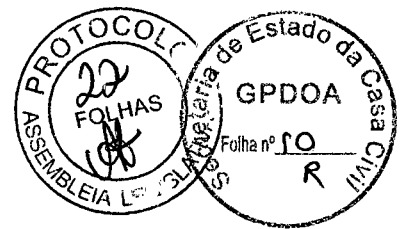
Art. 28. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29. A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 31. As propostas parciais do Poder Legislativo, aí incluídos a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração e consolidação do projeto orçamentário, deverão ser enviadas à Secretaria de Gestão e Planejamento -SEGPLAN- até o dia 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As propostas setoriais encaminhadas à Secretaria de Gestão e Planejamento -SEGPLAN-, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta Lei, serão devolvidas à origem para correção.



Art. 32. Os órgãos do Poder Legislativo e do Ministério Público terão como limites de outras despesas correntes e de capital em 2015 os seguintes valores:

I - Assembleia Legislativa: em relação às outras despesas correntes R\$ 127.220.000,00 (cento e vinte e sete milhões e duzentos e vinte mil reais); e em relação aos investimentos R\$ 100.970.000,00 (cem milhões e novecentos e setenta mil reais);

II - Tribunal de Contas do Estado: R\$ 34.328.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos e vinte e oito mil reais);

III - Tribunal de Contas dos Municípios: R\$ 6.682.000,00 (seis milhões e seiscentos e oitenta e dois mil reais);

IV - Ministério Público: em relação às outras despesas correntes R\$ 39.137.000,00 (trinta e nove milhões e cento e trinta e sete mil reais), e em relação aos investimentos R\$ 11.807.000,00 (onze milhões e oitocentos e sete mil reais);

§ 1º Os valores acima fixados, somados aos destinados às dotações para custeio de pessoal e encargos sociais nos limites previstos na Lei Complementar federal nº 101/2000 e constantes do art. 53 desta Lei, constituirão os orçamentos setoriais de cada órgão mencionado nos incisos do *caput* deste artigo, para efeito dos duodécimos mensais a que se refere o art. 110 da Constituição Estadual.

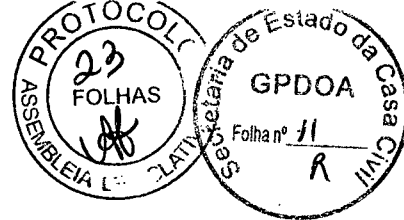
§ 2º Os limites constantes dos incisos do *caput* deste artigo deverão ser alterados, por meio de redistribuição proporcional a cada ente indicado, caso haja excesso de arrecadação das receitas estaduais.

Art. 33. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento das propostas setoriais previstas no art. 31, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2015, destacando a receita corrente líquida, inclusive as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências intragovernamentais para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e sendo vedados a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de categorias de programação prioritárias, como saúde, educação, segurança e dotações para pessoal e seus encargos sem o correspondente crédito adicional.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, em ato próprio, a apuração dos recursos financeiros líquidos e disponíveis das autarquias, fundações e fundos especiais e suas transferências e/ou conversões e a carteira de recursos dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, a serem aplicados em projetos e ações de sua competência.

Art. 35. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, especialmente as vinculadas aos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.



Art. 36. Não poderão ser destinados recursos, inclusive através de emendas ao projeto de lei, para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, salvo em programas que atendam a transferências voluntárias em virtude de convênios;

II - clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas aos serviços sociais autônomos e às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, sendo exigido para as últimas o título de utilidade pública no âmbito estadual, cujas atividades sejam de natureza continuada e que atuem nas áreas de assistência social (filantrópica e comunitária), saúde, educação, cultura, esporte amador, turismo e apoio à indústria, comércio ou agronegócio.

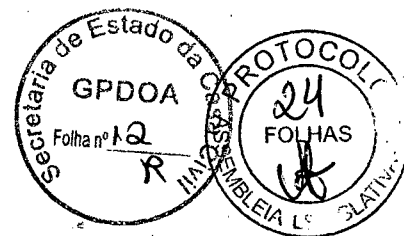
§ 1º Fica vedada também a destinação de recursos para pessoas físicas, ressalvada aquela que tenha critério de generalidade e que não identifique nominalmente o beneficiário e as destinadas em programas constantes do Plano Plurianual.

§ 2º Os projetos de lei específicos relativos aos repasses de subvenções sociais e auxílios, exceto os efetuados mediante convênios e para as entidades públicas e aos serviços sociais autônomos, deverão ser instruídos com declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, além de estar com suas obrigações regularizadas junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e à Previdência Social, inclusive o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as empresas estatais goianas.

§ 3º A execução das ações de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à autorização legislativa específica exigida pelo art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, indicando-se o nome da entidade beneficiária e o valor do repasse, inclusive nos casos em que os repasses sejam efetuados mediante convênios, devidamente demonstrada a contrapartida da entidade beneficiária.

§ 4º Para os efeitos do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo consideram-se subvenções sociais as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas e auxílios as transferências de capital para investimentos ou inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, nos termos dos §§ 3º e 6º do art. 12 da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente.

Art. 38. Os recursos fixados na Lei Orçamentária sob o título de "Reserva de Contingência", à conta do Tesouro Estadual, não serão inferiores a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, estimada para 2015, conforme critérios previstos no inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que, deste percentual, 1%



(um por cento) deverá ser reservado como fonte de recurso para fazer face às emendas parlamentares no projeto de Lei Orçamentária para 2015.

Art. 39. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão, além do cumprimento das exigências estabelecidas no § 1º do art. 25 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da comprovação, por parte da unidade federativa beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - institui e arrecada os tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal;

II - não se encontra em débito com a obrigação de prestar contas da aplicação de transferências anteriormente realizadas, ressalvando o previsto no § 2º do art. 75 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

III - está adimplente junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, relativamente às tomadas e/ou prestações de contas anuais;

IV - não está inadimplente junto à Previdência Social, inclusive FGTS;

V - atualizou o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, relativo às contas anuais, ficando dispensada de atender ao previsto no inciso I do § 1º do art. 51 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

§ 1º Caberá ao órgão transferidor:

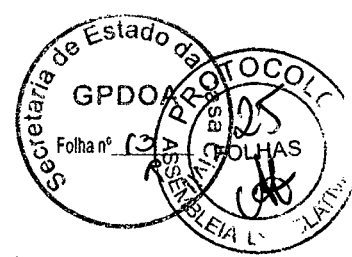
I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, exigindo do Município que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio dos balanços contábeis de 2013 e dos exercícios anteriores, da Lei Orçamentária para 2015 e correspondentes documentos comprobatórios, evidenciando encontrar-se em situação regular junto à Previdência Social, inclusive FGTS;

II - acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º A verificação das condições previstas nos incisos e no *caput* deste artigo dar-se-á unicamente no ato da assinatura do convênio, devendo os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação.

Art. 40. A celebração de convênios por órgãos e entidades estaduais com municípios dependerá, em todos os casos, de prévia apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Educação, atestando ser o município partícipe do convênio de adesão ao transporte escolar.

Art. 41. Os recursos ordinários do Tesouro Estadual somente poderão ser fixados na proposta orçamentária para atender às despesas de capital, exceto amortização da dívida pública, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional e aquelas que contiverem o “Selo de Prioridade” dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.



Art. 42. O montante previsto para as receitas de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual não poderá exceder o montante das despesas de capital.

Art. 43. Os órgãos e as unidades orçamentárias com atribuições relativas a saúde, inclusive saneamento básico, previdência e assistência social, deverão compor o Orçamento da Seguridade Social, no qual suas programações serão discriminadas.

Art. 44. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais será formado pela programação de investimentos de cada empresa de que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, indicando-se, para cada ação a ser desenvolvida, a natureza das aplicações e as fontes de recursos.

Art. 45. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa apresentará, em anexo, os programas de investimentos das empresas aludidas no art. 44.

Art. 46. Os Poderes do Estado e o Ministério Público deverão elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a vigência da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* deste artigo conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta do Tesouro Estadual, por órgão e/ou entidade.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar federal nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

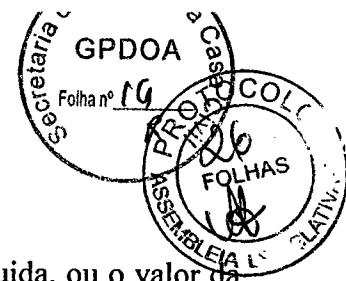
II - metas quadrimestrais para resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo, considerando-se como limite máximo ao Judiciário o montante dos recursos diretamente arrecadados, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 4º As obrigações, amortizações e encargos da dívida e folha de pagamento não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 47. Os recursos para a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão repassados através dos módulos de programação do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI-Net e liberados na forma de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, preferencialmente via sistema informatizado, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado:



I – os dados necessários para o cálculo da Receita Corrente Líquida, ou o valor da Receita Corrente Líquida com as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 2º da Lei Complementar federal nº 101/2000, mensalmente, até o final do mês seguinte ao de sua referência;

II – os dados necessário para o cálculo da Receita Tributária Líquida, ou o valor da Receita Tributária Líquida com as respectivas memórias de cálculo, mensalmente, até o final do mês seguinte ao de sua referência.

Art. 48. Os órgãos e as entidades, no momento da elaboração de suas propostas, deverão compatibilizar os recursos orçamentários com as metas físicas previstas para cada ação, preservando a respectiva proporcionalidade quando de eventuais ajustes na fase de consolidação da proposta.

Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas de caráter continuado e a renúncia de receitas, em rubrica própria sob a denominação “Reserva de Recursos para Compensação de Projetos de Lei de Iniciativa Parlamentar”.

§ 1º A reserva constituída nos termos deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2014, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira dos projetos de lei de iniciativa parlamentar que versem sobre matérias tributária ou orçamentária, conforme critérios previstos pela Assembleia Legislativa, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas e compatíveis orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

§ 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – adequada, a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual;

II – compatível, a proposição que não conflite com as normas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais proposições legais em vigor.

Art. 50. No âmbito do Poder Executivo, a geração de novas despesas mediante a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental será precedida de análise financeira e orçamentária, elaborada pelas Secretarias da Fazenda e de Gestão e Planejamento, respectivamente, e de aprovação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

§ 1º Para efeito do atendimento do *caput* deste artigo, os pedidos que acarretem aumento de despesa, ressalvada a considerada irrelevante nos termos do § 3º deste artigo, serão acompanhados de documentos comprobatórios das exigências de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101/2000, contendo:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como as premissas e metodologia de cálculo utilizadas;



II – declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – demonstração de outra fonte de recursos para seu custeio.

§ 2º Em se tratando de despesas com pessoal, será verificado, também, o cumprimento das exigências do art. 19 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

§ 3º São consideradas despesas irrelevantes de pronto pagamento ou similares, inclusive para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101/2000, aquelas cujo valor, para bens e serviços, não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, respectivamente.

Art. 51. A execução de despesas, no âmbito do Poder Executivo, somente poderá ser autorizada se identificada previamente a respectiva fonte de receita que a suportará.

Art. 52. Os recursos destinados à Universidade Estadual de Goiás – UEG, conforme determinação constante do inciso I do art. 158 da Constituição Estadual, devem ser repassados em duodécimos mensais.

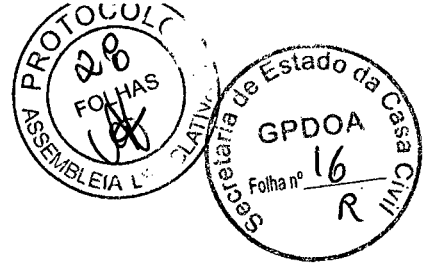
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público Estadual observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar federal nº 101/2000, e acompanharão proporcionalmente a evolução da receita corrente líquida, considerando desta, em relação aos órgãos do Poder Legislativo, para a Assembleia Legislativa 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), para o Tribunal de Contas do Estado 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) e para o Tribunal de Contas dos Municípios 0,55 % (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme o § 5º do art. 20 da referida Lei.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, respeitadas as limitações constitucionais e legais, especialmente as da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas conforme previsão elaborada pela Secretaria de Gestão e Planejamento, tomando como referência a projeção de gastos com pessoal, elaborada pela unidade responsável pela administração da folha de pagamento, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 53 desta Lei, bem como lei específica, quando couber.

Art. 56. Os projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo tratando de concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e



funções, alterações da estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal, além do disposto nos arts. 53 e 54 desta Lei, deverão estar acompanhados de:

- I – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;
- II – manifestação da Secretaria de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e dos órgãos próprios dos demais Poderes sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Se o projeto de lei não estiver acompanhado dos documentos mencionados neste artigo e enquanto não forem encaminhados pelo órgão responsável os documentos exigidos, sustar-se-á a tramitação do respectivo projeto de lei.

Art. 57. O Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e respectiva Lei reservará dotação pertinente e suficiente, pelo valor estimativo da inflação do período, para fazer face à revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, conforme previsto na Lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 58. As despesas com juros, encargos e amortização da dívida pública serão empenhadas no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro pelo valor estimativo anual.

Art. 59. A administração da dívida pública estadual, interna e externa, deverá ter como objetivo principal a racionalização e minimização dos desembolsos a serem efetuados com a amortização do principal, com juros e demais encargos referentes às operações de crédito, contraídas pela administração direta e indireta do Poder Público estadual.

Art. 60. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão a ela deverão constar da Lei Orçamentária Anual.

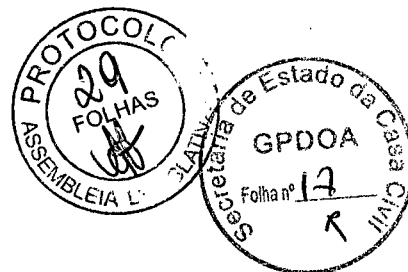
CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 61. A agência financeira oficial de fomento, respeitadas suas especificidades, observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, as seguintes prioridades, dentre outras:

I - estímulo à geração de emprego e renda e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas;

II - promoção do desenvolvimento da infraestrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos;

III - redução das desigualdades inter-regionais;



IV - defesa e preservação e recuperação do meio ambiente, incluindo novas ações e reforçando as existentes para a sustentabilidade do Cerrado.

V - as linhas de crédito referentes aos projetos e atividades constantes dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, denominadas -CREDIPAI-.

Parágrafo único. As linhas de crédito do CREDIPAI serão disponibilizadas pelo Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás e pela Agencia de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidos desde que:

I - sejam compatíveis com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as despesas relacionadas com:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais com Saúde, Educação, Cultura e Ciência e Tecnologia (FAPEG, UEG, Pesquisa Rural e SECTEC);

e) o percentual mínimo da reserva de contingência, nos termos do art. 38 desta Lei, excluído o montante destinado às emendas parlamentares;

III - sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

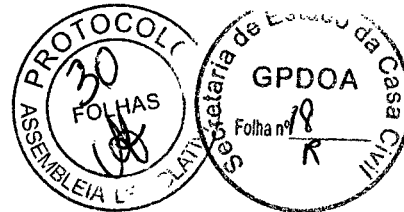
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 63. Para atendimento das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária, deverão ser indicados, prioritariamente, os recursos consignados no percentual da Reserva de Contingência constituída nos termos do art. 38 desta Lei, reservado como fonte de recurso para fazer face às emendas parlamentares, considerando que:

I – deverão ser apropriados gastos no limite não inferior a 60% (sessenta por cento) de seus valores nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Proteção Social, abrangendo neste último caso especificamente o sistema socioeducativo, e Ciência e Tecnologia (FAPEG, UEG, Pesquisa Rural e SECTEC).

II – as emendas individuais, coletivas e da Mesa Diretora deverão também indicar, prioritariamente, o percentual dos recursos consignados na Reserva de Contingência, constituída nos termos do art. 38 desta lei, reservado como fonte de recurso para fazer face às emendas parlamentares.



§ 1º Não serão admitidas emendas ao projeto de Lei Orçamentária, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações e fundos especiais para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Estado.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

Art. 64. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal e § 7º do art. 111 da Constituição Estadual.

Art. 65. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II - Metas Fiscais - desta Lei, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101/2000, essa será feita por iniciativa de cada Poder e pelo Ministério Público, de forma proporcional à respectiva participação no montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", excetuadas as vinculações constitucionais, notadamente as despesas relativas com folha de pagamento, vedada ao Poder Executivo a retenção de tais valores.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF:

I - comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público Estadual o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira;

II – divulgará na internet e encaminhará à Assembleia Legislativa e aos órgãos referidos no *caput*, até ao vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, contendo:

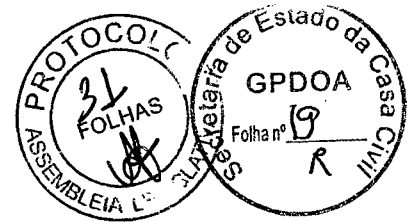
a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira dos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

III – priorizará, no âmbito do Executivo, a limitação do empenho das dotações orçamentárias para atendimento de despesas com publicidade institucional.



§ 2º O Chefe de cada Poder e do Ministério Público, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará ato estabelecendo os montantes que cada qual terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º Se verificado ao final de cada bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento do resultado primário ou nominal, a Secretaria da Fazenda fará nova projeção de receita para o exercício e caso seja menor à necessária para o alcance dessas metas, a Junta de Programação Orçamentária e Financeira –JUPOF– promoverá, no âmbito do Executivo, a limitação de empenho e movimentação financeira, obedecidos os requisitos do § 1º deste mesmo artigo.

§ 4º Constatada a situação prevista no § 3º, a Secretaria da Fazenda republicará a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, que deverá ser aprovada pela Assembleia Legislativa.

Art. 66. Sem prejuízo do disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a Secretaria da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, bem como apresentará justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

Art. 67. Todas as receitas auferidas pelos órgãos, fundos, inclusive especiais e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até mesmo as diretamente arrecadadas e de convênios, deverão ser arrecadadas e classificadas por meio do Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais -SARE-, e contabilizadas pelo Sistema de Contabilidade Pública - SCP-Net, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

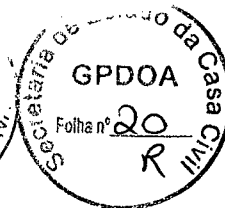
§ 1º As receitas mencionadas no *caput*, que não integrem o Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais -SARE-, deverão ser devidamente classificadas pelos órgãos através de meios disponibilizados pelo Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado - SIOFI-Net e contabilizadas pelo Sistema de Contabilidade Pública -SCP-Net-, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 2º Os órgãos e as entidades deverão observar a correta classificação da receita conforme a Portaria STN/SOF nº 02/2012, ficando vedada a classificação em “Demais Receitas”.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O Sistema de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 69. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada dotação orçamentária e a categoria econômica, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e subelemento, quando for o caso.



Art. 70. Na execução do orçamento, poderão ser autorizados adiantamentos individuais, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 71. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do controle interno do Poder concedente, sem prejuízo daquela de competência do Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos em função dos quais receberam os recursos.

Art. 72. O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 73. O projeto de lei orçamentária deverá ser submetido pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa até 30 de setembro de 2014 e o respectivo autógrafo de lei dele resultante deve ser encaminhado para sanção até 15 de dezembro de cada exercício.

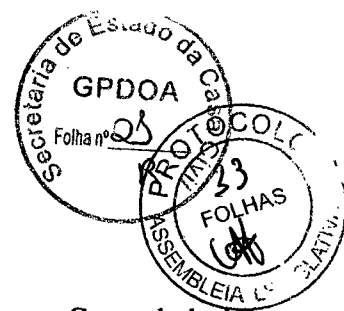
§ 1º Na hipótese de o autógrafo a que se refere o *caput* deste artigo, parte final, não ser encaminhado para sanção no prazo ali estipulado, fica autorizada, até o seu encaminhamento, a execução da proposta orçamentária originalmente submetida ao Poder Legislativo, relativa aos grupos de despesa de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes.

§ 2º Fica autorizada a execução das despesas decorrentes de contratos de duração continuada nos valores referentes ao exercício de 2014 dos respectivos contratos e para as demais despesas não especificadas no § 1º deste artigo fica autorizada a execução à razão de 1/12 (um doze avos) de cada dotação orçamentária por mês.

§ 3º A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa emitirá parecer quanto à adequação da proposta orçamentária à legislação em vigor e ao disposto nesta Lei, bem como ao atendimento:

- I - das vinculações constitucionais à saúde, educação, ciência e tecnologia e ensino superior;
- II - da reserva de contingência;
- III - da previsão da folha de pagamento;
- IV - da dedução da receita para transferências constitucionais aos municípios referente ao ICMS e IPVA, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 158 da Constituição Federal;
- V - do valor previsto para pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida pública.
- VI - dos valores previstos para emendas parlamentares e para projetos de natureza tributária ou orçamentária de iniciativa parlamentar, nos termos constantes, respectivamente, dos arts. 38 e 49 desta Lei.

Art. 74. Os projetos de lei a serem encaminhados à Assembleia Legislativa, relativos à abertura de créditos especiais e criação de fundos especiais, deverão ter suas solicitações de autorização encaminhadas à Secretaria de Gestão e Planejamento, para análise e posterior encaminhamento à Secretaria da Casa Civil, para as providências cabíveis.



Art. 75. As Secretarias de Gestão e Planejamento e da Fazenda e a Controladoria-Geral, no âmbito do Poder Executivo, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle e aplicação das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 76. Os Poderes do Estado e o Ministério Público deverão:

I - desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias;

II - implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Estado.

Art. 77. As emendas de iniciativa parlamentar que promoverem alteração nos anexos da Lei Orçamentária Anual e que forem aprovadas pela Assembleia Legislativa integrarão o respectivo autógrafo de lei, mediante um anexo específico denominado “Emendas Parlamentares”.

Parágrafo único. As emendas de que trata o *caput* deste artigo e que forem sancionadas ou cujos vetos forem rejeitados integrarão, nas partes pertinentes, a Lei Orçamentária Anual.

Art. 78. A Assembleia Legislativa terá acesso a todas as informações que subsidiaram a elaboração do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo, na forma de banco de dados disponibilizado pela SEGPLAN, e amplo acesso ao Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado (SIOFI-Net).

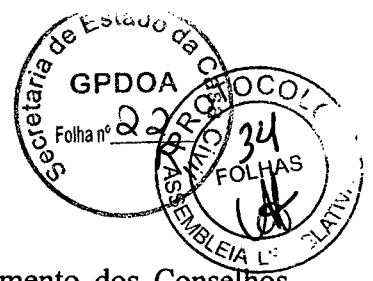
Art. 79. Ficam incluídas no Anexo II da Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, e no Anexo I desta Lei, afim de constarem da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a seguintes ações:

I – a ação “Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento dos Centros de Internação de Adolescentes em Situação de Risco”, no “Programa de Gestão do Sistema Socioeducativo” (Código 1053), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

II – a ação “Prevenção Contra Drogadição e a Gravidez na Adolescência”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

III – a ação “Prevenção do Trabalho Infantil”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

IV – a ação “Capacitação e Formação Continuada para Qualificação e Preparação para o Mercado de Trabalho de Jovens e Adolescentes”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);



V – a ação “Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento dos Conselhos Tutelares em convênio com os Municípios”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100).

Art. 80. Acompanham esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas e Ações;

II - Anexo II – Metas Fiscais, compreendendo:

- a) Demonstrativo das Metas Anuais;
- b) Resultado Primário e Nominal;
- c) Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
- d) Demonstrativo da Renúncia de Receita;
- e) Dívida Pública;
- f) Evolução do Patrimônio Líquido;
- g) Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

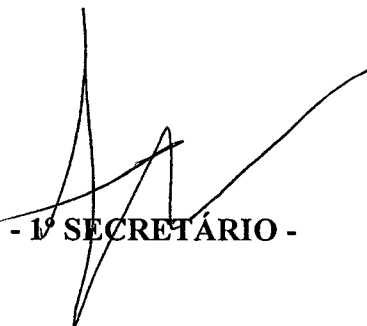
III - Anexo III - Riscos Fiscais;

IV - Anexo IV - outros demonstrativos:

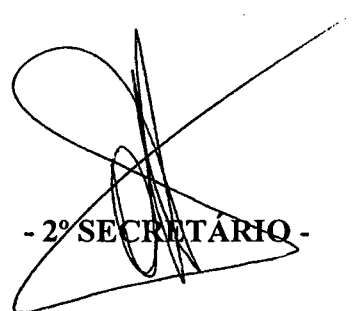
- a) Demonstrativo dos Valores das Transferências Constitucionais e do FUNDEB;
- b) Demonstrativo da Receita por Fonte de Recursos;
- c) Demonstrativos dos valores a aplicar em Saúde, Educação e Ciência e Tecnologia, consolidados por fonte de recursos.

Art.81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2014.


- 1º SECRETÁRIO -

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -


- 2º SECRETÁRIO -

ANEXO - I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

PROGRAMAS E AÇÕES POR EIXO ESTRATÉGICO, MACRO OBJETIVO, ORGÃO GESTOR DO PROGRAMA, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

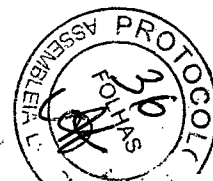
EIXO ESTRATÉGICO: ESTRATÉGIA RADICAL EM EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

MACRO OBJETIVO: CIDADANIA JÁ, COM DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO

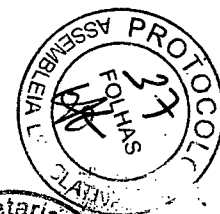
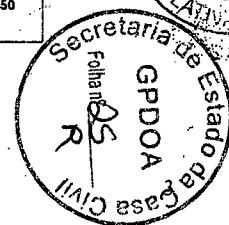
COD. DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	COD. ORÇ. DO GESTOR	ÓRGÃO GESTOR	COD. DA AÇÃO	NOME DO ORGÃO RESPONSÁVEL	COD. DA UNIDADE		
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1033	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3552
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1043	CONSTRUÇÃO E DOAÇÃO DE MORADIAS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1069	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1078	AQUISIÇÃO DE ÁREAS/LOTES URBANOS/URBANIZADOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1078	AQUISIÇÃO DE ÁREAS/LOTES URBANOS/URBANIZADOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3552
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1166	QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO CARENTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1166	QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO CARENTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1180	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3552
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1226	IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PEHIS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1227	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS - CHEQUE MORADIA COMUNITÁRIO	6503	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	6503
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1253	REFORMA DE UNID. HAB. P/ FAMÍLIAS C/ RENDA MENSAL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) SAL. MÍNIMOS - CHEQUE MORADIA REFORMA	6503	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	6503
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1258	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL RURAL P/ FAMÍLIAS C/ RENDA MENSAL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS	6503	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	6503
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1260	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL URBANA P/ FAMÍLIAS C/ RENDA MENSAL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS	6503	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	6503
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1275	CONSTRUÇÃO DE CRECHES (OVG/HABITAR MELHOR/CHEQUE MORADIA)	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2154
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1275	CONSTRUÇÃO DE CRECHES (OVG/HABITAR MELHOR/CHEQUE MORADIA)	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2051	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3552
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2080	GESTÃO DO PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2078	AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201



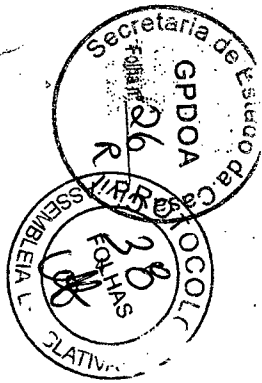
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2114	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2242	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO ENSINO ESPECIAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2248	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2269	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DO ENSINO À DISTÂNCIA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2337	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2343	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2389	CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE / ANO ESCOLAR, REDUÇÃO DA EVASÃO E REPETÊNCIA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2370	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2709	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1015	PROGRAMA RECONHECER	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2041	PRÊMIO DE EXCELÊNCIA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1015	PROGRAMA RECONHECER	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2320	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1015	PROGRAMA RECONHECER	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2346	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1306	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2294	IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR (KIT ALUNO)	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2313	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AS UNIDADES JURISDICIONADAS À SEE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2366	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUND/MÉD/ESPECIAL/EJA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2366	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUND/MÉD/ESPECIAL/EJA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2350
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2394	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2427	TRANSPORTE ESCOLAR -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2427	TRANSPORTE ESCOLAR -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2350



1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2428	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPUTADORES PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA - PROJETO AMIGO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2454	PROVER AQUISIÇÃO / DESENVOLVIMENTO / SUPORTE E MANUT. DE BENS E SERVIÇOS DE TIC-TECNO DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2459	AQUIS. INSTAL. MANUT. SUPORTE DE EQUIP. MOBIL. E TECNOL. DA INFORM. DESTINADOS ÀS UNID. JURISDICIONADAS À SEE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SES/GO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2089	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2120	FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO DO SUS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2237	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2270	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2289	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2299	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2851
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2482	PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO EXPOSTA AO CÉSIO 137	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2536	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2228	SUPORTE ÀS ESCOLAS VULNERÁVEIS - DE BAIXO DESEMPENHO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2230	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: AAB3 COMUNIDADE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2230	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: AAB3 COMUNIDADE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2350



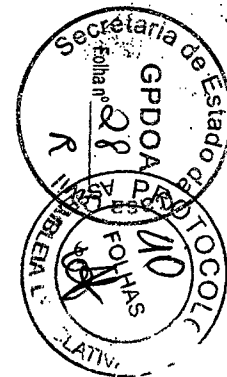
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2421	IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2448	AMPLIAÇÃO DO ATENDIM. AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABIL. SOCIAL OU PRIVADOS DA LIBERDADE, NA REDE ESTADUAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2455	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2461	AMPLIAÇÃO DO N° DE ALUNOS ATENDIDOS COM PROJETOS DE ARTE, ESPORTE, DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSAIS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1021	PROGRAMA SAÚDE INCLUSIVA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2174	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1021	PROGRAMA SAÚDE INCLUSIVA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2315	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E MONITORAMENTO DOS RADIOACIDENTADOS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	1181	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	1284	PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE CENTROS DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2105	VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2203	AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2208	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2222	CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2223	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2265	MELHORIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2297	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ALCÓOL E OUTRAS DROGAS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2408	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2408	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2445	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2350
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2540	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2754	APOIO AOS CONSELHOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153
1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	1285	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850



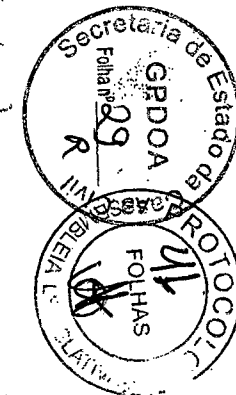
1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2257	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA HEMORREDE DO ESTADO DE GOIÁS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2380	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES LABORATORIAIS DE INTERESSE DE SAÚDE PÚBLICA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2401	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2431	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELAS UNIDADES ASSISTENCIAIS À POPULAÇÃO REFERENCIADA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2004	GOIÁS SOCIAL	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2027	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2350
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2027	BOLSA UNIVERSITÁRIA - OVG	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2035	RESTAURANTE CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2035	RESTAURANTE CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2350
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2035	RESTAURANTE CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2146	OFICINAS EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS - OEC'S	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2146	OFICINAS EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS - OEC'S	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2350
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2146	OFICINAS EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS - OEC'S	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2181	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2181	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2702
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2193	APOIO FINANCEIRO À IMPLEMENTAÇÃO DE CRAS E CREAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2221	CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2273	PROTEÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE APRENDIZ - JOVEM CIDADÃO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2273	PROTEÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE APRENDIZ - JOVEM CIDADÃO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2154
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2276	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2314	ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS DE GOIANOS VITIMADOS NO EXTERIOR	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2322	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2322	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2702
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2380	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES MUNICIPAIS E DE MAIS OPERADORES DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2403	IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151

Secretaria de Estado da Casa Civil
GPDOA
Folha nº 02
PROTEÇÃO SOCIAL
FOLHAS
RELATIVAS

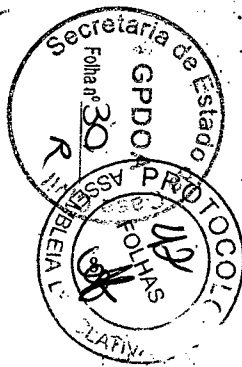
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2407	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2003	PRÓ-ESPORTE	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2003	PRÓ-ESPORTE	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	6501
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2032	INICIAÇÃO ESPORTIVA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2048	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2095	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EXCELENCIA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2156	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2267	CONCESSÃO DE INCENTIVO AO ATLETA DE RENDIMENTO - PRÓ-ATLETA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2350
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2267	CONCESSÃO DE INCENTIVO AO ATLETA DE RENDIMENTO - PRÓ-ATLETA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2410	APOIO FINANC. P/ PROM. E PATROCÍNIOS A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROF. E AMADOR E DOAÇÃO DE MAT. ESPORTIVOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	1021	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	1163	PROJETO PINTANDO A LIBERDADE - (PRODUÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO)	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2002	ESTÁDIOS, CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS (CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO)	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2094	PROJETOS MUNICIPAIS DE DESPORTOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2318	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA (CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO)	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2687	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	1179	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	1179	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	150
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2005	SAÚDE É LEGAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2010	ASSEMBLEIA VERDE	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2021	ESTÁGIO REMUNERADO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - PODER LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - PODER LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	150
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2113	INTEGRAÇÃO PARLAMENTAR E LEGISLATIVA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2113	INTEGRAÇÃO PARLAMENTAR E LEGISLATIVA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	150
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2118	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2149	REDAÇÃO ESCOLAR E MONOGRAFIA UNIVERSITÁRIA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101



1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2160	LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E POPULAR (LEGISPOP)	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2228	VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2286	INCENTIVO E PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIO)	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2317	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2378	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2385	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS QUE PROMOVAM A TRANSPARÊNCIA E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2396	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE APECIAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - SIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2057	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E A VIOLÊNCIA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2057	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E A VIOLÊNCIA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2116	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2202	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2283	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2305	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2305	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1049	PROGRAMA DE MELHORIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2306	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SPTC (CRIMINALÍSTICA, IML E IDENTIFICAÇÃO)	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1049	PROGRAMA DE MELHORIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2306	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SPTC (CRIMINALÍSTICA, IML E IDENTIFICAÇÃO)	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOA DE BAIXA RENDA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOA DE BAIXA RENDA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2342	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - TRANSFERÊNCIA DE RENDA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2342	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - TRANSFERÊNCIA DE RENDA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2349	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS AGENTES EXECUTORES - RENDA CIDADÃ	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2353	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2353	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2425	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151



1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2425	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2441	AUXÍLIO PAGTO DAS TARIFAS - ENERGIA ELÉTRICA/ÁGUA/ESGOTO ÀS ENTIDADES, HOSP.FILANTRÓPICOS E FAMÍLIAS CARENTES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2441	AUXÍLIO PAGTO DAS TARIFAS - ENERGIA ELÉTRICA/ÁGUA/ESGOTO ÀS ENTIDADES, HOSP.FILANTRÓPICOS E FAMÍLIAS CARENTES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2398	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2398	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2154
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2398	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2405	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2447	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNID. SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2447	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNID. SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2154
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2017	PORTAL DO EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2188	HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR AO SEGURO DESEMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2214	INTERMEDIÇÃO DO TRABALHADOR AO MERCADO DE TRABALHO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2233	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2287	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO TRABALHO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2378	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DO TRABALHADOR	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2356	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2393	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2393	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2449	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E OP. DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101



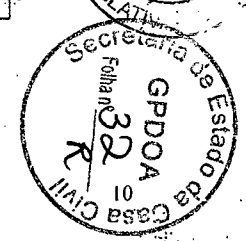
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

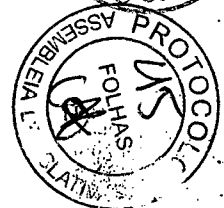
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2449	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E OP. DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2416	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2424	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2424	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2458	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONT. DE GESTORES E OP. DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO DEFICIENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2458	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONT. DE GESTORES E OP. DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO DEFICIENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2213	FORTELECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITO E TUTELARES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2213	FORTELECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITO E TUTELARES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2152
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2280	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2280	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2152
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2418	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2418	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2152
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2418	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2154
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	1011	EXECUÇÃO DE OBRAS	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2107	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2124	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2127	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2128	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2232	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2234	AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE BIBLIOTECAS E LABORATÓRIOS	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2271	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA PRÓPRIO DE BOLSAS	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001



1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2293	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - PDTI	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2330	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PRÓPRIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO ACADEMICA	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2339	INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1063	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2115	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PMGO	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1063	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2115	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PMGO	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1063	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2141	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA PM/GO	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1063	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2141	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA PM/GO	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1063	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2289	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1063	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2289	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2276	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2276	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2363	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRAL	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2363	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRAL	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2534	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EM SEGURANÇA PÚBLICA NO ENTORNO DO DF	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2535	MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AUXÍLIO ÀS AÇÕES POLICIAIS	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1074	PROGRAMA DE POLICIAMENTO REPRESSIVO E INVESTIGATIVO	2904	POLÍCIA CIVIL	2331	PREVENÇÃO, REPRESSÃO E INVESTIGAÇÃO MÁXIMA AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	2904	POLÍCIA CIVIL	2904
1074	PROGRAMA DE POLICIAMENTO REPRESSIVO E INVESTIGATIVO	2904	POLÍCIA CIVIL	2413	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	2904	POLÍCIA CIVIL	2904
1086	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2084	IMPLANTAÇÃO DO PROCON ITINERANTE	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3451
1086	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2212	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA DEFESA DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3451
1086	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2219	AGILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3451
1086	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2525	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS E CENTRAIS DE ATENDIMENTO DO PROCON	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3451
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2191	PROVIMENTO DO EFETIVO PARA O PRONTO ATENDIMENTO	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2903
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2191	PROVIMENTO DO EFETIVO PARA O PRONTO ATENDIMENTO	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2953
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2239	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS OPERACIONAIS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2903



1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2239	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS OPERACIONAIS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2953
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2323	GARANTIA DO TRANSPORTE MULTIMODAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM GOIÁS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2903
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2323	GARANTIA DO TRANSPORTE MULTIMODAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM GOIÁS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2953
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2526	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2853
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2226	MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2226	MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2253	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2350
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2288	CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2266	CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2281	ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2281	ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2281	CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2350
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2288	AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CEP/COTEC/SISTEMA S/OEC)	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2296	AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CEP/COTEC/SISTEMA S/OEC)	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2296	AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CEP/COTEC/SISTEMA S/OEC)	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1096	PROGRAMA CIDADANIA - UM DESAFIO DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1030	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3301
1096	PROGRAMA CIDADANIA - UM DESAFIO DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1063	DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3301
1096	PROGRAMA CIDADANIA - UM DESAFIO DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1245	SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARA UMA CULTURA DE INCLUSÃO NA PERSPECTIVA DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3301
1096	PROGRAMA CIDADANIA - UM DESAFIO DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	2533	FORTALECIMENTO, CAPACITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO AS MULHERES	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3301
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1090	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MAPEAMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1205	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA GOIANA DE FORMAÇÃO DE LÍDERES COMUNITÁRIOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2184	CIDADANIA E JUSTIÇA SOCIAL - BALCÃO DE DIREITOS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2184	CIDADANIA E JUSTIÇA SOCIAL - BALCÃO DE DIREITOS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2312	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2312	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2336	CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E FORTALECIMENTO DE MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151



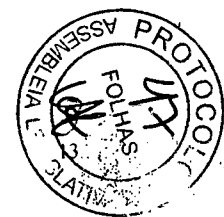
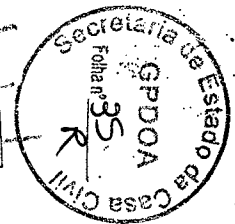
1099	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	1056	MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DA IQUEGO	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	5801
1099	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	1084	INOVAÇÃO DO PARQUE PRODUTIVO E ADMINISTRATIVO	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	5801
1099	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	2231	PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E IMUNOBIOLÓGICOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	5801
1099	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	2302	OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS PRODUTIVOS CONFORME LEIS REGULAMENTARES	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	5801
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	1193	CONSOLIDAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	1193	CONSOLIDAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	1233	CONCLUSÃO DA VILA CULTURAL	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2043	APOIO ÀS ARTES VISUAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2043	APOIO ÀS ARTES VISUAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2068	INCENTIVO A ARTE AUDIOVISUAL	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2068	INCENTIVO A ARTE AUDIOVISUAL	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2073	INCENTIVO ÀS ARTES INTEGRADAS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2073	INCENTIVO ÀS ARTES INTEGRADAS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2075	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2075	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2077	APOIO A LEITURA E À LITERATURA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2077	APOIO A LEITURA E À LITERATURA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2093	APOIO E PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2093	APOIO E PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150

Secretaria de Estado de Goiás
 GDDA
 Folha nº 34
 R
 12
 FOLHAS
 PROTOCOLO

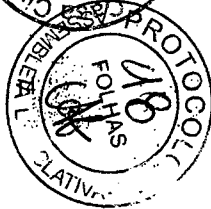
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2184	APOIO E PROMOÇÃO DA MÚSICA-NO ESTADO DE GOIÁS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2184	APOIO E PROMOÇÃO DA MÚSICA NO ESTADO DE GOIÁS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2236	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2236	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2490	MAIS ESPAÇO PARA CULTURA E ARTES	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2495	CARAVANA CULTURAL DO CERRADO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2446	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1103	PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA, DE FORMAÇÃO E TECNOLÓGICAS	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2048	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	1901
1104	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2048	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2350
1104	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2151	VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	1901
1104	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2485	ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	1901
1104	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2088	APOIO AO ARTESANATO E AO FOLCLORE	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2088	APOIO AO ARTESANATO E AO FOLCLORE	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2189	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2189	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2382	REFORMAS, RESTAURAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE IMÓVEIS E CENTROS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2382	REFORMAS, RESTAURAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE IMÓVEIS E CENTROS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2134	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSISSOCIAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2134	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSISSOCIAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2145	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ANIMAL E VEGETAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2145	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ANIMAL E VEGETAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2155	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	1127	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	1127	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2177	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL AO CUSTODIADO	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2258	APOIO AO CENTRO DE EXCELENÇA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2258	APOIO AO CENTRO DE EXCELENÇA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2274	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2274	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1118	PROGRAMA CASA LEGAL - REGULARIZAÇÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1103	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350
1118	PROGRAMA CASA LEGAL - REGULARIZAÇÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1103	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1022	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1119	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2071	APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2139	INCENTIVO À FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2006	EXECUÇÃO PENAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2006	EXECUÇÃO PENAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2013	DEFENSORIA CIVIL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2013	DEFENSORIA CIVIL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2023	JUIZADOS ESPECIAIS	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2023	JUIZADOS ESPECIAIS	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2028	DEFENSORIA CRIMINAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2028	DEFENSORIA CRIMINAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2054	DEFENSORIA DO CONSUMIDOR	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201

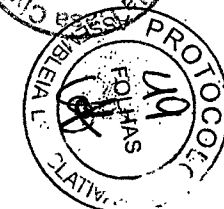
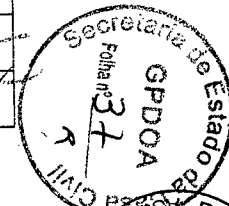


1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2054	DEFENSORIA DO CONSUMIDOR	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2097	DEFENSORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2097	DEFENSORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2507	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS E ESPECIALIZADOS DE DEFENSORIA PÚBLICA	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1138	PROGRAMA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO E VALORIZADO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2175	criação e implantação da academia de liderança	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1138	PROGRAMA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO E VALORIZADO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2357	criação e implantação da escola de formação dos profissionais da educação	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1138	PROGRAMA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO E VALORIZADO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2450	formação inicial e continuada, presencial e a distância dos profis. da see nas diversas áreas do conhecimento	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201

EIXO ESTRATÉGICO: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL E INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA

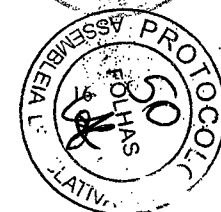
COD. PROGRAMA	NOME PROGRAMA	VALOR ORÇ. GESTÃO	SECRETARIA	COD. PROJ.	NOME PROJ.	VALOR PROJ.	SECRETARIA	COD. PROJ. RESPOSTA
1008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1152	ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1220	COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - PDRMG	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1288	OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2409	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1008	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2433	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - CODEMETRO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3551
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1073	RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA METROBUS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1073	RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA METROBUS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	6510
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1196	AQUISIÇÃO DE FROTA	6510	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	6510
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1197	EXPANSÃO DO CORREDOR E TERMINAIS DO EIXO ANHANGUERA	6510	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	6510
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2058	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2358



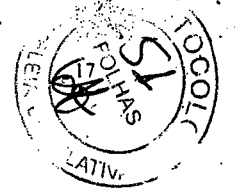
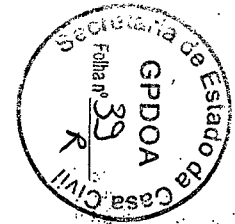
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

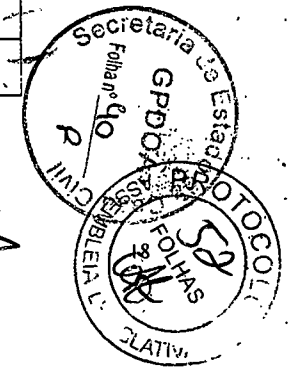
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2432	SUBSÍDIO AO VALOR DA PASSAGEM AOS USUÁRIOS DAS LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2440	SUBSÍDIO AO VALOR DA PASSAGEM AOS USUÁRIOS DA LINHA DO EIXO ANHANGUERA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2484	SUBSÍDIO AO VALOR DA PASSAGEM AOS USUÁRIOS DA LINHA DO EIXO ANHANGUERA E SEMIURBANAS DA REG. METROP. DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2472	AÇÕES DE MELHORIA DO EIXO ANHANGUERA	6510	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	6510
1010	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO VLT - VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1135	ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DO METRÔ LEVE DO EIXO ANHANGUERA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1010	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO VLT - VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1135	ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DO METRÔ LEVE DO EIXO ANHANGUERA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3550
1010	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO VLT - VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1223	ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1050	FERROVIA LUZIÂNIA-BRÁSILIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1167	REESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NA REGIÃO DO ENTORNO DO DF	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1174	ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1166	DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1024	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO OESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1024	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO OESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2001	ESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL) NO OESTE GOIANO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1026	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO NORDESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1026	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO NORDESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2486	ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ZONA DE PROCESSAMENTO À EXPORTAÇÃO-ZPE-NORDESTE GOIANO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRÁSILIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRÁSILIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1159	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRÁSILIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1281	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DA CACHOEIRA GRANDE - CIDADE DE GOIÁS	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701



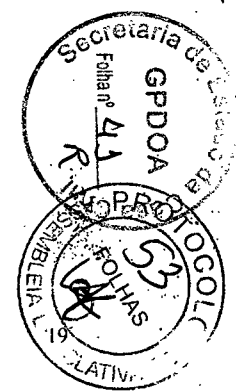
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1290	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NA COLÔNIA DE UVA	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2040	REFORMA/RESTAURAÇÃO/CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMÓVEIS E CENTROS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2476	APOIO À CIDADE DE GOIÁS (ESTRADAS, SINALIZAÇÃO, LAGO, OUTROS)	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1035	POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DA REGIÃO DOS LAGOS DO RIO PARANAÍBA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1037	POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SUDOESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1040	POLO DE DESENVOLVIMENTO MINERAL E TURÍSTICO DO NORTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1040	POLO DE DESENVOLVIMENTO MINERAL E TURÍSTICO DO NORTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1273	AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CEP, COTEC, SISTEMA S. OEC)-NORTE GOIANO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1048	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1032	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1048	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1104	CAPACITAÇÃO DE AGENTES GESTORES E MULTIPLICADORES	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1048	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1138	PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES DEMOCRÁTICOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1048	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1154	ZONEAMENTO URBANO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1056	POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR HIDROVIA TURÍSTICA DO RIO ARAGUAIA - PRÓ ARAGUAIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1056	POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR HIDROVIA TURÍSTICA DO RIO ARAGUAIA - PRÓ ARAGUAIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1274	CONST. DE TERM. TUR. EM LUIZ ALVES, BANDEIRANTES, ARUANÃ, ITACAÍ, ARAGARÇAS, BALIZA E SANTA RITA DO ARAGUAIA	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1056	POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR HIDROVIA TURÍSTICA DO RIO ARAGUAIA - PRÓ ARAGUAIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1276	CONSTRUÇÃO DE PORTOS TURÍSTICOS EM LUIZ ALVES, BANDEIRANTES, ARUANÃ, ARAGARÇAS E BALIZA	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1056	POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR HIDROVIA TURÍSTICA DO RIO ARAGUAIA - PRÓ ARAGUAIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1300	CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA LIGANDO GOIÁS A COCALINHO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1064	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1014	COMPENSAR AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1064	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1014	COMPENSAR AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1064	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1028	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO VERDE	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1064	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1028	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO VERDE	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1064	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2014	FOMENTO FLORESTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1064	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2014	FOMENTO FLORESTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1064	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2019	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601



1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2019	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2045	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2045	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2047	NOVO MODELO DE GESTÃO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2047	NOVO MODELO DE GESTÃO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2050	MONITORAMENTO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2050	MONITORAMENTO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2055	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2055	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2056	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2056	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2062	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2062	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2063	GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2063	GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2096	criação, manutenção e melhoria de UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2096	criação, manutenção e melhoria de UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2108	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2108	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2148	PROTEÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DO CERRADO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2148	PROTEÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DO CERRADO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2261	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2261	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2292	criação e implementação da política estadual de BIODIVERSIDADE	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2292	criação e implementação da política estadual de BIODIVERSIDADE	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1073	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1190	MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, CICLISTAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1073	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1202	IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA VIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1073	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1230	GESTÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E TRANSPORTE COLETIVO NAS CIDADES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501



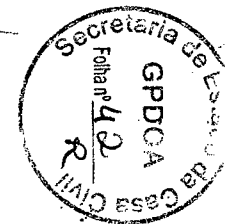
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1106	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1144	SOLUÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PEQUENAS COMUNIDADES	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1168	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1169	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1171	IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1191	ARTICULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1199	IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1207	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1218	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM NAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1231	IMPLANTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO E DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1239	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1244	IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1252	IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS GOIANOS FORA DA REGIÃO METROPOLITANA	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2163	REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2163	REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2384	IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2384	IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2408	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2408	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1036	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO DAIA II	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701



1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1131	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1131	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1131	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1170	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA DE GOIÁS, EM ANÁPOLIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1208	ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO AEROSPAÇIAL EM ANÁPOLIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1214	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO (CONTORNO) DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - DAIA	5404	COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL	5404
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1288	OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2321	ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO ENTREPOSTO DA ZONA FRANCA DE MANAUS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2352	ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ZONA DE PROCESSAMENTO À EXPORTAÇÃO - ZPE	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2374	APOIO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES, CULTURA E AGROPECUÁRIO EM ANÁPOLIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1137	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1140	OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS E POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1137	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1140	OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS E POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1137	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1246	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PAI	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1137	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2541	MELHORIA E EXPANSÃO DA ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1023	GEF - CERRADO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2244	INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2244	INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850

EIXO ESTRATÉGICO: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM OPORTUNIDADE PARA TODOS OS GOIANOS

COD. PROGRAMA	NOME PROGRAMA	COD. ORÇÃO GESTOR	NOME ORÇÃO GESTOR	COD. ORÇÃO PROJETO	NOME ORÇÃO PROJETO	COD. ORÇÃO RESP.	NOME ORÇÃO RESP.	COD. UNIV.
1001	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5703	AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	2038	CONCESSÃO DE CRÉDITO	5703	AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	5703
1001	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5703	AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	2143	FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL E ESTRUTURAL	5703	AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	5703

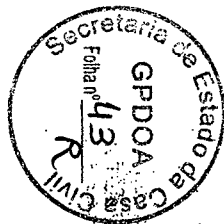


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1001	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5703	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	2154	CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL EM CURSOS DE GESTÃO	5703	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	5703
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1037	EXPANSÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO	6507	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	6507
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1067	EXPANSÃO DA CAPACIDADE INSTALADA - MVA	6507	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	6507
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1075	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1092	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL NO ESTADO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1084	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA A BIOENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1147	REFORÇO DO SISTEMA ELÉTRICO COM IMPLANTAÇÃO DE LTS E SE'S	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1165	INTRODUÇÃO DO GÁS NATURAL CANALIZADO PARA O SEGMENTO INDUSTRIAL	6509	AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS	6509
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1184	IMPLANTAÇÃO DE REDES / ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS ESPORTIVAS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1209	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO GASODUTO E ALCOODUTO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1304	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO	6507	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	6507
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1305	MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO	6506	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D	6506
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2083	EXPANSÃO DA CAPACIDADE INSTALADA	6506	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D	6506
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2106	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	6506	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D	6506
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2199	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ESTATÍSTICOS DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2280	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV	6509	AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS	6509
1008	PROGRAMA RODOVIDA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1183	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1008	PROGRAMA RODOVIDA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2039	EVENTOS CULTURAIS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1008	PROGRAMA RODOVIDA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2392	CONSERVAÇÃO/RECUP./MANUT./CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E SUAS PONTES	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1008	PROGRAMA RODOVIDA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2392	CONSERVAÇÃO/RECUP./MANUT./CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E SUAS PONTES	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6550
1011	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2173	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS AERÓDROMOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1011	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2381	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AEROPORTOS E TERMINAIS DE PASSAGEIROS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1012	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1029	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1012	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1031	REABILITAÇÃO DE VIAS URBANAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1012	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1061	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501



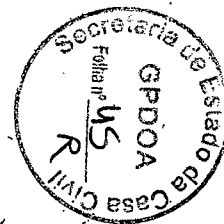
1012	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1102	PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETO - RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1028	PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1115	PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETO - GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1028	PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1117	ESTUDOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTOS - GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1028	PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1124	PLANEJAMENTO, GESTÃO, ESTUDOS, PROJETOS E SUPERVISÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1028	PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1198	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE - E COMPLEMENTARES	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1029	PROGRAMA PRIMEIRO CAMINHO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1080	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1029	PROGRAMA PRIMEIRO CAMINHO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1110	PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETO - PRIMEIRO CAMINHO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1039	CONCLUSÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1098	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS VIÁRIOS EM GRANDES CIDADES	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1123	MELHORIA DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1126	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO AO PDTG	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1141	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ACESSOS A TERMINAIS INTERMODAIS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1180	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1243	ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PDTG - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2158	FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1080	PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1095	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1080	PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2246	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1080	PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2480	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OP. ESPECIALIZADAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA MALHA VIÁRIA ESTADUAL	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1085	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1055	IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA LESTE-OESTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2701
1085	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1055	IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA LESTE-OESTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1085	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1085	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1145	CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA INSTALAÇÕES E ANEXOS À FERROVIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

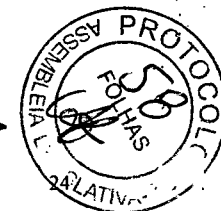
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1189	ESTUDOS E PROJETOS PARA CONEXÃO INTERMODAL DA FERROVIA COM OUTROS MODAIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1212	DESENVOLVIMENTO DO EIXO FERROVIA NORTE-SUL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1212	DESENVOLVIMENTO DO EIXO FERROVIA NORTE-SUL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2701
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	1035	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	1201	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCALIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2008	SANIDADE ANIMAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2012	SANIDADE VEGETAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2121	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2137	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2142	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2210	ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2284	LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2307	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1070	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1070	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1176	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SEAGRO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1176	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SEAGRO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2055	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2055	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2129	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2129	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2179	MISSÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2179	MISSÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1024	PLANO DIRETOR DA IRRIGAÇÃO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1024	PLANO DIRETOR DA IRRIGAÇÃO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1150	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE BARRAGENS EM PERÍMETROS IRRIGADOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1211	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO EM LUÍS ALVES/FLORES DE GOIÁS E TRÊS BARRAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1211	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO EM LUÍS ALVES/FLORES DE GOIÁS E TRÊS BARRAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1232	IMPLANTAÇÃO DAS BARRAGENS DE CRISTALINA, RIO VERDE, SANTAHELENA E CAMPO ALEGRE/IMBURUÇU E TRÊS BARRAS/CRISTALINA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1232	IMPLANTAÇÃO DAS BARRAGENS DE CRISTALINA, RIO VERDE, SANTAHELENA E CAMPO ALEGRE/IMBURUÇU E TRÊS BARRAS/CRISTALINA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2091	PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2091	PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2123	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2123	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2138	HORTA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO DE OLERÍCOLA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2138	HORTA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO DE OLERÍCOLA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2138	HORTA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO DE OLERÍCOLA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2350
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2250	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2250	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2250	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2350
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2335	APOIO AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, JOVENS E MULHERES RURAIS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2335	APOIO AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, JOVENS E MULHERES RURAIS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1086	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1086	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1101	MULTIPLICAÇÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1101	MULTIPLICAÇÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2025	PRODUÇÃO E MELHORAMENTO DE MUDAS E SEMENTES	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2025	PRODUÇÃO E MELHORAMENTO DE MUDAS E SEMENTES	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050



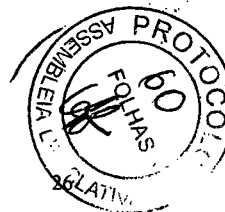
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2060	ESTUDOS E PROJETOS DE PRODUTIVIDADE	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2060	ESTUDOS E PROJETOS DE PRODUTIVIDADE	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2070	APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2070	APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2086	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2086	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2243	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO PARA AS POLÍTICAS AGRÍCOLAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2376	LEVANTAMENTO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS, ESTATÍSTICOS E ACOMPANHAMENTO DE SAFRA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2468	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2065	GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2065	GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2195	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2195	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2469	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2469	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1083	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	5404	COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL	1158	EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE DISTRITOS AGROINDUSTRIAIS	5404	COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL	5404
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1128	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE TECNOLOGIAS SOCIAIS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1128	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE TECNOLOGIAS SOCIAIS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1143	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1143	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2111	IMPLANTAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001



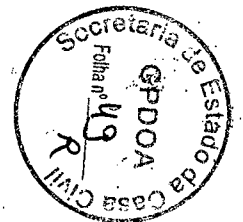
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2111	IMPLANTAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2359	ESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - DESENVOLVIMENTO DAS VOCAÇÕES MUNICIPAIS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2359	ESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - DESENVOLVIMENTO DAS VOCAÇÕES MUNICIPAIS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2391	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1089	PROGRAMA BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2300	FORTALECIMENTO DA REDE ESTADUAL DE MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2752
1089	PROGRAMA BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2325	IMPLEMENTAÇÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2752
1089	PROGRAMA BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2383	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2752
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1006	ACESSO ÓPTICO	6508	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM	6508
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1016	INTERCONEXÃO ÓPTICA	6508	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM	6508
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1048	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAM	6508	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM	6508
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1049	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RTM	6508	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM	6508
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2069	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2340	AMPLIAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE DO ESTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1053	ESTUDOS DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1053	ESTUDOS DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1077	CRIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE TECNOLOGIA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1077	CRIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE TECNOLOGIA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1087	APOIO AOS MICRO E PEQUENOS MINERADORES, EM ESPECIAL DOS SETORES DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1087	APOIO AOS MICRO E PEQUENOS MINERADORES, EM ESPECIAL DOS SETORES DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1130	PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALORES AOS PRODUTOS MINERAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1134	APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1136	EXTENSIONISMO MINERAL AOS MINERADORES E AGENTES PÚBLICOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

1084	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1142	LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E AEROGEOFÍSICO DO ESTADO DE GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1084	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1142	LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E AEROGEOFÍSICO DO ESTADO DE GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1084	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2136	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1084	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2184	APOIO À PUBLICIDADE E MARKETING DO SETOR MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2016	GOIÁS ATENDE MAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2059	DESENVOLVIMENTO DOS APL'S - VOCAÇÕES MUNICIPAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2059	DESENVOLVIMENTO DOS APL'S - VOCAÇÕES MUNICIPAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2204	DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO GOIANO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2204	DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO GOIANO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2211	APOIO E INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2218	PRIMEIRA FRANQUIA - APOIO E INCENTIVO AO FRANQUEADO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2291	CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2291	CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2324	GOIÁS FRANQUEADOR - FOMENTO A FRANQUIAS E OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2384	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2652	OPERACIONALIZAÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO DO PAI	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1102	PROGRAMA DE INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2024	MISSÕES COMERCIAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1102	PROGRAMA DE INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2133	INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1102	PROGRAMA DE INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2133	INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1051	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1234	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORAMENTOS DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2450
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2082	REALIZAÇÃO DE LEILÕES DO FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2450
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2220	APOIO A PUBLICIDADE E MARKETING DOS PROGRAMAS DA SIC	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2450
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2220	APOIO A PUBLICIDADE E MARKETING DOS PROGRAMAS DA SIC	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452



1105	PROGRAMA PRODUIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2279	QUITACÃO DE PARCELA DO EMPRÉSTIMO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1105	PROGRAMA PRODUIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2303	REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2450
1105	PROGRAMA PRODUIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2304	REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODUIR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1105	PROGRAMA PRODUIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2345	FOMENTO AS EMPRESAS INCENTIVADAS PELO PROGRAMA E SUBPROGRAMAS PRODUIR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1107	PROGRAMA DE MELHORIA NO ATENDIMENTO DA JUCEG	5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	1175	ABERTURA DE ESCRITÓRIOS REGIONAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	5401
1107	PROGRAMA DE MELHORIA NO ATENDIMENTO DA JUCEG	5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	2456	FORTELECIMENTO DA JUCEG COMO PROPULSORA DO DESENVOLVIMENTO E DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS	5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	5401
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	1057	MODERNIZAÇÃO DA FAPEG - NOVA FAPEG	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2109	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2206	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2298	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG INOVA	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2365	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - FAPEG DIFUSÃO DE CTEI	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2400	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2018	PROMOÇÃO DE GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2130	ATRAÇÃO, INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS (CONFECÇÃO, FERTILIZANTES, ALCOOL-QUÍMICO, ALIMENTOS, FARMACÉUTICO)	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2166	FORTELECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2166	FORTELECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2171	PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2404	PREENCHIMENTO E FORTALECIMENTO DOS ELOS FALTANTES DAS CADEIAS PRODUTIVAS PRIORITÁRIAS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2422	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO AOS SETORES PRODUTIVOS DO ESTADO DE GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2426	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES PARA INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA GOIANA	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401

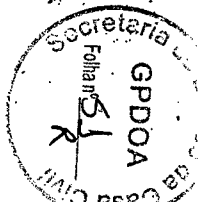


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2426	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES PARA INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA GOIANA	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2509	FOMENTO AO COOPERATIVISMO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2529	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA GOIANA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2031	GESTÃO DA QUALIDADE RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2389	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA AGROECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO DE NATIVAS DO CERRADO	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2390	VALIDAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2437	PROMOÇÃO, DIFUSÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - DESENV. E INSERÇÃO SOCIAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2502	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - AGRICULTURA FAMILIAR	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1116	PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2196	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1116	PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2451	ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE SOLO, BIOTECNOLOGIA PARA SUPORTE DA PESQUISA AGROPECUÁRIA E PRODUTORES RURAIS	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1116	PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2453	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA TRADICIONAL E NATIVAS DO CERRADO	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1116	PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2457	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS GENÉTICOS SUPERIORES, PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPRESARIAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2131	DESENVOLVIMENTO DOS DESTINOS TURÍSTICOS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2167	IMPLANTAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TURÍSTICAS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2227	REGULARIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2482	APOIO A EVENTOS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2483	APOIO A ATRAÇÃO DE EVENTOS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1132	PROGRAMA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE MULTIMODAL - PLATAFORMA E REDES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1046	REDES MULTIMODAIS DE TRANSPORTES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702

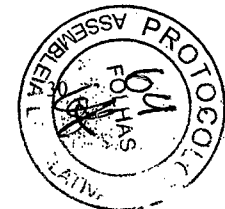


1132	PROGRAMA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE MULTIMODAL - PLATAFORMA E REDES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1048	REDES MULTIMODAIS DE TRANSPORTES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1139	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TURISMO	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2132	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1140	PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1026	TELECOMUNICAÇÕES PARA TODOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501

EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURAÇÃO DE UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

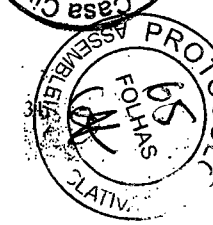
MACRO OBJETIVO: GOVERNO TRANSPARENTE E DINÂMICO, COM O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

COD. PROGRAM.	NOME PROGRAMA	COD. ORGAO	NOME ORGAO	COD. PROJ.	NOME PROJ.	COD. EXEC.	NOME EXEC.	COD. RESP.
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	1062	SUPORTE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	1065	MODERNIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DETRAN	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2152	AGILIDADE E COMODIDADE A SERVIÇO DO USUÁRIO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2200	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2282	IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO VAPT VUPT DE ATENDIMENTO - CIRETRANS	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2537	MODERNIZAÇÃO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2538	APOIO ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2011	GOIÁS SINALIZADO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2087	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2110	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2182	PRÁTICAS DE DIREÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2176	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - DETRAN	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2192	SUPORTE ÀS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	1120	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCE	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	201
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	1120	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCE	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	250
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2205	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA GESTÃO DE QUALIDADE	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	250
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2328	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCE E JURISDICIONADO	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	201
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2328	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCE E JURISDICIONADO	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	250
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2350	FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	201



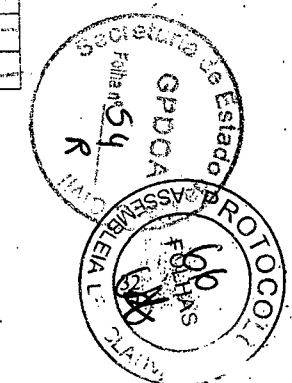
Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

1014	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2167	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1014	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2309	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA SAÚDE	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1014	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2329	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1014	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2385	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2170	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2216	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2355	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TBC NEWS E RÁDIOS AM/FM	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2361	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TBC NEWS E RÁDIOS AM/FM	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2435	EXPANSÃO DO SINAL DA TV VIA SATÉLITE E VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2443	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO PARA AS RÁDIOS AM/FM, TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1116	PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETO - PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1139	ESTUDOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTOS - PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1157	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1216	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1268	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1268	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501

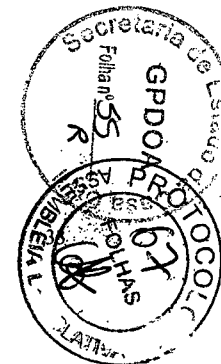


Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the left and a circular scribble on the right.

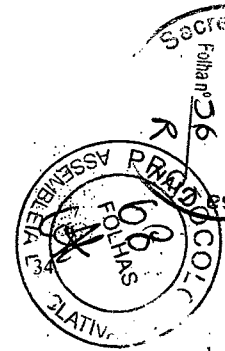
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1301	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA (CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO)	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2122	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE VILAS MILITARES	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2122	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE VILAS MILITARES	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2362	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2543	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2544	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO AYRTON SENNA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2545	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2759	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO SERRA DOURADA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1005	FALE CIDADÃO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1012	FONTES E RECURSOS	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1013	CGE INFRAESTRUTURA	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1015	GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1020	BALÇÃO DE OPORTUNIDADES	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1003	CGE ORIENTA	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1008	CGE QUALIFICA	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1047	SISTEMAS CORPORATIVOS INTEGRADOS	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2079	PROMOVER AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES NOS PROJETOS E ATIVIDADES DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2007	ENSINO SUPERIOR	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2020	ENSINO À DISTÂNCIA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2026	PROJETOS ESPECIAIS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2037	ASSEMBLEIA DO FUTURO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2049	COLETA SELETIVA DE LIXO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2053	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2072	FORMAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2074	PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2103	MEMORIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101



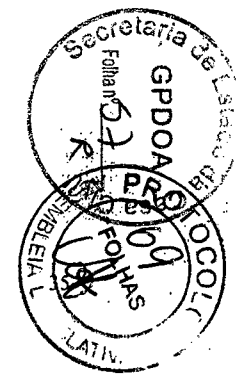
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1108	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	301
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1121	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	301
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1121	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	350
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2241	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	301
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2241	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	350
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2334	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDICIONADOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	301
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2334	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDICIONADOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	350
1059	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	1058	MODERNIZAÇÃO DAS FINANÇAS ESTADUAIS	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1059	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	1058	MODERNIZAÇÃO DAS FINANÇAS ESTADUAIS	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1059	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2067	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1059	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2067	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1067	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	1052	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	701
1067	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	1178	PROMOÇÃO DA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	701
1067	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	2135	DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1018	GOIÁS PARA RESULTADOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1018	GOIÁS PARA RESULTADOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1114	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2301
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1114	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2351
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1114	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1114	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1132	INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1132	INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1149	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INCREMENTO DE RECEITAS E QUALIDADE DO GASTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1149	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INCREMENTO DE RECEITAS E QUALIDADE DO GASTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1149	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INCREMENTO DE RECEITAS E QUALIDADE DO GASTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2277	OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO DE AÇÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO - PAI	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753



1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2429	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E GEOGRÁFICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2429	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E GEOGRÁFICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2429	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E GEOGRÁFICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1084	PROGRAMA DEFESA DA SOCIEDADE	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	2029	DEFESA DA SOCIEDADE	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	701
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2015	GESTÃO DE PESSOAS	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2042	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2044	EFICIÊNCIA OPERACIONAL	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2052	RESPONSABILIDADE SOCIAL	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2066	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1222	MELHORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PROCESSOS DE TRABALHO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1225	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2249	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA PRO-CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2285	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2285	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2301	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - PNAGE	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2341	ARTICULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2341	ARTICULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2341	ARTICULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	1081	ESTRUTURAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E SERVIÇO SOCIAL	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	1107	GESTÃO DIGITALIZADA DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	1148	criação do sistema de gerenciamento previdenciário - GEPREV	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2099	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2235	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MEIO VIRTUAL	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705

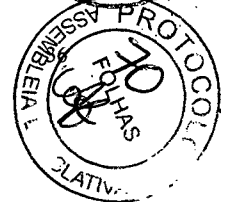
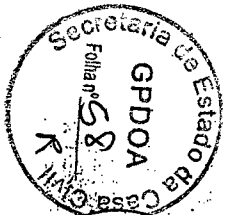


1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2251	OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2251	OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5750
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2367	INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE GOIÁS	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2442	REALIZAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA E CAMPANHAS EDUCATIVAS DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO DOS RPPS E RPPM	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1111	PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2036	APOIO AOS MUNICÍPIOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1111	PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2183	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2178	INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA (ICMS, IPVA, ITCO, ETC) E MELHORIA DE DESEMPENHO DO SISTEMA ARRECADATÓRIO	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2178	INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA (ICMS, IPVA, ITCO, ETC) E MELHORIA DE DESEMPENHO DO SISTEMA ARRECADATÓRIO	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2198	EDUCAÇÃO FISCAL PARA FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2198	EDUCAÇÃO FISCAL PARA FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2358	IMPLEMENTAR MEDIDAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2358	IMPLEMENTAR MEDIDAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2358	IMPLEMENTAR MEDIDAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2702
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1034	MOTIVAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2397	POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2397	POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2399	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA PM	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2399	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA PM	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2419	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO COLABORADOR DO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704

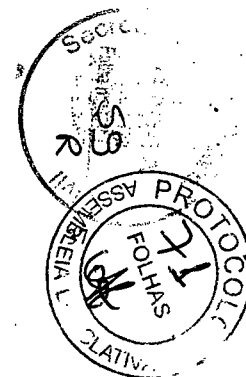


Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

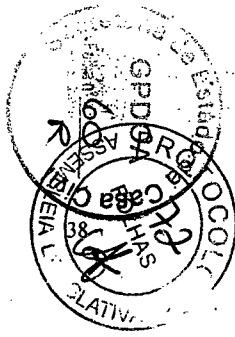
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1071	AUMENTO DA SATISFAÇÃO DO CIDADÃO-USUÁRIO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1270	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS PÚBLICOS E UNIDADES DOS VAPT VUPTS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1270	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS PÚBLICOS E UNIDADES DOS VAPT VUPTS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2022	GOVERNO ITINERANTE	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	1901
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2102	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2102	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2530	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1248	RECURSOS TECNOLÓGICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1248	RECURSOS TECNOLÓGICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2100	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2100	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2209	AQUISIÇÃO DE BENS DE TUTELECOM PARA USO DO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2256	IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO DETRAN	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2275	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2275	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2326	PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2326	PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2388	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2388	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2850
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2415	SOLUÇÕES EM SISTEMAS, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE TUTELECOM PARA USO NA POLICIA MILITAR	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2415	SOLUÇÕES EM SISTEMAS, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE TUTELECOM PARA USO NA POLICIA MILITAR	2902	POLÍCIA MILITAR	2854

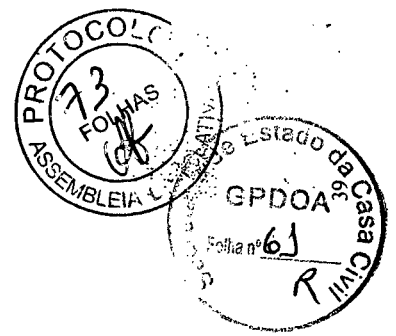


1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2444	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TUTELECOM EM USO NA PM	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2444	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TUTELECOM EM USO NA PM	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1124	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS	1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE	1192	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE	1401
1124	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS	1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE	2524	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE	1451
1126	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2162	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1126	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2201	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2350
1126	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2201	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2850
1126	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2201	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1126	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2327	PROVER MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A OPERAÇÃO DE TUTELECOM NO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1126	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2373	ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO DO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1126	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2527	MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DE USUÁRIOS	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2085	CONTROLAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DELEGADO A TERCEIROS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2245	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2259	FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2260	FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS DO ESTADO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2266	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2282	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2333	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2372	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702



1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2434	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1130	PROGRAMA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2168	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1130	PROGRAMA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2168	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1041	PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1041	PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2351	PARCERIAS ENTRE O SETOR PÚBLICO, PRIVADO E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	6505	COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS	6505
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2420	GERENCIAMENTO, APOIO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E DESESTATIZAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2420	GERENCIAMENTO, APOIO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E DESESTATIZAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1025	DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2157	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2332	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2346	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2348	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2452	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2452	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2473	AMPLIAÇÃO DA AGENDA DE ALIANÇAS COM MUNICÍPIOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2473	AMPLIAÇÃO DA AGENDA DE ALIANÇAS COM MUNICÍPIOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2487	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2539	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS COM FORNECEDORES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1135	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2411	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1135	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2411	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751





ANEXO II – Itens “a”, “b” e “c”

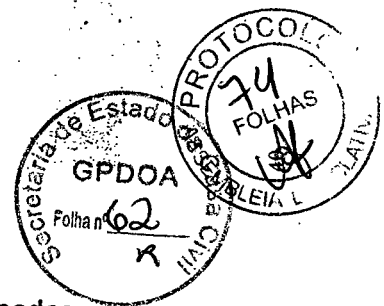
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS (Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000)

Encontram-se neste anexo o conjunto de metas fiscais que deverão nortear a gestão das finanças estaduais, que visam promover o equilíbrio entre receita e despesa, com uma programação orçamentária e de desembolso financeiro que possibilite a formação de poupança para aplicação nos programas do Plano Plurianual a ser aprovado para o período 2012/2015.

O Estado de Goiás firmou, e vem mantendo com a União, acordo no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados, compatibilizando as metas do programa estadual com a política econômica nacional, adequando suas despesas e incrementando suas receitas, com o objetivo de alcançar os Resultados Primários pactuados com a União.

A meta de superávit primário do Estado de Goiás proposta para o exercício de 2015, a preços correntes, é o previsto a ser pactuado no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados - PAF firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN para o período de 2014-2016, o qual poderá sofrer alteração em decorrência da necessidade de renovar o mesmo, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.496/97, Resolução do Senado Federal nº 67/98 e o Contrato nº 007/98 STN/COAFI, de 25/03/98 entre a União e o Estado de Goiás. Também foram estimadas as metas de superávit primário para o ano 2016/2017, considerando a manutenção do esforço fiscal de arrecadação, e o ajuste no nível de despesas, de forma a alcançar o superávit primário proposto.

Os Resultados primário e nominal foram calculados segundo a metodologia “acima da linha” adotada pela STN. Para isto, no conceito de “Receita Total e Despesa Total”, são excluídas

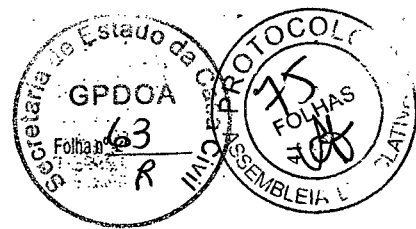


as rubricas abaixo especificadas que, por sua vez, serão orçadas e apresentadas na receita e despesa da lei orçamentária:

- a) No cálculo da Receita Total não constam as estimativas das receitas vinculadas, ou seja, as provenientes de operações de crédito e as receitas de convênios;
- b) No cálculo da Despesa Total não constam as destinadas ao pagamento da dívida pública nos limites renegociados.
- c) A Receita total e Despesa Total foram projetadas com base em fontes de recursos do tesouro Estadual, portanto deixamos de incluir as receitas e despesas da Administração Indireta e Fundos Especiais, com fonte de recursos próprios e de convênios.
- d) O Resultado Primário foi calculado segundo metodologia acordada no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados - PAF firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, onde são computadas as receitas e despesas com fonte de recursos do tesouro, e de recursos próprios (Fonte 20) dos seguintes fundos PROTEGE GOIÁS, FOMENTAR, FUNPRODUZIR e FUNMINERAL.

A dívida líquida estadual é igual à dívida bruta contratual fundada constante dos relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, projetados para os exercícios seguintes, com base nas planilhas de Demonstrativos da Dívida Contratada e Fundada, elaborada pela Gerência da dívida Pública e de Receitas Extra Tributárias. A projeção da Dinâmica da Dívida Pública Estadual, incluído o saldo dos Precatórios após 2000, foi realizada com base na Dívida Contratada e a Contratar Autorizada no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF vigente.

As receitas do Tesouro Estadual foram estimadas para os exercícios de 2015 a 2017 com base em metodologia que considerou o comportamento histórico destas receitas nos últimos cinco anos, as medidas de caráter econômico tomadas ao longo do



período pesquisado, o crescimento econômico, o esforço de arrecadação e a inflação futura, utilizando-se a regressão linear simples.

As receitas de Operações de Crédito e as decorrentes do Programa Estadual de Desestatização ocorrendo serão incluídas nas estimativas da lei orçamentária ou através de créditos especiais alterando-se em decorrência o anexo de metas fiscais ora proposto.

A seguir encontram-se relacionadas as tabelas que demonstram as metas fiscais:

I - VALORES CORRENTES

Em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017
I - Receita Total	22.189.359	24.124.564	26.060.142
II - Despesa Total	21.661.430	23.539.645	25.418.339
III - Resultado Primário	527.929	584.919	641.803
IV - Resultado Nominal	-869.648	-1.771.281	-2.328.657
V - Dívida Líquida	14.648.032	12.876.751	10.548.094

FONTE: GECOP / STE / SEFAZ-GO

Nota: Previsão e valor realizado do Resultado Primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado junto a Secretaria do Tesouro Nacional

II - VALORES CONSTANTES

Em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017
I - Receita Total	23.234.617	24.478.018	25.721.892
II - Despesa Total	22.671.124	23.880.585	25.090.608
III - Resultado Primário	563.493	597.433	631.285
IV - Resultado Nominal	102.020	79.472	71.625
V - Dívida Líquida	15.632.728	15.712.200	15.783.825

FONTE: GECOP / STE / SEFAZ-GO

Nota: Previsão e valor realizado do Resultado Primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado junto a Secretaria do Tesouro Nacional



**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO
ANTERIOR – EXERCÍCIO 2013**

(Artigo 4º, § 2º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000)

EM R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO (A)	REALIZADO (B)	DIFERENÇA (B - A)	% (B/A)
I – Receita Total	18.177.783	16.518.068	-1.659.715	90,87
II – Despesa Total	18.067.783	16.302.142	-1.765.641	90,23
III – Resultado Primário	110.000	215.926	105.926	196,30
IV – Resultado Nominal	823.038	110.769	-712.269	13,46
V – Dívida Líquida	15.465.263	14.489.638	-975.624	93,69

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ-GO

Nota: Previsão e valor realizado do Resultado Primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado junto a Secretaria do Tesouro Nacional

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, inc. II da Lei Complementar nº 101/2000)

EM R\$ 1.000,00

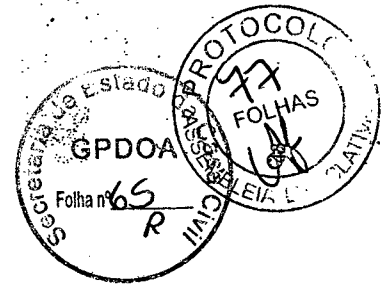
EVOLUÇÃO DAS METAS ANUAIS				
Discriminação	2012 Realizado	2013 Realizado	2014 Previsão	2015 Previsão
I – Receita Total	15.166.691	16.518.068	19.444.128	22.189.359
II – Despesa Total	14.104.405	16.302.142	19.040.128	21.661.430
III – Resultado Primário	1.062.285	215.926	404.000	527.929
IV – Resultado Nominal	684.555	110.769	714.808	-869.648
V – Dívida Líquida	14.378.869	14.489.638	16.180.071	14.648.032

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ-GO

Nota: Previsão e valor realizado do Resultado Primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado junto a Secretaria do Tesouro Nacional

Notas explicativas:

- a) Não foram incluídas nas Metas Fiscais acima, na Receita Total e na Despesa Total, as receitas advindas de Convênios e de Operações de Crédito, todas vinculadas, as despesas delas decorrentes e Transferências Constitucionais na Despesa Total;
- b) Caso estas receitas ocorram ou sejam estimadas, serão fixadas as despesas correspondentes, modificando-se, à época o Quadro de Metas Fiscais ora proposto.
- c) Resultado Nominal apurado segundo metodologia definida no Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pela Portaria nº 560, de 14 de dezembro de 2001 do Ministério da Fazenda.



ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II – Item “d” LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

- DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITA - Demonstrativo de Benefícios Tributários

A legislação tributária goiana considera benefício fiscal o subsídio concedido pelo Estado, na forma de renúncia total ou parcial de sua receita decorrente do imposto, relacionada com incentivo em futuras operações ou prestações nas atividades por ele estimuladas. Consoante esse conceito, os benefícios fiscais literalmente previstos pelo Código Tributário do Estado de Goiás (Lei n.º 11.651, de 26 de dezembro de 1991), são os seguintes:

- I - a isenção;
- II - a redução da base de cálculo do imposto;
- III - o crédito outorgado;
- IV - a manutenção de crédito;
- V - a devolução total ou parcial do imposto.

Essa mesma norma equipara a dilação de prazo para pagamento de imposto, bem como a exoneração, a dispensa, a redução, a eliminação, total ou parcial, do ônus do imposto devido na respectiva operação ou prestação, a benefício fiscal.

Dos benefícios listados, a devolução total ou parcial do imposto nunca foi concedido e a manutenção de crédito visa apenas manter o princípio da não-cumulatividade do imposto, razão pela qual quantificaremos apenas a isenção, a redução da base de cálculo e o crédito outorgado. O quadro a seguir apresenta os valores encontrados.

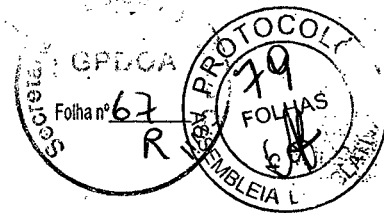


ANO	BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS			
	ISENÇÃO	CRÉDITO OUTORGADO	TOTAL	VARIAÇÃO
2015	4.782.561.921,94	3.394.531.842,18	8.177.093.764,12	-
2016	5.138.812.344,90	3.640.264.432,93	8.779.076.777,83	7,36%
2017	5.495.062.767,87	3.885.997.023,67	9.381.059.791,54	6,86%

Relativamente à isenção (que inclui a redução da base de cálculo) deve ser observado que o valor encontrado está superestimado, problema que não tivemos condição de expurgar com os instrumentos que dispomos atualmente. Com efeito, se é concedida uma isenção ou uma redução da base de cálculo na fase intermediária do processo de circulação de mercadoria, a tributação posterior anula esses benefícios. Entretanto, como é impossível, no estágio atual, separar o benefício concedido na fase intermediária daquele efetivamente concedido, optou-se por apresentar o valor encontrado, embora reconhecendo que o mesmo não reflita fielmente a realidade.

Cabe, também, observar que a maioria desses benefícios são antigos, anteriores inclusive à edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, e não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que os mesmos já estão expurgados da receita estimada.

A sua projeção para os exercícios de 2015 a 2017 apenas indica a sua continuação ao longo desse período, sobretudo porque muitos deles têm prazo de vigência indeterminado e, aqueles que têm prazo determinado, estão geralmente sendo prorrogados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.



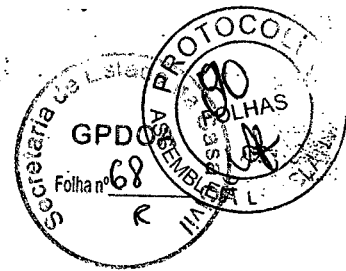
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA E DE RECEITAS EXTRA TRIBUTÁRIAS

ANEXO II – Item “e” (Dívida Pública)
DÍVIDAS PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

VALORES EM 31.12.2013

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	VALORES EM 31.12.2013
1. DÍVIDA EXTERNA	R\$ 1,00
	45.244.286,00
1.1.- Banco Mundial - BIRD - Empréstimo de 16/01/2002, prazo de 120 meses, Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária executado pela AGETOP. Valor de US\$ 65.000.000,00, prestações semestrais fev/ago – Principal de R\$ 7.093.876,00. Juros e Encargos de R\$ 219.537,00. Vcto em 2016.	45.244.286,00
2 - DÍVIDA INTERNA	15.838.238.638,00
2.1 - B. Brasil - DMLP - Renegociação da União com Bancos Privados Externos em 1994 no valor de US\$ 245.541.807,08 referente às operações contratadas a partir de 1980. Em 30.12.97 o Estado assumiu os contratos da CELG e SANEAGO no valor de US\$ 135.127.586,30. Pagamento semestral em abril / outubro de R\$ 13.946.124,00	357.447.168,00
2.2 - B. Brasil - GOIÁSESTRUTURANTE - Destinado a Programas e Projetos/Investimentos em Malha Rodoviária, Aumento de Capital, TV Digital, Estádio Olímpico, Autódromo, Goiasturismo, Segurança Pública, Aumento de Capital. Contrato 08/08/2013, carência 60 meses, amortização 180 meses. Valor R\$ 1.560.000.000,00. A liberar 09/13, Pagto Semestral de juros durante a carência – R\$ 11.867.852,00	523.853.498,00
2.3 - B. Brasil - Lei 8727/93 - Contrato Refinanciamento das dívidas do Estado com a União, inclusive das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, contraídas até 30/09/91, prazo de 20 anos, prorrogáveis por mais 10 anos. Refinanciados 325 contratos existente em julho/93, sendo 68,1% dos contratos de financiamentos junto à CEF (Saneamento e Habitação), 15,9% BNDES (Rodovias alimentadoras, construção do CEASA e Projeto Rio Formoso), 3,0% BASA (Construção de Armazéns), 5,6% BACEN (CAIXEGO - Reservas monetárias), 6,3% BANCO DO BRASIL/BIB's (obrigações financeiras garantidas pela União junto a Bancos comerciais estrangeiros), 0,8% UNIÃO/BD-GO (Investimentos agro-industriais), 0,3 % UNIÃO/EX-EBTU (investimentos em transporte urbano). Pagto médio mensal de R\$ 97.604.018,00; limitado a 11% da Receita Líquida Real – RLR. Desembolso realizado após cumprir as obrigações previstas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ou seja, Dívida Externa, Lei 7976 (DMLP), FGTS e INSS. Ressalta-se que parte da prestação mensal não paga, por força do contrato, reintegra o saldo devedor.	6.291.110.949,00
2.4 - B. Brasil - Lei 8727/93 - COHAB-GO - Trata-se de dívidas junto a CEF, assumidas pelo Estado através do B. Brasil, com pagamento médio mensal de R\$ 1.410.473,00	42.352.783,00
2.5 - B. BRASIL - Lei 9496/97 - Refinanciamento das dívidas mobiliárias, contratuais (BNDES/CEF) e PDV, conforme o Programa de Apoio a Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, prazo de 30 anos, assinado em 25/03/98, eficácia em outubro/98. Pagto mensal de 4% da RLR, com desembolso médio mensal de R\$ 36.578.174,00 deduzidas as obrigações previstas no contrato. O desembolso pactuado c/União atinge a 15% da RLR do valor correspondente de R\$ 900.000.000,00.	4.184.064.208,00
2.6 - BID/PNAFE - Programa Nacional Apoio Administração Fiscal p/Estados, contratado em 17.09.97, valor US\$ 16.320.000,00 em 186 meses, pagto semestral. R\$ 1.475.205,00.	9.970.726,00



2.7 - CELG/ESTADO GOIÁS - Assunção de dívida assumida e registrada em 30/06/2010. Instrumento de Novação de Obrigação pactuado entre as partes, referente empréstimo junto à CAIXA p/saneamento da CELG-D.	200.000.000,00
2.8 - CELG/CAIXA - Financiamento provido com recursos oriundos do BNDES. Finalidade de saneamento da CELG-D. Contrato de 27/12/2011, juros à taxa nominal de 0,8% a.a. acrescido p/TJLP. Prazo 268 meses, carência 24 meses, Pagto juros carência R\$ 189.808.884,00, Contrato de R\$ 3.527.000.000,00.	3.300.000.000,00
2.9 - PROINVEST/CEF/FINISA - Programa de Investimentos, p/aumento capital, amortização dívida PEF-I. Contrato de 18/12/2012, carência 24 meses, amortização, contrato de 216 meses. Pagto juros trimestral Carência, R\$ 1.386.683,00	261.216.126,00
2.10 - PROINVEST/BNDES - Programa Investimentos, Aumento Capital Saneago, Amortização Dívida PEF-II. Contrato de 18/01/2013, carência de 24 meses, prazo de 216 meses. Pgtto Juros Trimestral, Carência, R\$ 1.820.615,00	158.633.640,00
2.11 - SANEAMENTO P/TODOS - CAIXA - Destina a rede de esgoto na região norte e da ETE de Goiânia. Contrato de 02.09.2010, prazo 268 meses, carência 28 meses, valor R\$ 100.000.000,00. Pagto mensal de R\$ 28.950,00	9.589.540,00
2.12 - PROPAE/BNDES - Programa de Malha Rodoviária e Aeródromos, contrato de 11.10.2012, prazo 264 meses, carência 84 meses, valor R\$ 1.500.000.000,00. Pagto trimestral de juros durante a carência - R\$ 3.663.163,00	500.000.000,00
3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES INTERNA	879.872.600,00
3.1 - FGTS/PARCELAMENTO - Débitos parcelados em 180 meses em março/94, corresponde ao período de 1967 a 1991. Obrigações da Adm. Direta, Autarquias e Fundações. Outros parcelamentos foram realizados inclusive assumindo débitos de empresas. Pagto médio mensal de R\$ 1.479.839,00	20.410.738,00
3.2 - INSS/PARCELAMENTO - Débitos parcelados em julho/92 em até 240 meses, corresponde à fase administrativa e judicial existentes em 01/09/91 na Adm. Direta, Autarquias e Fundações. Vctº previsto em 2024. Outros parcelamentos foram efetivados, com inclusão de débitos de empresas. Pagto mensal de R\$ 10.393.331,00 vinculado ao Fundo de Participação do Estado-FPE comprometendo 6,72%.	700.502.970,00
3.3 - INSS/PARCELAMENTO - Parcelamento Especial das Agências, denominado REFIS DO BEM, baseado na Lei 11.941/2009. E o parcelamento Convencional da AGETOP, de acordo com a Lei 10.522/2002 - Pagamento mensal R\$ 472.701,00	21.022.195,00
3.4 - PASEP/PARCELAMENTO - Dívida da Adm. Direta parcelada em 72 meses, do período de 01/87 a 01/94. Pagamento suspenso por força de liminar até o julgamento final do processo de compensação de crédito junto ao Conselho de Contribuinte da SRF. - Pagamento mensal R\$ 500,00	17.849.825,00
3.5 - PASEP/PARCELAMENTO - Fundo de Previdência Estadual parcelada em 60 meses, do período de 01/01/2006 a 01/02/2010. Efetuado em 07/06/2010, correção pela SELIC. Pagamento mensal R\$ 500,00	10.016.218,00
3.6 - OUTROS - Existem outras dívidas para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita Federal, principalmente das empresas em liquidação, cujos débitos necessitam de avaliação para parcelamento. - Pagamento mensal R\$ 717.425,00	110.070.654,00
TOTAL	16.763.355.524,00

Dívida Pública 2013

Fonte: Livro "Endividamento" - Posição do Endividamento do Estado de Goiás, Dezembro /2013 - Secretaria da Fazenda.

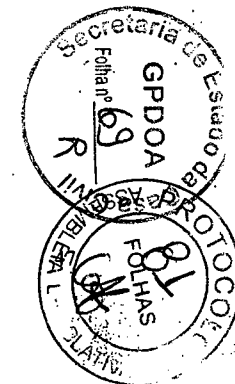
ANEXO II - Item "e"
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONTRATADA E FUNDADA - Garantida com Recursos do Tesouro Estadual

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Posição: 31/12/2013

Ord	Mutuário	Credor	Valor Original	Nº do Contrato	DATA	PRAZO	JUROS	ENCARGOS	ATUALIZAÇÃO	Objetivo	Saldo com juros	Dívida sem juros
	Est. de Goiás	BID/CEF-PNAFE	US\$ 16.320.000,00	890/OC-BR - 11	17/8/1997	186 meses	2,89% aa	0,75% aa	US\$	Execução Proj. Integrantes do P.N.A.F.E.	10.480.987,00	9.970.726,00
	Est. de Goiás	Banco do Brasil	US\$877.436.164,67	20/00001-4-36	8/8/2013	246 meses	Lib + 3,75 a.a.	0,9 a.a. + 0,75 a.a.	US\$	Financiamento de Custo de Desp.Capital	761.690.048,00	523.853.498,00
	Est. de Goiás	União/CEF/B. Brasil	UPR 8.823.624.66580	94/20102-1-75	30/3/1994	290 meses	2,6056% aa	diversos		Assunção dívida - COHAB - Lei 8727/83	42.842.864,00	41.553.098,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	CR\$ 10.413.547.625,74	94/20102-1-76	30/3/1994	240 meses	3,478% aa	0,1%	TR	Assunção dívida - COHAB - Lei 8727/93	804.790,00	789.685,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	R\$ 930.446.210,37	007/98/STN/COAFI-85	25/3/1998	360 meses	6% aa	variável	IGP-DI	Refinanciamento Lei 9496/97 saldo residual	179.770.593,00	179.770.593,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	R\$ 930.446.210,37	007/98/STN/COAFI-86	25/3/1998	360 meses	6% aa	variável	IGP-DI	Refinanciamento Lei 9496/97	5.231.937.190,00	4.004.293.615,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	CR\$ 0,00	94/20100-5B-87	30/3/1994	240 meses	7,07% aa	0,1%	TJLP	Renegociação 8727(CEF,BNDES,BACEN,BD...)	733.017.164,00	732.881.744,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	CR\$ 0,00	94/20100-5-88	30/3/1994	240 meses	7,07% aa	0,1%	TR	Renegociação 8727(CEF,BNDES,BACEN,BD...)	3.762.488.261,00	3.761.791.762,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	CR\$ 0,00	94/20100-5A-89	30/3/1994	240 meses	7,07% aa	0,1%	IGPM	Renegociação 8727(BACEN, BASA, UNIAO...)	1.796.787.493,00	1.796.437.443,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 42.836.407,72	1994-15	14/1/1997	21 parc.sem.	8% aa	com. 0,20%aa	US\$	Renegociação DMLP - Estado	0,00	0,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 42.335.309,87	1994-16	14/1/1997	única	Lib. + 13/16%	com. 0,20%aa	US\$	Renegociação DMLP - Estado	103.914.706,00	89.494.983,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 60.672.483,74	1994-17	14/1/1997	única	6% aa	com. 0,20%aa	US\$	Renegociação DMLP - Estado	218.677.669,00	132.451.647,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 9.834.457,92	1994-24	30/12/1997	21 parc.sem.	8% aa	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP SANEAGO - 14/01/97	1.443.675,00	1.388.815,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 9.719.414,99	1994-25	30/12/1997	única	Lib. + 13/16%	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP SANEAGO - 14/01/97	26.437.269,00	22.768.702,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 13.929.295,66	1994-26	30/12/1997	única	6% aa	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP SANEAGO - 14/01/97	53.873.398,00	32.830.768,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 13.632.024,26	1994-33	30/12/1997	21 parc.sem.	8% aa	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP CELG -27/02/97	2.001.148,00	1.922.332,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 13.472.557,62	1994-34	30/12/1997	única	Lib + 13/16%	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP CELG -27/02/97	36.645.995,00	31.560.813,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 19.308.079,60	1994-35	30/12/1997	única	6% aa	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP CELG -27/02/97	74.676.558,00	45.231.107,00
	Est. de Goiás	CELG-D	R\$ 1.721.624.539,00	2010-74	30/8/2010	única	1% aa		IGPM	Novação de Obrigação Estadual/CELG	200.000.000,00	200.000.000,00
	Est. de Goiás	CELG/CEF*	R\$ 3.527.000.000,00	368.085-98/2011-84	27/12/2011	244 meses	0,8% aa		TJLP	Saneamento da CELG-D	5.327.668.122,00	3.300.000.000,00
	Est. de Goiás	CEF/BNDES-PEF-I	R\$ 113.724.000,00	0001/2010-77	21/5/2010	96 meses	3% aa		TJLP	Progr. Emergencial de Financ.Estados e DF	0,00	0,00
	Est. de Goiás	BNDES-PEF-II	R\$ 170.568.000,00	10.2.0137.1-78	1/8/2010	108 meses	1,1% aa		TJLP	Progr. Emergencial de Financ.Estados e DF	0,00	0,00
	Est. de Goiás	SAN.PARA TODOS	R\$ 100.000.000,00	26340296003-79	2/9/2010	240 meses	6,00% aa		TR	Programa Saneamento para todos	18.206.889,00	9.589.540,00
	Est. de Goiás	BNDES-RODOVIA	R\$ 1.500.000.000,00	12.2.1041.1-80	11/10/2012	180 meses	0,8% aa		TJLP	Progr. Rodovia Paviment./Não pavimentada	886.214.978,00	500.000.000,00
	Est. de Goiás	CEF	R\$ 366.969.587,80	0398089-84-82	28/12/2012	240 meses	TJLP + 1,1% a.a.		TJLP	Amort.PEF 1 e Aumento de Capital VLT	415.829.248,00	261.216.128,00
	Est. de Goiás	BNDES	R\$ 260.416.043,30	12.2.1361.1-83	18/1/2013	240 meses	TJLP + 1,1% a.a.		TJLP	Amort.PEF 2 e Aumento de Capital SANEAGO	256.963.036,00	158.633.840,00
TOTAL - DÍVIDA INTERNA FUNDADA (A)											20.142.352.081,00	15.838.238.637,00

Obs.: 1 - Liberado R\$ 3.300.000.000,00 do total de R\$ 3.527.000.000,00 previstos no Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GERÊNCIA DE CONTROLE E SERVIÇOS DA DÍVIDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DÍVIDA EXTERNA

Ord.	Mutuário	Credor	Valor Original	Nº do Contrato	DATA	PRAZO	JUROS	ENCARGOS	ATUALIZAÇÃO	Objetivo	Posição: 31/12/2013	
											Saldo com juros	Dívida sem juros
	Est. de Goiás	BIRD / BB	US\$ 65.000.000,00	4838/BR - 39	16/1/2002	60 meses	Libor+0,75%	com. 0,75%aa	US\$	Progr. de Gerenciamento da Malha Rodoviária do Estad	45.782.788,00	45.244.286,00
	Est. de Goiás	BID	US\$ 25.000.000,00	121/0223-810/SF-040	13/4/1988	252 meses	4 % aa		US\$	Progr. de Rodovias Alimentadoras da GO	0,00	0,00
TOTAL - DÍVIDA EXTERNA (B)											45.782.788,00	45.244.286,00

OUTRAS - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Ord.	Mutuário	Credor	Valor Original	Nº do Contrato	DATA	PRAZO	JUROS	ENCARGOS	ATUALIZAÇÃO	Objetivo	Posição: 31/12/2013	
											Saldo com juros	Dívida sem juros
	Est. de Goiás	PASEP	R\$ 40.547.594,40	10120.000448/94-65-91	25/2/1994	72 meses	0,00%					
	Est. de Goiás	PASEP	R\$ 17.886.825,64	10120.004758/10-90	7/6/2010	60 meses	0,00%		SELIC	Renegociação PASEP de 1/87 a 1/94	17.849.825,00	17.849.825,00
	Est. de Goiás	FGTS	R\$ 186.331.560.000,00	92	7/3/1994	180 meses	0,00%		SELIC	Parc. Adm. Fundo Previdência Estadual-90	10.016.218,00	10.016.218,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 19.736.024,95	93	31/1/2008	60 meses	0,00%		TR	Parcelamento Dívida Venc. de 1/67 a 12/91	20.410.738,00	20.410.738,00
	Est. de Goiás	PGFN	R\$ 102.264.077,06	94	26/12/2013	180 meses	1,00%		SELIC	Renegociação da Secretaria da Educação-II	0,00	0,00
	Est. de Goiás	PGFN	R\$ 8.421.496,84	95	28/12/2013	180 meses	1,00%		SELIC	Parcelamento REFIS - III	101.695.943,00	101.695.943,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 356.146.096,91	96	1/12/1997	360 meses	0,00%		SELIC	Reparcelamento REFIS - III	8.374.711,00	8.374.711,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 263.085,97	100	2/6/2008	60 meses	0,00%		TJLP	Renegociação Débitos Estaduais - Pelo Estado	700.502.970,00	700.502.970,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 120.087,67	101	3/11/2003	118 meses	0,00%		SELIC	Parcelamento convencional do CERNE	0,00	0,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 52.476.479,79	103	30/11/2009	180 meses	0,00%		SELIC	Parcelamento do CRISA	0,00	0,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 15.591.802,90	2010/105	5/3/2010	60 meses	0,00%		TJLP	Refis do Bem - Lei 11.941/09	18.113.115,00	18.113.115,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$	2012 - 106	31/5/2012	24 meses	0,00%		SELIC	Parcelamento Convencional da AGETOP	2.909.080,00	2.909.080,00
									SELIC	Renegociação Secretaria da Saúde - II	0,00	0,00
TOTAL - OUTRAS DÍVIDAS (C)											879.872.600,00	879.872.600,00

TOTAL GERAL - Desembolso com recursos do tesouro estadual (A+B+C)

Fonte: SRFZ - Livro Endividamento, dezembro/2013.

US\$ 2,0435

16.763.355.623,00

Goiânia, 9/4/2014

dez2013

Secretaria de Estado
Folha nº 02
GPDOA
PROTOCOLADO
16/04/2014



ESTADO DE GOIÁS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4º, § 2º, Inciso III, Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
	EXERCÍCIOS					
	2011	V. PATRIMONIAL %	2012	V. PATRIMONIAL %	2013	V. PATRIMONIAL %
1 - PATRIMÔNIO ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO FINANCEIRO	(263.461.664,28)	(1,98)	(541.002.195,39)	(2,98)	(471.153.324,88)	(2,32)
PATRIMÔNIO PERMANENTE	(8.413.855.804,37)	(63,32)	(7.889.950.783,35)	(43,48)	(8.534.147.889,48)	(42,00)
SOMA	(8.677.317.468,65)	(65,31)	(8.430.952.978,74)	(46,46)	(9.005.301.214,36)	(44,31)
2 - PATRIMÔNIO EXTRA-ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO	21.964.192.543,33	165,31	26.578.992.338,37	146,46	29.326.502.983,15	144,31
SOMA	21.964.192.543,33	165,31	26.578.992.338,37	146,46	29.326.502.983,15	144,31
TOTAL	13.286.875.074,68	100,00	18.148.039.359,63	100,00	20.321.201.768,79	100,00

Fonte: Superintendência de Contabilidade Geral

1 - PATRIMÔNIO FINANCEIRO - representa a diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

Ativo Financeiro - Valores financeiros existentes em caixa ou depositados em bancos, e os créditos cuja real realização não constitui receita orçamentária, ou ainda as pendências que serão apropriadas a Despesa Orçamentária.

Passivo Financeiro - São as obrigações cujo pagamento ou restituição independe da execução orçamentária da despesa (R.P.).

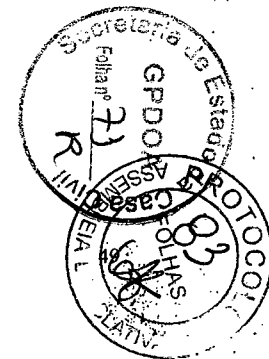
2 - PATRIMÔNIO PERMANENTE - é a diferença entre Ativo Permanente e Passivo Permanente.

Ativo Permanente - conjunto de bens e valores destinados a constituição dos meios necessários ao desenvolvimento das finalidades estatais; os créditos relativos, as receitas lançadas e não arrecadadas no exercício e os empréstimos concedidos a terceiros na forma da Legislação específica.

Passivo Permanente - conjunto das obrigações aos títulos da Dívida Pública, contratos de financiamentos celebrados pelo Tesouro ou Autarquias e Fundações com instituições financeiras nacionais ou estrangeiras.

3 - PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO - refere-se ao Ativo Transitório.

Ativo Transitório - representa os bens a receber e os valores a apropriar, decorrentes da inscrição de Restos a Pagar não processados, relativos a aquisição de bens móveis/imóveis cuja a apropriação não ocorreu até 31/12.



ANEXO II - Item "g"

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS - Item "g"

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015-2017

R\$ 1.00			
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67.732,60	2.657.351,36	5.061.557,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	2.634.517,58	4.857.265,25
Alienação de Bens Imóveis	67.732,60	22.833,78	204.292,73
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.988.128.969,21	3.116.434.766,34	857.171.223,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.988.128.969,21	3.116.434.766,34	857.171.223,53
Investimentos	1.522.924.792,60	687.430.462,53	249.663.233,00
Inversões Financeiras	360.025.286,06	1.317.612.314,15	20.034.160,00
Amortização da Dívida	1.105.178.890,55	1.111.391.989,66	587.473.830,53
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2013	2012	2011
VALOR (III)	-6.953.948.317,14	-3.965.887.080,53	-852.109.665,55

FONTE: SIOFI-NET / SCP-NET / GECOP / STE / SEFAZ-GO

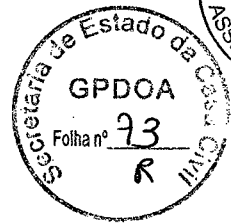
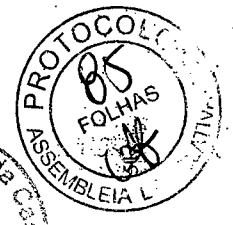
Nota : 1) Os valores informados em Despesa de Capital, corresponde aos montantes aplicados pelos Órgãos da Administração Pública Estadual (Administração Direta, Indireta e Fundo Especiais), por grupo de despesa, nas Fonte de Recursos "Receita Ordinárias - 00" e "Própria - 20".

2) Considerado que o valor aplicado em Despesa de Capital é superior as receitas de alienação de Ativos, caracteriza que o Estado aplicou o recursos proveniente de Alienação de Ativos em bens de capital.

3) Com a finalidade de demonstrar com maior transparência a receitas proveniente de alienação de ativos será criada fonte de recursos específica, com isto será possível demonstrar as referidas aplicações.

Goânia, 09 de abril de 2014





ESTADO DE GOIÁS

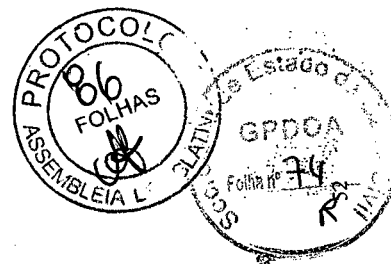
**ANEXO III - RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015**

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe às administrações públicas em todos os níveis governamentais a necessidade da existência de um regime fiscal responsável, cuja implementação neste Estado foi realizada nos últimos anos, constituindo-se preocupação e dever da Administração Pública Estadual a manutenção deste sistema que, além da melhora nos resultados fiscais, significando maior comprometimento com o ajuste fiscal, desencadeou várias mudanças institucionais, com o objetivo não só de permitir a solvência do setor público a longo prazo, por meio da estabilização do endividamento público, mas também de aumentar a transparência fiscal.

No entanto, a existência de riscos na economia como um todo, e na Administração Pública não é diferente, pode representar alterações nos indicadores fiscais esperados. As alterações desses indicadores podem ter consequência nas decisões futuras de política fiscal, merecendo, portanto, especial atenção por parte do gestor público. Podem-se classificar dois tipos de riscos fiscais: os que afetam o cumprimento da meta de resultado primário e os que afetam o primário requerido para a trajetória da razão dívida/PIB desejada.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados riscos orçamentários. Com relação aos riscos orçamentários, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º prevê que, se ao final de um bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não afetar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

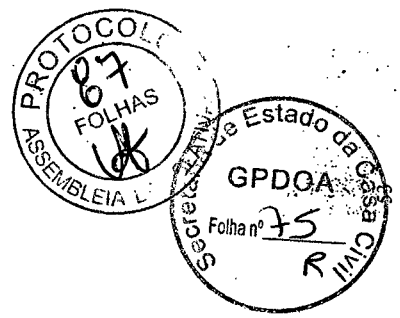


O segundo conjunto de riscos tem impacto direto no estoque da dívida pública. O aumento desse estoque, por sua vez, deverá ser compensado por uma aceleração no processo de privatização ou por geração de resultados primários futuros maior que aqueles inicialmente estimados, de forma a manter a trajetória da razão dívida/PIB desejada. Assim, se o aumento do endividamento implicar risco para a solvência do setor público no longo prazo, haverá necessidade de maior esforço fiscal em médio prazo.

A execução orçamentária pode sofrer variações positivas ou negativas em decorrência de possíveis mudanças no cenário econômico, uma vez que qualquer alteração que se proceda na economia afeta diretamente as projeções realizadas para as receitas e para as despesas. De modo geral, as receitas podem variar mais ou menos proporcionalmente com o nível de atividade econômica, isto é, sua elasticidade em relação ao PIB pode ser maior ou menor do que um. Algumas despesas também variam em função do nível de atividade econômica. As despesas do governo que podem, também, sofrer variação em função do nível de atividade econômica são as despesas de pessoal uma vez que estão associadas a planos de carreira, a aumentos salariais ou, ainda, a decisões políticas. Finalmente, as despesas chamadas discricionárias ajustam-se, em grande medida, à política do governo e podem ter comportamento bastante distinto, dependendo dos objetivos da política fiscal e das circunstâncias econômicas.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade. Cabe registro de que, embora, as sentenças judiciais definitivas já estejam contempladas na previsão orçamentária, uma mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

Dentre as ações judiciais que constituem riscos fiscais, cabe ressaltar a demanda desencadeada pelos municípios visando receber valores que foram objeto de financiamento no Programa Fomentar e pedidos de repetição de indébito tributário, principalmente no que se refere à sistemática de substituição tributária, versando os pleitos sobre a restituição do valor relativo à diferença entre a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto e o valor efetivo da operação realizada posteriormente, em um entendimento extraído pelos contendores da exegese do § 7º do art. 150 da Constituição Federal.



A menção a esses passivos contingentes neste Anexo tem o objetivo de conferir maior transparência fiscal à gestão pública. No entanto, é importante ressaltar que essas ações representam apenas passivos contingentes, ou seja, ainda estão em julgamento, não estando reconhecidas pelo Poder Judiciário ou pelo Estado, sendo despendido pela Administração Pública Estadual grande esforço no sentido de, defendendo a legalidade de seus atos, evitar ônus para o Erário.

Devem-se considerar também os passivos do Estado ainda não contabilizados, mas que se inserem no cronograma de reconhecimento futuro de passivos. É importante ressaltar o esforço despendido nos últimos anos para o reconhecimento de dívidas antes não contabilizadas por parte do Governo Estadual, o que significou uma maior transparência nas contas públicas. A partir de 2015, espera-se reconhecer paulatinamente passivos, especialmente os decorrentes de precatórios judiciais da ordem de R\$ 2.562.918.986,08 nos próximos três exercícios.

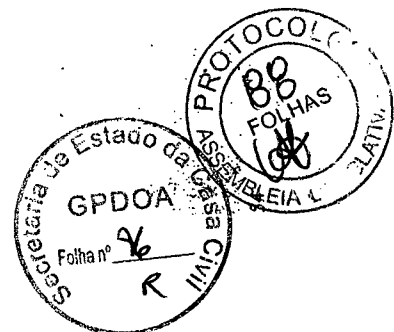
RISCOS FISCAIS POSSÍVEIS

ANO	FOMENTAR	PRECATÓRIOS	TOTAL
2015	239.356.834,17	855.383.079,55	1.094.739.913,72
2016	265.686.085,93	858.734.161,84	1.124.420.247,77
2017	294.911.555,38	848.801.744,69	1.143.713.300,07

Os passivos decorrentes do Programa FOMENTAR, caso sejam julgados procedentes pela Justiça, constituem a demanda dos municípios goianos com o objetivo de receberem sua cota parte sobre os valores do ICMS financiado pelo Programa FOMENTAR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



ANEXO IV - Item "a"

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, FUNDEB

Período : Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

Discriminação	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS - Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
IPVA - Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
Outras Receitas Correntes	320.486.341	402.729.963	418.862.548
Multas e juros de mora do IPVA	9.378.682	9.714.563	10.050.445
Multas e juros mora do ICMS	27.112.088	28.252.891	29.393.694
Multas e juros de mora da dívida ativa do IPVA	4.264.475	4.464.251	4.664.028
Multas e juros mora da dívida ativa do ICMS	59.476.731	56.919.156	54.361.580
Receita da dívida ativa do IPVA	8.946.443	9.721.596	10.496.748
Receita da dívida ativa do ICMS	211.307.922	221.046.560	230.785.198
Sub-Total para Base de Cálculo das Transf. Constitucionais	15.597.425.680	17.124.846.625	18.586.156.532
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.832.919.057	3.987.522.138	4.302.125.219
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Total da Transferências Constitucionais	4.193.311.602	4.590.034.573	4.986.757.544
CÁLCULO DA PERDA DO FUNDEB			
Transf. de recursos do FUNDEB (retorno)	1.869.348.632	1.982.029.394	2.094.710.156
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.793.189.484	2.836.626.390	2.880.063.295
Perda do FUNDEB	923.840.852	854.596.996	785.353.139
CÁLCULO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Receita Corrente Bruta	21.514.932.343	23.416.603.231	25.317.901.669
Dedução da Receita Corrente Líquida	6.986.501.086	7.092.057.882	7.197.614.677
Receita Corrente p/ base de cálculo da Reserva Contingência	14.528.431.256	16.324.545.350	18.120.286.992
Valor da Reserva de Contingência - (3,00 %)	435.852.938	489.736.360	543.608.610

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Nota: Valores calculados com base na receita do Tesouro Estadual, projetada pela Gerência de Contas Públicas, que será utilizada para elaborar a LDO 2015-2017.

Goiânia, 09 de abril de 2014

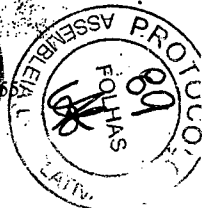


ANEXO IV - Item "b"
Demonstrativo da Receita do Tesouro por Fonte de Recursos
Período de 2015 a 2017

Descrição	2014 VALORES		2015 VALORES		2016 VALORES	
	CORRENTES	CONSTANTES	CORRENTES	CONSTANTES	CORRENTES	CONSTANTES
00 - RECEITAS ORDINARIAS - Disponível - Corrente	12.572.431.542,74	13.574.359.303,38	14.253.054.375,46	14.739.423.485,66	15.933.304.667,48	15.904.951.758,26
00 - RECEITAS ORDINARIAS - Disponível - Capital	1.072.601,29	1.208.788,66	1.270.786,28	1.430.887,48	1.468.971,23	1.652.986,30
RECEITAS CORRENTES	21.514.932.342,72	22.583.448.701,42	23.416.603.231,19	23.808.624.972,90	25.317.901.668,98	25.050.277.334,66
08 - RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)	1.889.348.631,97	1.869.346.228,51	1.982.029.394,24	1.880.118.824,23	2.094.710.156,47	1.890.891.419,80
09 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	105.079.068,07	106.946.041,08	111.053.848,67	107.819.795,25	117.028.629,30	108.693.549,45
10 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - OPERACOES DE CRÉDITO EXTERNAS (BIRD/AGETOP)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	9.089.732,97	9.428.731,76	9.848.602,93	9.862.571,56	10.603.472,93	10.296.411,32
Dedução da receita de transferências constitucionais aos municípios - IPVA	(532.874.725,51)	(560.381.632,10)	(591.073.562,89)	(605.516.025,72)	(649.272.400,25)	(650.650.419,35)
Dedução de receita de ICMS p/ formação do FUNDEB	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)
Dedução da receita de IPVA para formação do FUNDEB	(106.574.945,10)	(112.076.326,42)	(118.214.712,58)	(121.103.205,14)	(129.854.480,05)	(130.130.083,87)
Dedução da receita de ITCD para formação do FUNDEB	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)
Dedução de receita de ICMS p/ formação do FUNDEB	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)
Dedução de receita p/ formação do FUNDEB- FPE	(437.863.321,55)	(448.039.788,88)	(466.523.619,87)	(457.165.924,11)	(495.183.918,20)	(466.292.079,37)
Dedução da receita p/ formação do FUNDEB- IPI Exportação	(22.014.255,62)	(23.202.651,12)	(25.151.097,36)	(25.959.125,04)	(28.287.839,12)	(28.715.598,96)
Dedução de receita p/ formação do FUNDEB-ICMS Desoneração-L.C. 87/96	(3.904.058,00)	(3.904.055,00)	(3.904.054,00)	(3.904.053,00)	(3.904.052,00)	(3.904.051,00)
FONTE: GECOP / STE / SEFAZ - GO						

Nota: O valor previsto na Fonte "09", deverá ser distribuído entre a referida Fonte e a Fonte "16", conforme critério a SEDUC.

Goiânia, 09 de abril de 2014





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



78
R

Anexo IV - Item "c"

DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES PARA O SETOR SAÚDE
(Emenda Constitucional N° 29/2000 e Portaria 2.047 de 05/11/02)

Período : Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

CÁLCULO DA RECEITA VINCULADA

Discriminação	Valores Correntes em reais		
	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS - Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
ICMS ADICIONAL 2%	382.616.000	402.322.000	422.438.000
IPVA - Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
Imposto sobre Herança	210.192.938	236.942.601	263.692.263
FPE	2.189.316.608	2.332.618.099	2.475.919.591
IPI	110.071.278	125.755.487	141.439.696
ICMS - Exportação	-19.520.280	19.975.880	20.067.000
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	9.378.682	9.714.563	10.050.445
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	27.112.088	28.252.891	29.393.694
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	4.264.475	4.464.251	4.664.028
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS (Inclusive Restituições Fomentar E Produzir)	59.476.731	56.919.156	54.361.580
Dívida Ativa do IPVA	8.946.443	9.721.596	10.496.748
Dívida Ativa do ICMS	211.307.922	221.046.560	230.785.198
Dívida Ativa do ITCD	3.207.949	3.635.396	4.062.843
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.018.461	1.094.220	1.169.979
Sub-Total	19.525.506.772	21.293.540.537	23.061.619.822
DEDUÇÕES			
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Sub-Total	4.193.311.602	4.255.431.492	4.317.551.381
Total da Receita Líquida Vinculada	15.332.195.169	17.038.109.045	18.744.068.441

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

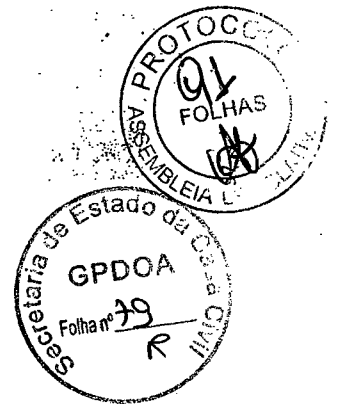
Discriminação	2015		2016		2017	
	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
Valor Destinado a SAÚDE	1.839.863.420	12,00	2.044.573.085	12,00	2.249.288.213	12,00
Valor a Aplicar com Recursos do Tesouro (Fonte 00)	1.839.863.420	100,00	2.044.573.085	100,00	2.249.288.213	100,00

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Goiânia, 09 de abril de 2014



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



Anexo IV - Item "c"

DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES PARA O SETOR EDUCAÇÃO

Artigo 158, da constituição Estadual

Período : Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

CÁLCULO DA RECEITA VINCULADA

Discriminação	Valores Correntes em reais		
	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS – Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
ICMS ADICIONAL 2%	382.616.000	402.322.000	422.438.000
IPVA – Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
Imposto sobre Herança	210.192.938	236.942.601	263.692.263
FPE	2.189.316.608	2.332.618.099	2.475.919.591
IPI	110.071.278	125.755.487	141.439.696
ICMS - Exportação	19.520.280	19.975.880	20.067.000
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	9.378.682	9.714.563	10.050.445
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	27.112.088	28.252.891	29.393.694
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	4.264.475	4.464.251	4.664.028
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS (Inclusive Restituições Fomentar E Produzir)	59.476.731	56.919.156	54.361.580
Dívida Ativa do IPVA	8.946.443	9.721.596	10.496.748
Dívida Ativa do ICMS	211.307.922	221.046.560	230.785.198
Dívida Ativa do ITCD	3.207.949	3.635.396	4.062.843
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.018.461	1.094.220	1.169.979
Sub-Total	19.525.508.772	21.293.540.837	23.081.619.822
DEDUÇÕES			
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Sub-Total	4.193.311.602	4.255.431.492	4.317.551.381
Total da Receita Líquida Vinculada	15.332.195.169	17.038.109.045	18.744.068.441

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

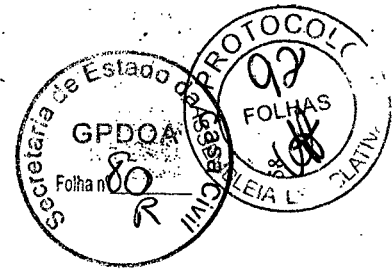
Discriminação	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
Valor Destinado a EDUCAÇÃO	3.833.048.792	25,00	4.259.527.261	25,00	4.686.017.110	25,00
Valor do FUNDEB (Fonte 08)	1.869.348.632	48,77	1.982.029.394	51,71	2.094.710.156	54,65
Valor da Perda do FUNDEB	923.840.852	24,10	854.596.996	22,30	785.353.139	20,49
Valor do Adicional do ICMS (PROTEGE)	191.308.000	4,99	201.161.000	5,25	211.219.000	5,51
Valor a Aplicar com Recursos do Tesouro (Fonte 00)	848.551.308	22,14	1.221.739.871	28,68	1.594.734.815	34,03

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO.

Goiânia, 09 de abril de 2014



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



Anexo IV - Item "c"

DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES PARA O SETOR DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Artigo 158 e 168 da Constituição Estadual, EC.nº 43/2009

Período : Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

CÁLCULO DA RECEITA VINCULADA

Discriminação	Valores Correntes em reais		
	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS - Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
IPVA - Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
Imposto sobre Herança	210.192.938	236.942.601	263.692.263
FPE	2.189.316.608	2.332.618.099	2.475.919.591
IPI	110.071.278	125.755.487	141.439.696
ICMS - Exportação	19.520.280	19.975.880	20.067.000
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	9.378.682	9.714.563	10.050.445
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	27.112.088	28.252.891	29.393.694
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	4.264.475	4.464.251	4.664.028
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS (Inclusive Restituições Fomentar E Produzir)	59.476.731	56.919.156	54.361.580
Dívida Ativa do IPVA	8.946.443	9.721.596	10.496.748
Dívida Ativa do ICMS	211.307.922	221.046.560	230.785.198
Dívida Ativa do ITCD	3.207.949	3.635.396	4.062.843
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.018.461	1.094.220	1.169.979
Sub-Total	19.142.890.772	20.891.218.537	22.639.181.822
DEDUÇÕES			
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.793.189.484	2.836.626.390	2.880.063.295
Sub-Total	6.986.501.086	7.092.057.882	7.197.614.677
Total da Receita Líquida Vinculada	12.156.389.685	13.799.160.655	15.441.567.146

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

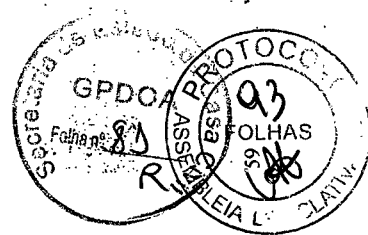
Discriminação	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
Valor Destinado a Ciência e Tecnologia e UEG	395.082.665	3,25	448.472.721	3,25	501.850.932	3,25
Valor Destinado a UEG	243.127.794	2,00	275.983.213	2,00	308.831.343	2,00
Valor Destinado a Ciência e Tecnologia	60.781.948	0,50	68.995.803	0,50	77.207.836	0,50
Valor Destinado a FAPEG	60.781.948	0,50	68.995.803	0,50	77.207.836	0,50
Valor Destinado a AGÊNCIA RURAL	30.390.974	0,25	34.497.902	0,25	38.603.918	0,25

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Goiânia, 09 de abril de 2014



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



Anexo IV - Item "c"

DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES PARA O SETOR CULTURAL

Artigo 158 e 168 da Constituição Estadual, EC.nº 43/2009

Período : Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

CÁLCULO DA RECEITA VINCULADA

Discriminação	Valores Correntes em reais		
	2015	2016	2017
ICMS – Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
IPVA – Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
Imposto sobre Herança	210.192.938	236.942.601	263.692.263
Sub-Total	16.499.269.855	18.078.020.438	19.656.771.021
DEDUÇÕES			
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.793.189.484	2.836.626.390	2.880.063.295
Sub-Total	6.986.501.086	7.092.057.882	7.197.614.877
Total da Receita Líquida Vinculada	9.512.768.769	10.985.962.557	12.459.156.345

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Discriminação	2015		2016		2017	
	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
Valor Destinado a Fundo Cultura	47.563.844	0,50	54.929.813	0,50	62.295.782	0,50

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Goiânia, 09 de abril de 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVOS DE APURAÇÃO



DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes em reais		
	2015	2016	2017
Receita Tributária	16.503.977.002	18.083.200.647	19.662.417.408
ICMS	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
IPVA	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
ITCD (imposto s/lerança)	210.192.938	236.942.601	263.692.263
TAXAS	4.707.147	5.180.209	5.646.387
Receita de Contribuição			
Receita Patrimonial	47.774.309	53.506.112	59.237.915
Receita de Serviços	105.100	115.706	126.312
Transferências Correntes	4.554.119.339	4.852.318.406	5.150.152.993
FPE	2.189.316.608	2.332.618.099	2.475.919.591
IPI	110.071.278	125.755.487	141.439.696
CIDE	0	0	0
SALÁRIO EDUCAÇÃO	105.079.068	111.053.849	117.028.629
FNDE	0	0	0
TRANSF. FINANCEIRA do ICMS - LC 87/96	19.520.280	19.975.880	20.067.000
FUNDEB	1.869.348.632	1.982.029.394	2.094.710.156
Outras Transferências	260.783.473	280.885.697	300.987.921
Outras Receitas Correntes	408.956.593	427.462.360	445.967.041
Receita Corrente	21.514.932.343	23.416.603.231	25.317.901.669
Dedução p/ formação FUNDEB	2.793.189.484	2.836.626.390	2.880.063.295
Dedução IPVA para FUNDEB	106.574.945	118.214.713	129.854.480
Dedução ITCD para FUNDEB	43.081.472	43.081.472	43.081.472
Dedução ICMS para FUNDEB	2.179.751.434	2.179.751.434	2.179.751.434
Dedução FUNDEB- FPE	437.863.322	466.523.620	495.183.918
Dedução FUNDEB- IPI Exportação	22.014.256	25.151.097	28.287.939
Dedução FUNDEB-ICMS Desoneração-L.C. 87/96	3.904.056	3.904.054	3.904.052
Transf. a Municípios	4.193.311.602	4.255.431.492	4.317.551.381
Transf. Constitucionais - IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Constitucionais - ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Constitucionais - IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Contribuição de servidores	0	0	0
Compensação financeira INSS	0	0	0
Sub total (menos)	6.986.501.086	7.092.057.882	7.197.614.677
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.528.431.256	16.324.545.350	18.120.286.992
RECEITA TOTAL	22.189.358.563	24.124.564.117	26.060.142.295
RECEITA DO TESOURO - 9995	21.516.004.944	23.417.874.017	25.319.370.640
FUNDO PROTEGE - 2350	529.711.000	556.997.000	584.844.000
FOMENTAR - 2450	15.943.395	16.740.565	17.577.593
FUNPRODUZIR - 2452	104.413.000	108.502.000	112.677.000
FUNMINERAL - 2453	23.286.224	24.450.535	25.673.061
Operação de Créditos			
Alienação de Bens	56.481	59.223	61.965
Transferência de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital	1.018.121	1.211.564	1.407.006
Transf. aos Municípios - 9995	4.193.311.602	4.255.431.492	4.317.551.381
Transf. aos Municípios - PROTEGE	0	0	0
FUNDEF 15%	2.528.682.019	2.753.563.825	2.981.455.681
Dedução do Adicional ICMS 2%	382.616.000	402.322.000	422.438.000
Sub total (menos)	7.105.682.222	7.412.588.103	7.722.914.034
RECEITA LÍQUIDA REAL RLR	15.083.676.341	16.711.976.014	18.337.228.261
DESEMBOLSO C/ DÍVIDA (15%) - Limite	2.262.551.451	2.506.796.402	2.750.584.239
DESEMBOLSO C/ DÍVIDA - Extra-Limite	527.928.672	584.919.160	641.802.989

FONTE: GECOP / STE / SEFAZ - GO

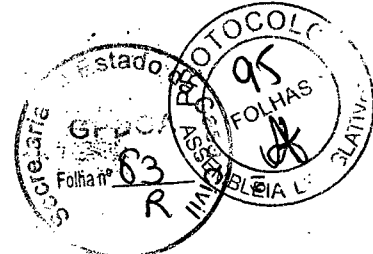
Notas: 1) Receita Corrente Líquida - RCL (Fonte Tesouro), calculada com base na metodologia da Lei Complementar 101/2001 - visão da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, diferente da RCL da LRF pois feita incluir as receita do Administração Indireta e Fundos Especiais.

2) A Receita Líquida Real - RLR, calculada com base na metodologia definida pela STN.

3) RCL (Fonte Tesouro), representa aos valores arrecadados pela Administração Direta, exceto receita de convênios, diferente da RCL para fim de calculo do limite de gastos com Despesa de Pessoal, previsto no Art. 20 da LC 101/2000.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVOS DE APURAÇÃO



DISCRIMINAÇÃO	Valores Constantes em reais		
	2015	2016	2017
Receita Tributária	17.477.606.563	18.639.565.372	19.801.517.297
ICMS	15.082.638.677	16.048.428.466	17.014.218.255
IPVA	1.097.701.050	1.187.721.627	1.277.742.204
IRRF	1.062.600.827	1.142.962.618	1.223.324.408
ITCD (imposto s/terrança)	229.925.748	255.426.607	280.927.466
TAXAS	4.740.260	5.026.054	5.304.963
Receita de Contribuição			
Receita Patrimonial	53.183.615	58.786.242	64.393.152
Receita de Serviços	110.745	118.588	126.431
Transferências Correntes	4.619.525.066	4.698.603.689	4.778.159.004
FPE	2.240.198.844	2.285.829.621	2.331.460.397
IPI	116.013.256	129.795.625	143.577.995
CIDE	0	0	0
SALÁRIO EDUCAÇÃO	106.946.041	107.819.795	108.693.549
FNDE	0	0	0
TRANSF. FINANCEIRA do ICMS - LC 87/96	19.520.280	17.536.190	16.028.792
FUNDEB	1.869.346.229	1.880.118.824	1.890.891.420
Outras Transferências	267.500.416	277.503.634	287.506.851
Outras Receitas Correntes	413.020.712	409.551.082	406.081.452
Receita Corrente	22.563.446.701	23.806.624.973	25.050.277.335
Dedução p/ formação FUNDEB	2.810.055.707	2.830.965.213	2.851.874.719
Dedução IPVA para FUNDEB	112.078.326	121.103.205	130.130.084
Dedução ITCD para FUNDEB	43.081.472	43.081.472	43.081.472
Dedução ICMS para FUNDEB	2.179.751.434	2.179.751.434	2.179.751.434
Dedução FUNDEB- FPE	448.039.769	457.165.924	466.292.079
Dedução FUNDEB- IPI Exportação	23.202.651	25.959.125	28.715.599
Dedução FUNDEB-ICMS Desoneração-L.C. 87/96	3.904.055	3.904.053	3.904.051
Transf. a Municípios	4.222.304.003	4.270.883.989	4.319.463.975
Transf. Constitucionais - IPVA	560.381.632	605.516.026	650.650.419
Transf. Constitucionais - ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Constitucionais - IPI	29.003.314	32.448.906	35.894.499
Contribuição de servidores	0	0	0
Compensação financeira INSS	0	0	0
Sub total (menos)	7.032.359.711	7.101.849.203	7.171.338.694
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.531.086.991	16.704.775.770	17.878.938.640
RECEITA TOTAL	23.234.617.490	24.478.017.860	25.721.892.321
RECEITA DO TESOURO - 9995	22.564.655.490	23.808.055.860	25.051.930.321
FUNDO PROTEGE - 2350	529.711.000	529.711.000	529.711.000
FOMENTAR - 2450	14.565.000	14.565.000	14.565.000
FUNPRODUIR - 2452	104.413.000	104.413.000	104.413.000
FUNMINERAL - 2453	21.273.000	21.273.000	21.273.000
Operação de Créditos			
Alienação de Bens	55.737	56.855	57.972
Transferência de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital	1.153.051	1.374.033	1.595.014
Transf. aos Municípios - 9995	4.222.304.003	4.270.883.989	4.319.463.975
Transf. aos Municípios - PROTEGE	0	0	0
FUNDEF 15%	2.528.682.019	2.753.563.825	2.981.455.681
Dedução do Adicional ICMS 2%	382.616.000	382.616.000	382.616.000
Sub total (menos)	7.134.810.811	7.408.494.702	7.685.188.643
RECEITA LÍQUIDA REAL RLR	16.099.806.680	17.069.523.159	18.036.703.678
DESEMBOLSO C/ DÍVIDA (15%)	2.414.971.002	2.560.428.474	2.705.505.552
DESEMBOLSO C/ DÍVIDA - Extra-Limite	563.493.234	597.433.311	631.284.629

FONTE: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Notas: 1) Receita Corrente Líquida - RCL (Fonte Tesouro), calculada com base na metodologia da Lei Complementar 101/2001 - visão da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, diferente da RLD da LRF pois falta incluir as receita do Administração Indireta e Fundos Especiais.

2) A Receita Líquida Real - RLR, calculada com base na metodologia definida pela STN.

3) RCL (Fonte Tesouro), representa aos valores arrecadados pela Administração Direta, exceto receita de convênios, diferente da RCL para fim de cálculo do limite de gastos com Despesa de Pessoal, previsto no Art. 20 da LC 101/2001.

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes

Em reais

DISCRIMINATIVO	REALIZADO		PREVISÃO	ESTIMATIVA		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
I - DÍVIDA CONSOLIDADA -STN	16.704.431.659,63	17.250.443.942,24	18.168.691.193,57	18.350.378.105,51	18.533.881.886,56	18.719.220.705,43
(-) Ativo Disponível	981.770.062,68	860.863.538,72	905.434.536,53	932.778.659,53	968.485.426,62	1.007.515.389,31
(-) Haveres Financeiros	2.179.795.350,35	2.443.302.982,95	2.505.710.056,27	2.581.382.499,97	2.680.197.822,06	2.788.209.794,29
(-) Restos a Pagar Processados	836.002.698,64	543.360.996,49	773.161.677,86	796.511.160,53	827.001.607,76	860.329.772,55
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	14.378.868.945,24	14.489.638.417,06	15.530.708.278,64	15.632.728.106,54	15.712.200.245,63	15.783.825.294,37
III - RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	14.378.868.945,24	14.489.638.417,06	15.530.708.278,64	15.632.728.106,54	15.712.200.245,63	15.783.825.294,37
RESULTADO NOMINAL	684.555.125,66	110.769.471,82	65.445.476,31	102.019.827,90	79.472.139,09	71.625.048,74

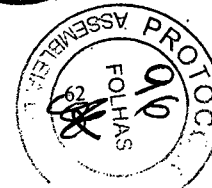
Fonte.: Balanço Geral do Estado - 2012 e 2013 e Gerência da Dívida Pública e de Receitas Extra Tributárias/SEFAZ

Dados projetados com base nas planilhas de Demonstrativos da Dívida Contrata e Fundada

Valores a preços de 2014, projetados com base em 2013, utilizando-se o mesmo método adotado na previsão das receitas

Resultado Nominal apurado segundo Portaria nº 560 de 14/12/2001 Ministério da Fazenda/STN

Crescimento das disponibilidades financeiras com base na variação do PIB para o período



ESTADO DE GOIÁS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes

Em re:

DISCRIMINATIVO	REALIZADO		PREVISÃO	ESTIMATIVA		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
I - DÍVIDA CONSOLIDADA -STN	16.704.431.659,63	17.250.443.942,24	18.196.039.239,81	17.501.020.730,11	15.905.997.299,05	13.760.003.650
(-) Ativo Disponível	981.770.062,68	860.863.538,72	919.293.007,46	979.230.911,54	1.039.727.797,26	1.102.423.383
(-) Haveres Financeiros	2.179.795.350,35	2.443.302.982,95	2.544.062.149,73	2.709.935.001,89	2.877.354.786,31	3.050.859.279
(-) Restos a Pagar Processados	836.002.698,64	543.360.996,49	784.995.596,50	836.177.309,39	887.836.343,56	941.372.875
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	14.378.868.945,24	14.489.638.417,06	15.517.679.679,12	14.648.032.126,07	12.876.751.059,04	10.548.093.861
III - RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
IV - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	14.378.868.945,24	14.489.638.417,06	15.517.679.679,12	14.648.032.126,07	12.876.751.059,04	10.548.093.861
RESULTADO NOMINAL	684.555.125,66	110.769.471,82	1.028.041.262,06	-869.647.553,06	-1.771.281.067,02	-2.328.657.197

Fonte.: Balanço Geral do Estado - 2012 e 2013 e Gerência da Dívida Pública e de Receitas Extra Tributárias/SEFAZ

Dados projetados com base nas planilhas de Demonstrativos da Dívida Contrata e Fundada

Atualização do valor corrente de acordo com a inflação projetada na previsão das receitas

Resultado Nominal apurado segundo Portaria nº 560 de 14/12/2001 Ministério da Fazenda/STN



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO DE VETO

() INTEGRAL (X) PARCIAL

Certifico que o Autógrafo de Lei n.º 288, de 26/06/2014, foi remetido por esta Casa à SANÇÃO governamental em 01/07/2014, via Ofício n.º 1585/2014 e, em 21/07/2014 devolvido a este Poder Legislativo, conforme Ofício n.º 416/G, tendo sido devidamente protocolado na data abaixo.

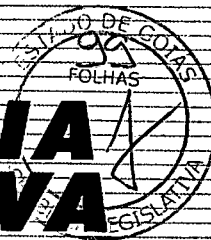
Goiânia 22/Julho/2014

Sermondo Alves
Protocolo e Arquivo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2014002537

Data Autuação: 21/07/2014

Nº Ofício: 416 / 2014 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS;
Tipo: VETO
Subtipo: PARCIAL
Assunto:
VETA PARCIALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 288. DE 26 DE JUNHO DE 2014.



2014002537

GOVERNADORIA

Seção de Protocolo e Arquivo

Ofício n. 416 / 2014.

Goiânia, 21 de

julho

de 2014.

À Sua Excelência o Senhor

Deputado **HELDER BARBOSA VALIN**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Alfredo Nasser

GOIÂNIA-GO

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que, apreciando o **autógrafo de lei nº 288**, de 26 de junho de 2014, que **dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências**, cópia inclusa, resolvi, com fundamento no § 1º do art. 23 da Constituição do Estado de Goiás, **sancionar** as emendas apostas aos seguintes dispositivos: *caput* do art. 13; inciso IV do art. 32; art. 38; §3º do art. 46; art. 53; inciso IV do art. 61; *caput* e inciso II do art. 62; inciso I do art. 63; § 3º do art. 65; § 1º e inciso VI do § 3º do art. 73; art. 77 e seu parágrafo único e art. 78; **vetando** os dispositivos a seguir elencados, com as respectivas razões de veto:

I - art. 23 e seu parágrafo único;

II - § 4º do art. 25;

III - §§ 1º, 2º e 3º do art. 27;

IV - inciso I do art. 32 e seu § 2º;

V - art. 34, *caput*;

VI - § 3º do art. 37;

VII - art. 47 e seu parágrafo único;

VIII - art. 49, *caput*, e seus §§ 1º e 2º;

IX - art. 50, *caput*, e seus §§ 1º, 2º e 3º;

X - art. 52;

XI - art. 56 e seu parágrafo único;

XII - art. 57;

XIII - incisos II e III do § 1º e § 4º do art. 65;

XIV - art. 79.

As emendas inseridas no projeto que resultou no autógrafo em apreço foram apreciadas pelas Secretarias de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN- e da Fazenda -SEFAZ-, cujas análises foram repassadas à Secretaria de Estado da Casa Civil em expedientes subscritos pelos titulares das referidas Pastas, segundo consta do Despacho n. 179/2014-SOR-, firmado em conjunto pelo Superintendente de Orçamento e Despesa e pelo titular da SEGPLAN, e do Despacho n. 021/2014-STE, do Superintendente do Tesouro Estadual, acolhido sem ressalvas pelo Secretário da Pasta Fazendária (Despacho n. 430/2014-GSF), resultando em solicitação de veto a mim formulada, relativamente aos dispositivos abaixo destacados:

RAZÕES DE VETO:

I – art. 23 e seu parágrafo único: o dispositivo objeto de emenda aditiva encontra-se assim redigido:

“Art. 23. O Poder Executivo deverá disponibilizar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício subsequente, em seus sites oficiais, informação sobre os repasses financeiros efetuados às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Deverá constar dessa informação:

- I – relação nominal das entidades beneficiadas;
- II – o valor individual de cada repasse e o valor global;
- III – o ramo de atuação das entidades beneficiadas; e
- IV – O cronograma de aplicação dos recursos.” (emenda aditiva)

Razões de veto: O veto ao dispositivo em questão é impositivo por contrário ao interesse público, na medida em que as informações a que se referem

os incisos do parágrafo único encontram-se disponíveis de forma tempestiva no Portal da Transparência do Governo de Goiás.

II - § 4º do art. 25:

“Art. 25. (...)

(...)

§ 4º A Mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá a metodologia, a memória de cálculo e a previsão das receitas de que trata o caput deste artigo.”

Razões de veto: Trata-se de providência já adotada pela Administração, por meio dos anexos do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento às preceituações do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101/2000, portanto a emenda em questão não pode prosperar por contrária ao interesse público, razão do veto que lhe opus.

III - §§ 1º, 2º e 3º do art. 27: emendado pela Assembleia Legislativa o art. 27 do projeto passou a contar com os parágrafos a seguir transcritos, aos quais determinei a oposição de veto pelas razões que se seguem:

“Art. 27. (...)

§ 1º Os Poderes, os Tribunais de Contas e o Ministério Público Estadual encaminharão, quando solicitados pelo Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento ou da Comissão Mista do Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa em apreciação pelas referidas Comissões, prevendo, inclusive, a estimativa da diminuição da receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º deste artigo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão estadual, acompanhada da respectiva memória de cálculo.”

Razões de veto: a respeito das emendas em destaque é de se ressaltar que a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal-, já regulamenta a matéria, razão pela qual o veto foi solicitado pelas Pastas consultadas.

Também é argumento oferecido para o veto e por mim acolhido o fato de que o § 1º contraria o disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que, de acordo com as suas preceituções, a propositura que visa conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, inclusive gerar despesas, seja obrigatória de caráter continuado ou com pessoal (art.15 e segts), deve estar acompanhada do impacto orçamentário e financeiro e não somente quando o Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo solicitar.

IV - inciso I e § 2º do art. 32: (emenda alterando valor)

“Art. 32. (...)

I - Assembleia Legislativa: em relação às outras despesas correntes R\$ 127.220.000,00 (cento e vinte e sete milhões e duzentos e vinte mil reais); e em relação aos investimentos R\$ 100.970.000,00 (cem milhões e novecentos setenta mil reais);

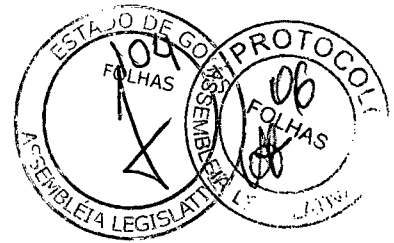
(...)

§ 2º Os limites constantes dos incisos do caput deste artigo deverão ser alterados por meio de redistribuição proporcional a cada ente indicado, caso haja excesso de arrecadação das receitas estaduais.”

A emenda aposta ao inciso I do art. 32, no momento atual, apresenta-se contrária ao interesse público, o que requereu fosse a ele denegada sanção,



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



como realmente o fiz, tendo por mim sido dirigido expediente à Casa Civil para que ela elaborasse as razões que a motivaram e ora levo ao conhecimento desse Poder.

Por imperativo de coerência com os argumentos lançados neste expediente verificou-se também a necessidade de opor veto ao § 2º do mesmo artigo.

V - art. 34, caput: emendado nesse Parlamento, o dispositivo ficou assim redigido:

“Art. 34. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências intragovernamentais para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e **sendo vedados a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de categorias de programação prioritárias, como saúde, educação, segurança e dotações para pessoal e seus encargos sem o correspondente crédito adicional.**” (emenda em negrito)

Razões de veto: Acorde com as manifestações das Pastas consultadas determinei fosse o dispositivo vetado, porquanto a Lei n. 4.320/64 já veda a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de categorias de programações prioritárias como Saúde, Educação, Segurança e dotações para pessoal e seus encargos sem o correspondente crédito adicional.

VI - § 3º do art. 37:

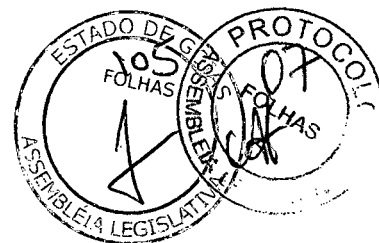
“Art. 37. (...)

(...)

§ 3º A execução das ações de que trata o caput deste artigo fica condicionada à autorização legislativa específica exigida pelo art. 26 da Lei Complementar federal n. 101/2000, indicando-se o nome da entidade beneficiária e o valor do repasse, **inclusive** nos casos em que os repasses



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



sejam efetuados mediante convênios, devidamente demonstrada a contrapartida da entidade beneficiária.”

Razões de veto: Por sugestão das Pastas consultadas, acolhi o veto ao dispositivo em comento, por comungar do entendimento por elas esposado de que “os repasses mediante convênio independem de autorização legislativa para sua execução, uma vez que já se encontram amparados na Lei Complementar federal n. 101/2000 e nas Leis Orçamentárias Anuais.

VII - art. 47 e seu parágrafo único:

“Art. 47. Os recursos para a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão repassados através dos módulos de programação do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira –SIOFINet– e liberados na forma de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, preferencialmente via sistema informatizado, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado:

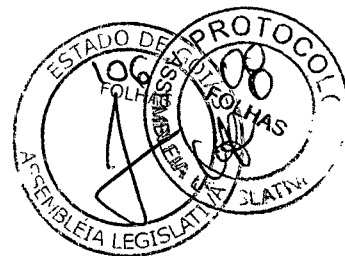
I – os dados necessários para o cálculo da Receita Corrente Líquida, ou o valor da Receita Corrente Líquida com as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 2º da Lei Complementar federal nº 101/2000, mensalmente, até o final do mês seguinte ao de sua referência;

II – os dados necessários para o cálculo da Receita Tributária Líquida, ou o valor da Receita Tributária Líquida com as respectivas memórias de cálculo, mensalmente, até o final do mês seguinte ao de sua referência. (emendas em negrito)

Razões de veto: foi-me recomendado o veto ao dispositivo ao argumento, primeiro, de que ao estabelecer o repasse em duodécimos até o dia 20 de cada mês o texto destoa do que preceitua o inciso I do § 5º do art. 110 da Constituição Estadual, podendo resultar em descumprimento por indisponibilidade no fluxo de caixa do Tesouro Estadual e, segundo, pelo fato de que o Estado já vem



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



repassando mensalmente os recursos solicitados. Realmente, razões assistem às Pastas consultadas, o que me conduziu a opor veto ao *caput* do art. 47.

O veto ao parágrafo único do art. 47 apresentou-se impositivo na medida em que o assunto nele tratado já encontra previsão no art. 33 do autógrafo.

VIII - art. 49, *caput*, §§ 1º e 2º:

“Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas de caráter continuado e a renúncia de receitas, em rubrica própria sob a denominação “Reserva de Recursos para Compensação de Projetos de Lei de Iniciativa Parlamentar”.

§ 1º A reserva constituída nos termos deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2014, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira dos projetos de lei de iniciativa parlamentar que versem sobre matérias tributária ou orçamentária, conforme critérios previstos pela Assembleia Legislativa, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas e compatíveis orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

§ 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

- I – adequada, a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual;**
- II – compatível, a proposição que não conflite com as normas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais proposições legais em vigor.”(emenda aditiva)**



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



Razões de veto: sobre a emenda apresentada por esse Poder, as Pastas consultadas responderam unanimemente que: *“O Estado não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para a alteração sugerida, sendo que tal alteração promoverá um desequilíbrio às demais ações constantes no Orçamento Geral do Estado, comprometendo a execução de importantes programas/ações de governo, bem como a indisponibilidade de recursos para cumprimento das metas de ajustes fiscal presentes no Programa de Ajuste Fiscal – PAF.”* Portanto, foram-me oferecidas razões suficientes para o veto que opus ao dispositivo em destaque.

IX – art. 50 e §§ 1º, 2º e 3º: o dispositivo emendado encontra-se assim redigido:

“Art. 50. No âmbito do Poder Executivo, a geração de novas despesas mediante a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental será precedida de análise financeira e orçamentária, elaborada pelas Secretarias de Estado da Fazenda e de Gestão e Planejamento, respectivamente, e de aprovação da Junta de Programação de Programação Orçamentária e Financeira.

§ 1º Para efeito do atendimento do caput deste artigo, os pedidos que acarretem aumento de despesa, ressalvada a considerada irrelevante nos termos do § 3º deste artigo, serão acompanhados de documentos comprobatórios das exigências contidas nos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101/2000, contendo:

I – estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que entra em vigor e nos dois subsequentes, bem como as premissas e metodologia de cálculo utilizadas;

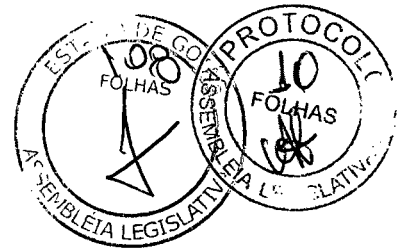
II – declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – demonstração de outra fonte de recursos para seu custeio.

§ 2º Em se tratando de despesas com pessoal, será verificado, também, o cumprimento das exigências do art. 19 da Lei Complementar federal nº 101/2000.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



§ 3º São consideradas despesas irrelevantes de pronto pagamento ou similares, inclusive para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101/2000, aquelas cujo valor, para bens e serviços, não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, respectivamente.”

Razões de veto: o veto que opus ao artigo em destaque, emendado por esse Poder, decorreu do fato de que a matéria nele tratada já está prevista na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cujas disposições são de obrigatória observância pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

X - art. 52:

“Art. 52. Os recursos destinados à Universidade Estadual de Goiás – UEG, conforme determinação constante do inciso I do art. 158 da Constituição Estadual, devem ser repassados em duodécimos mensais.” (emenda aditiva)

Razões de veto: determinei à Secretaria de Estado da Casa Civil que lavrasse veto ao dispositivo em questão porquanto os recursos nele referidos já são repassados de acordo com as necessidades e solicitações da UEG, em cumprimento às preceituações da Constituição Estadual nele próprio citadas.

XI – art. 56 e seu parágrafo único:

“Art. 56. Os projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo tratando de concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal, além do disposto nos arts. 53 e 54 desta Lei deverão ser acompanhados de:
I – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



II – manifestação da Secretaria de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e dos órgãos próprios dos demais Poderes sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Se o projeto de lei não estiver acompanhado dos documentos mencionados neste artigo e enquanto não forem encaminhados pelo órgão responsável os documentos exigidos, sustar-se-á a tramitação do respectivo projeto de lei.” (emenda aditiva)

Razões de veto: o veto ao dispositivo em destaque foi por mim oposto considerando que a matéria nele tratada já está tratada na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 -Lei de Responsabilidade Fiscal-.

XII - art. 57:

“Art. 57. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e respectiva Lei reservará dotação pertinente e suficiente, pelo valor estimativo da inflação do período, para fazer face à revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, conforme previsto na Lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.” (emenda aditiva)

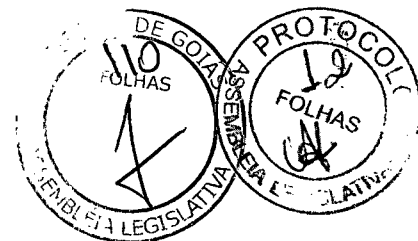
Razões de veto: a respeito do dispositivo objeto de emenda aditiva levada a efeito por esse Poder, a Pasta Fazendária esclarece que os valores relativos à revisão geral das remunerações, subsídios e pensões são previstos nas Leis Orçamentárias Anuais, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar federal n. 101/2000, portanto, por desnecessária a previsão no autógrafa em questão, determinei à Casa Civil que a ela se opusesse veto.

XIII - incisos II e III do § 1º e § 4º do art. 65:

“Art. 65 (...)



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



§ 1º (...)

(...)

II – divulgará na internet e encaminhará à Assembleia Legislativa e aos órgãos referidos no caput, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, contendo:

- a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira dos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
- b) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;
- c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e
- d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhadas da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

III – priorizará, no âmbito do Executivo, a limitação do empenho das dotações orçamentárias para atendimento de despesas com publicidade institucional.

(...)

§ 4º Constada a situação prevista no parágrafo anterior, a Secretaria da Fazenda republicará a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, **que deverá ser aprovada pela Assembleia Legislativa.**” (os negritos referem-se a emenda parlamentar)

Razões de veto: sobre as emendas parlamentares, as Pastas consultadas alegaram que a matéria já está regulamentada pelos arts. 8º e 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Por tais motivos, opus veto aos dispositivos em destaque.

XIV – art. 79:

“Art. 79. Ficam incluídas no Anexo II da Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, e no Anexo I desta Lei, afim de constarem da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, as seguintes ações:

I – a ação “Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento dos Centros de Internação de Adolescentes em Situação de Risco”, no “Programa de Gestão do Sistema Socioeducativo” (Código 1053), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

II – a ação “Prevenção Contra Drogadição e a Gravidez na Adolescência”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

III – a ação “Prevenção do Trabalho Infantil”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

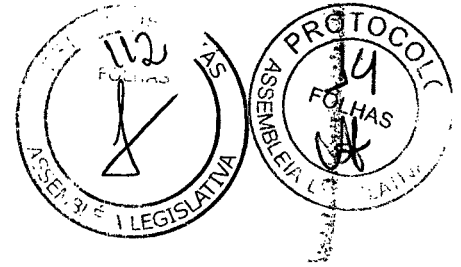
IV – a ação “Capacitação e Formação Continuada para Qualificação e Preparação para o Mercado de Trabalho de Jovens e Adolescentes”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

V – a ação “Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento dos Conselhos Tutelares em convênio com os Municípios”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100).” (emenda aditiva)

Razões de veto: As ações contempladas na emenda já se encontram previstas no Plano Plurianual 2012-2015 e se enquadram nas já existentes conforme quadro abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNADORIA DO ESTADO



Inciso	Ação já prevista no Plano Plurianual 2012-2105
I	Ação: 2447 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento das Unid. Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade
II	Ação: 2418 – Campanhas, Eventos e Ações Educativas para Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
III	Ação: 2418 – Campanhas, Eventos e Ações Educativas para Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
IV	Programa: 1054 - Programa de Gestão do Sistema Estadual de Emprego Ação: 2233 – Qualificação Social e Profissional para Trabalhadores
V	Ação: 2213 - Fortalecimento dos Conselhos de Direito e Tutelares

Por fim, as demais emendas apresentadas ao projeto original foram acolhidas, considerando que elas o aprimoraram, e se encontram especificadas na parte inicial deste expediente.

Estas, Senhor Presidente, as razões do veto parcial que opus ao **autógrafo de lei nº 288/2014**, por contrários ao interesse público ou dissonantes com a ordem jurídica vigente os dispositivos sobre os quais incidiram.

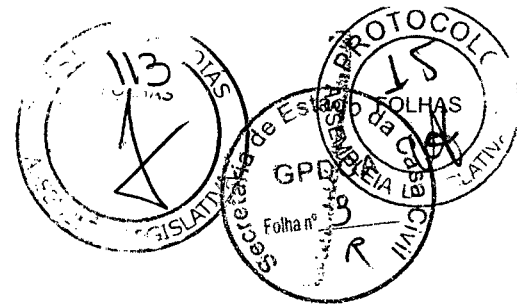
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de alta consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 288, DE 26 DE JUNHO DE 2014.
LEI Nº , DE DE DE 2014.



Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em conformidade com o § 2º do art. 110 da Constituição do Estado e a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração pública estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- IV - as disposições relativas à dívida pública estadual;
- V - a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Estado;
- VII - as metas e os riscos fiscais previstos para os exercícios de 2014 e 2015;
- VIII - as normas de execução dos orçamentos;
- IX - as disposições gerais.

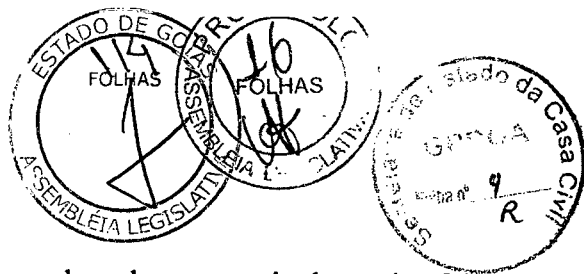
Art. 2º O projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 será elaborado a partir da consolidação das propostas setoriais apresentadas pelos órgãos/entidades, bem como das propostas e sugestões formuladas pela população, por intermédio de audiências públicas e dos meios disponibilizados via internet.

Art. 3º O Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento -PAI- passa a denominar-se Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 4º São medidas para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas e formação de poupança interna destinadas aos programas de governo, dentre outras:

- I – no âmbito das receitas:
 - a) aumento real da arrecadação tributária;
 - b) recebimento da dívida ativa tributária;
 - c) recuperação de créditos junto à União;
 - d) geração de recursos provenientes da prestação de serviços públicos;
 - e) monetização de créditos resultantes de incentivos fiscais para investimentos;
 - f) adequação dos benefícios fiscais;



g) efetiva cobrança e fiscalização pelo uso do solo por particulares das faixas de domínio e lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado, em conformidade com a legislação aplicável à matéria;

h) receitas resultantes dos Acordos de Resultados para captação de recursos e incremento de receitas próprias;

i) recursos decorrentes da alienação de imóveis;

II – no âmbito das despesas:

a) racionalização, redução, controle e administração de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) controle e administração das despesas com pessoal e encargos sociais;

c) administração e controle dos pagamentos da dívida pública;

d) autorização e execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Estado;

e) execução das despesas vinculadas dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais;

f) controle de custos;

g) priorização de despesas finalísticas, em especial as relacionadas com projetos e atividades dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento – PAI.

Art. 5º Os eixos estratégicos e os macro-objetivos do Plano de Governo e seus desdobramentos por setor, programas e ações (projeto/atividade), norteadores da elaboração do Plano Plurianual 2012-2015, dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, e do projeto de Lei Orçamentária para 2015, integram o Anexo I desta Lei.

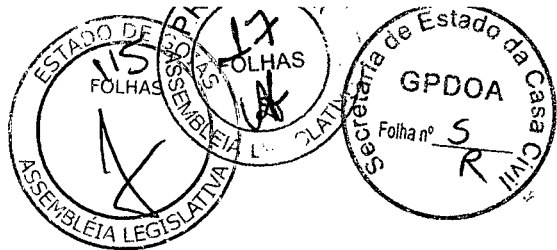
Art. 6º Na Lei Orçamentária para 2015, os projetos e as atividades dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI- terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas.

§ 1º As metas fixadas para cada ação dos programas de governo serão estabelecidas e detalhadas em anexo próprio da Lei Orçamentária.

§ 2º Os órgãos e as entidades gestores de programas e responsáveis por ações deverão incorporar em suas atividades, com orientação técnica conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento (Superintendência Central de Planejamento), Controladoria-Geral do Estado (Superintendência Central de Controle Interno) e da Secretaria da Fazenda (Superintendência do Tesouro Estadual), o gerenciamento, acompanhamento e controle das políticas públicas, para que sejam verificados seus impactos.

§ 3º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM- é responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e se constitui no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e entidades a sua utilização.

§ 4º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas de cada programa/ação, constante do Plano Plurianual 2012-2015, fixadas para o exercício de 2015, será efetuada em atuação conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado, através do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-.



Art. 7º A execução orçamentária e financeira dos programas deverá obedecer às orientações estratégicas do Plano de Governo, dentro da previsão de recursos e com foco nos resultados, atendendo às normas fixadas pela Lei Orçamentária Anual e respectivo decreto de execução orçamentária, bem como aos acordos de resultados firmados.

Art. 8º Integram esta Lei e terão prioridade na execução da Lei Orçamentária Anual os denominados Programas Integradores, incluídos no PPA 2012/2015, por força da Lei nº 17.967, de 17 de janeiro de 2013, que são decorrentes da integração de programas, que se desdobram em um conjunto de programas subordinados com as respectivas ações impactantes, que visam implementar os Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.

Art. 9º Aos programas integradores e seus programas subordinados e respectivas ações, integrantes dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, será conferido o “Selo de Prioridade”, que visa dar celeridade à sua execução, com vista à obtenção imediata de resultados de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A preferência na execução dos programas com Selo de Prioridade abrange a disponibilização prioritária de recursos orçamentários e financeiros, os procedimentos licitatórios, os trâmites nos sistemas de execução, bem como a análise legal, o registro e a outorga dos respectivos contratos, ajustes ou acordos.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual definirá as fontes de recursos para cada projeto ou atividade com Selo de Prioridade, integrante dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.

Art. 11. Na análise e liberação de recursos orçamentários e financeiros, a Junta de Programação Orçamentária e Financeira -JUPOF- deverá priorizar os projetos e atividades dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.

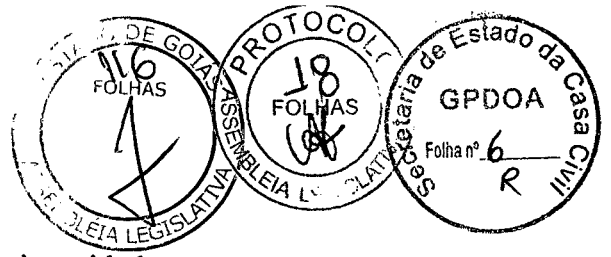
Art. 12. Os órgãos, as entidades e os fundos especiais do Poder Executivo, executores de programas, projetos ou atividades constantes dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, no uso de suas competências e atribuições, deverão:

I - providenciar a eliminação de entraves que venham a retardar a execução das ações prioritárias dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI;

II - responsabilizar-se pela gestão, desenvolvimento e prestação de contas de suas execuções.

Art. 13. Os recursos diretamente arrecadados por autarquias, fundações e fundos especiais, no âmbito do Poder Executivo, ressalvadas as despesas com pessoal, encargos sociais e custeio administrativo, serão aplicados nos projetos e atividades integrantes dos Programas e Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI- e identificados com o “Selo de Prioridade”, não podendo, em nenhuma hipótese, ser direcionados a outras finalidades.

Parágrafo único. Os saldos financeiros disponíveis nas fontes ou contas dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser transferidos para a conta FUNDES – PROGRAMAÇÃO ESPECIAL -PAI-, criada pelo art. 2º da



Lei nº 17.781, de 18 de setembro de 2012, para provisão às unidades orçamentárias executoras dos projetos e atividades dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI.

Art.14. Os recursos decorrentes de alienação de imóveis somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas classificadas na categoria econômica “Despesas de Capital”, nos termos da Lei Complementar federal nº 101/2000 e atenderão, prioritariamente, aos projetos e atividades identificadas na Lei Orçamentária Anual, integrantes dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 15. Para elaboração da Lei Orçamentária Anual deve-se adotar a classificação funcional definida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008.

Art. 16. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 17. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminados:

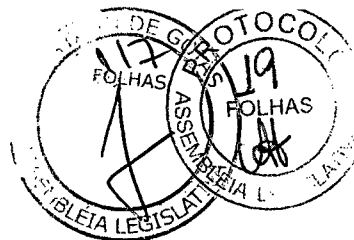
- I - 1 - pessoal e encargos sociais;
- II - 2 - juros e encargos da dívida pública;
- III - 3 - outras despesas correntes;
- IV - 4 - investimentos;
- V - 5 - inversões financeiras;
- VI - 6 - amortização da dívida pública.

Art. 18. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, fundos especiais, empresas estatais dependentes inclusive as transferências às sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual.

Art. 19. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outros, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que por isso não constam do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento de 2015 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e desvinculada de programas.

Parágrafo único. O valor das transferências constitucionais a municípios serão registradas no Anexo 10 do Tesouro Estadual como conta dedução da receita.

Art. 20. As ações que englobam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de



gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2015 em programas de apoio administrativo.

§ 1º Somente será permitido um programa de apoio administrativo para cada unidade orçamentária, ressalvados os casos dos órgãos e das entidades que possuem vinculações constitucionais.

§ 2º A integralização e/ou aumento de fundos rotativos autorizados em lei serão executados por meio de empenho no grupo de despesa “Inversões Financeiras”, do programa de apoio administrativo de cada unidade orçamentária.

§ 3º As despesas de caráter finalístico e/ou de gestão deverão ser consignadas orçamentariamente nos respectivos programas e ações, observada a devida correspondência entre o objeto/meta da atividade e/ou projeto pretendido e o valor orçado.

§ 4º Os órgãos e as entidades deverão, no momento da elaboração da sua proposta orçamentária, consultar o Relatório de Avaliação da Gestão Governamental do exercício de 2013, elaborado pela Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, com a finalidade de subsidiar a futura proposta e também corrigir eventuais erros e falhas detectados, principalmente quanto à apropriação das atividades e/ou projetos nos respectivos programas finalísticos e/ou gestão e, por último, potencializar os acertos e as ações positivas.

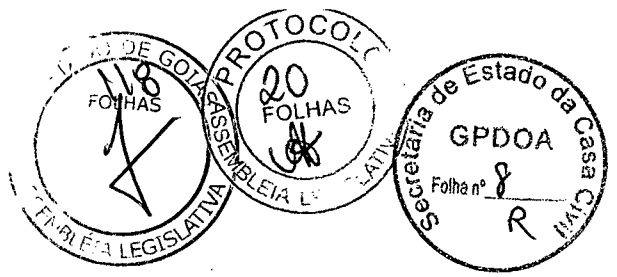
Art. 21. Na Lei Orçamentária Anual para 2015, a discriminação da despesa para os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social far-se-á conforme o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008.

Art. 22. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento -SEGPLAN- publicará junto à lei orçamentária os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos da despesa e respectivas fontes de recursos.

§ 1º A LOA e seus anexos, após publicação no Diário Oficial, serão veiculados e divulgados através de meios eletrônicos.

§ 2º A lei orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das receitas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - do grupo da despesa para cada órgão e entidade;
- III - da despesa por fonte de recursos para cada órgão e entidade;
- IV - dos programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;
- V - quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;
- VI - da aplicação dos recursos destinados à saúde, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério -FUNDEB-, à Cultura e à Ciência e Tecnologia;
- VII - da consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;
- VIII - da receita e detalhamento da despesa dos fundos especiais;
- IX - da identificação dos projetos e atividades a que foi destinado o “Selo de Prioridade” dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento – PAI.



Art. 23. O Poder Executivo deverá disponibilizar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício subsequente, em seus sites oficiais, informação sobre os repasses financeiros efetuados às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Deverá constar dessa informação:

- I – relação nominal das entidades beneficiadas;
- II – o valor individual de cada repasse e o valor global;
- III – o ramo de atuação das entidades beneficiadas; e
- IV – o cronograma de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas com o objetivo de possibilitar a obtenção dos resultados previstos no Anexo II - Metas Fiscais, que integra esta Lei e no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Goiás, previsto na Lei federal nº 9.496/97.

Art. 25. A receita do Tesouro Estadual para 2015 será estimada pela Secretaria da Fazenda mediante metodologia claramente definida e instruída com a memória de cálculo, até 16 de junho de 2014, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das autarquias, fundações e dos fundos especiais.

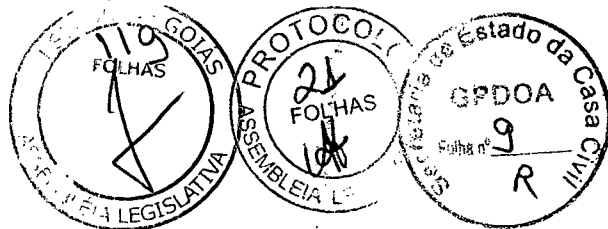
§ 1º A Secretaria da Fazenda estabelecerá a metodologia, o formulário e o prazo para estimativa das receitas próprias das autarquias, fundações e dos fundos especiais.

§ 2º As receitas de convênios das autarquias, das fundações, dos fundos especiais e dos órgãos da administração direta constarão da Lei Orçamentária Anual, conforme os valores pactuados pela Secretaria de Gestão e Planejamento –SEGPLAN– nos Acordos de Resultados.

§ 3º Na estimativa da receita geral do Estado considerar-se-ão os efeitos das modificações na legislação tributária, que venham a ser objeto de projetos de lei a serem enviados à Assembléia Legislativa até cinco meses antes do encerramento do atual exercício financeiro.

§ 4º A Mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá a metodologia, a memória de cálculo e a previsão das receitas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 26. As propostas setoriais de aplicação da receita geral do Estado, a serem apresentadas à Secretaria de Gestão e Planejamento, serão orçadas segundo os preços e, no que couber, a taxa de câmbio vigentes em junho de 2014.



§ 1º Os valores apresentados nas propostas setoriais serão consolidados pela Secretaria de Gestão e Planejamento, ajustados e fixados a valores estimados de 2014, conforme estimativa da receita a ser apresentada pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º Os valores dos juros, encargos e amortização da dívida pública serão fixados na Lei Orçamentária Anual, conforme a estimativa apresentada pela Secretaria da Fazenda à Secretaria de Gestão e Planejamento, observados os limites estabelecidos nas normas legais.

§ 3º As despesas no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público poderão, por expressa solicitação de seus titulares, ser executadas mediante elaboração da respectiva Programação de Desembolso Financeiro (PDF).

§ 4º Na hipótese do § 3º, a liberação da PDF será automática, não se sujeitando à apreciação do Poder Executivo.

Art. 27. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes, os Tribunais de Contas e o Ministério Público Estadual encaminharão, quando solicitados pelos Presidentes da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento ou da Comissão Mista do Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa em apreciação pelas referidas Comissões, prevendo, inclusive, a estimativa da diminuição da receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os órgãos mencionados no § 1º deste artigo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão estadual, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

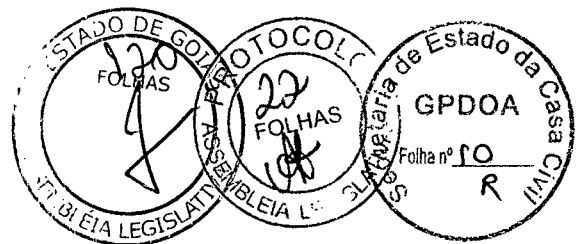
Art. 28. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29. A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 31. As propostas parciais do Poder Legislativo, aí incluídos a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos órgãos e das entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração e consolidação do projeto orçamentário, deverão ser enviadas à Secretaria de Gestão e Planejamento -SEGPLAN- até o dia 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As propostas setoriais encaminhadas à Secretaria de Gestão e Planejamento -SEGPLAN-, que estiverem em desacordo com as normas fixadas por esta Lei, serão devolvidas à origem para correção.



Art. 32. Os órgãos do Poder Legislativo e do Ministério Público terão como limites de outras despesas correntes e de capital em 2015 os seguintes valores:

I - Assembleia Legislativa: em relação às outras despesas correntes R\$ 127.220.000,00 (cento e vinte e sete milhões e duzentos e vinte mil reais); e em relação aos investimentos R\$ 100.970.000,00 (cem milhões e novecentos e setenta mil reais);

II - Tribunal de Contas do Estado: R\$ 34.328.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos e vinte e oito mil reais);

III - Tribunal de Contas dos Municípios: R\$ 6.682.000,00 (seis milhões e seiscentos e oitenta e dois mil reais);

IV - Ministério Público: em relação às outras despesas correntes R\$ 39.137.000,00 (trinta e nove milhões e cento e trinta e sete mil reais), e em relação aos investimentos R\$ 11.807.000,00 (onze milhões e oitocentos e sete mil reais);

§ 1º Os valores acima fixados, somados aos destinados às dotações para custeio de pessoal e encargos sociais nos limites previstos na Lei Complementar federal nº 101/2000 e constantes do art. 53 desta Lei, constituirão os orçamentos setoriais de cada órgão mencionado nos incisos do *caput* deste artigo, para efeito dos duodécimos mensais a que se refere o art. 110 da Constituição Estadual.

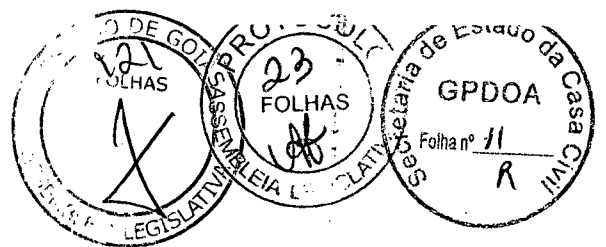
§ 2º Os limites constantes dos incisos do *caput* deste artigo deverão ser alterados, por meio de redistribuição proporcional a cada ente indicado, caso haja excesso de arrecadação das receitas estaduais.

Art. 33. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento das propostas setoriais previstas no art. 31, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2015, destacando a receita corrente líquida, inclusive as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências intragovernamentais para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e sendo vedados a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de categorias de programação prioritárias, como saúde, educação, segurança e dotações para pessoal e seus encargos sem o correspondente crédito adicional.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, em ato próprio, a apuração dos recursos financeiros líquidos e disponíveis das autarquias, fundações e fundos especiais e suas transferências e/ou conversões e a carteira de recursos dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, a serem aplicados em projetos e ações de sua competência.

Art. 35. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, especialmente as vinculadas aos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.



Art. 36. Não poderão ser destinados recursos, inclusive através de emendas ao projeto de lei, para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Estado, salvo em programas que atendam a transferências voluntárias em virtude de convênios;

II - clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas aos serviços sociais autônomos e às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, sendo exigido para as últimas o título de utilidade pública no âmbito estadual, cujas atividades sejam de natureza continuada e que atuem nas áreas de assistência social (filantrópica e comunitária), saúde, educação, cultura, esporte amador, turismo e apoio à indústria, comércio ou agronegócio.

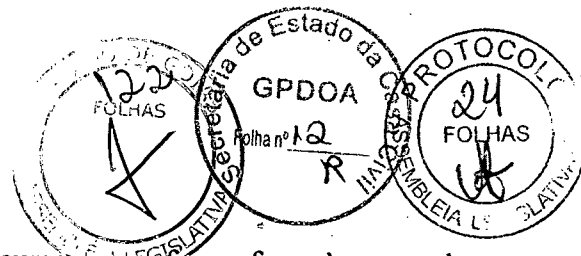
§ 1º Fica vedada também a destinação de recursos para pessoas físicas, ressalvada aquela que tenha critério de generalidade e que não identifique nominalmente o beneficiário e as destinadas em programas constantes do Plano Plurianual.

§ 2º Os projetos de lei específicos relativos aos repasses de subvenções sociais e auxílios, exceto os efetuados mediante convênios e para as entidades públicas e aos serviços sociais autônomos, deverão ser instruídos com declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, além de estar com suas obrigações regularizadas junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e à Previdência Social, inclusive o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as empresas estatais goianas.

§ 3º A execução das ações de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à autorização legislativa específica exigida pelo art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, indicando-se o nome da entidade beneficiária e o valor do repasse, inclusive nos casos em que os repasses sejam efetuados mediante convênios, devidamente demonstrada a contrapartida da entidade beneficiária.

§ 4º Para os efeitos do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo consideram-se subvenções sociais as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas e auxílios as transferências de capital para investimentos ou inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, nos termos dos §§ 3º e 6º do art. 12 da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente.

Art. 38. Os recursos fixados na Lei Orçamentária sob o título de “Reserva de Contingência”, à conta do Tesouro Estadual, não serão inferiores a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, estimada para 2015, conforme critérios previstos no inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo que, deste percentual, 1%



(um por cento) deverá ser reservado como fonte de recurso para fazer face às emendas parlamentares no projeto de Lei Orçamentária para 2015.

Art. 39. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para municípios, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão, além do cumprimento das exigências estabelecidas no § 1º do art. 25 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da comprovação, por parte da unidade federativa beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - institui e arrecada os tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal;

II - não se encontra em débito com a obrigação de prestar contas da aplicação de transferências anteriormente realizadas, ressalvando o previsto no § 2º do art. 75 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

III - está adimplente junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, relativamente às tomadas e/ou prestações de contas anuais;

IV - não está inadimplente junto à Previdência Social, inclusive FGTS;

V - atualizou o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, relativo às contas anuais, ficando dispensada de atender ao previsto no inciso I do § 1º do art. 51 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

§ 1º Caberá ao órgão transferidor:

I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, exigindo do Município que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio dos balanços contábeis de 2013 e dos exercícios anteriores, da Lei Orçamentária para 2015 e correspondentes documentos comprobatórios, evidenciando encontrar-se em situação regular junto à Previdência Social, inclusive FGTS;

II - acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º A verificação das condições previstas nos incisos e no *caput* deste artigo dar-se-á unicamente no ato da assinatura do convênio, devendo os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação.

Art. 40. A celebração de convênios por órgãos e entidades estaduais com municípios dependerá, em todos os casos, de prévia apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Educação, atestando ser o município partícipe do convênio de adesão ao transporte escolar.

Art. 41. Os recursos ordinários do Tesouro Estadual somente poderão ser fixados na proposta orçamentária para atender às despesas de capital, exceto amortização da dívida pública, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional e aquelas que contiverem o "Selo de Prioridade" dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento - PAI.



Art. 42. O montante previsto para as receitas de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual não poderá exceder o montante das despesas de capital.

Art. 43. Os órgãos e as unidades orçamentárias com atribuições relativas a saúde, inclusive saneamento básico, previdência e assistência social, deverão compor o Orçamento da Seguridade Social, no qual suas programações serão discriminadas.

Art. 44. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais será formado pela programação de investimentos de cada empresa de que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, indicando-se, para cada ação a ser desenvolvida, a natureza das aplicações e as fontes de recursos.

Art. 45. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária à Assembleia Legislativa apresentará, em anexo, os programas de investimentos das empresas aludidas no art. 44.

Art. 46. Os Poderes do Estado e o Ministério Público deverão elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a vigência da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* deste artigo conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta do Tesouro Estadual, por órgão e/ou entidade.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar federal nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

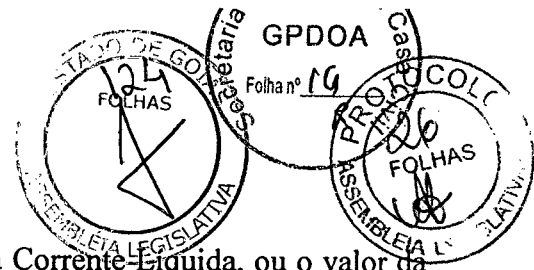
II - metas quadrimestrais para resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo, considerando-se como limite máximo ao Judiciário o montante dos recursos diretamente arrecadados, nos termos do art. 32 desta Lei.

§ 4º As obrigações, amortizações e encargos da dívida e folha de pagamento não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 47. Os recursos para a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão repassados através dos módulos de programação do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFI-Net e liberados na forma de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, preferencialmente via sistema informatizado, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado:



I – os dados necessários para o cálculo da Receita Corrente Líquida, ou o valor da Receita Corrente Líquida com as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 2º da Lei Complementar federal nº 101/2000, mensalmente, até o final do mês seguinte ao de sua referência;

II – os dados necessário para o cálculo da Receita Tributária Líquida, ou o valor da Receita Tributária Líquida com as respectivas memórias de cálculo, mensalmente, até o final do mês seguinte ao de sua referência.

Art. 48. Os órgãos e as entidades, no momento da elaboração de suas propostas, deverão compatibilizar os recursos orçamentários com as metas físicas previstas para cada ação, preservando a respectiva proporcionalidade quando de eventuais ajustes na fase de consolidação da proposta.

Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária para 2015 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas de caráter continuado e a renúncia de receitas, em rubrica própria sob a denominação “Reserva de Recursos para Compensação de Projetos de Lei de Iniciativa Parlamentar”.

§ 1º A reserva constituída nos termos deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2014, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira dos projetos de lei de iniciativa parlamentar que versem sobre matérias tributária ou orçamentária, conforme critérios previstos pela Assembleia Legislativa, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas e compatíveis orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

§ 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

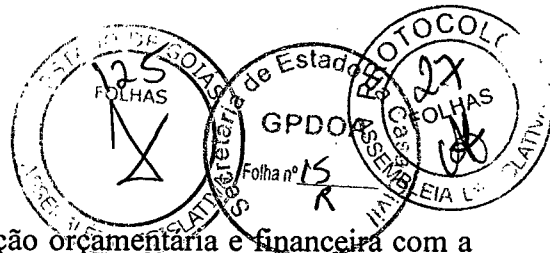
I – adequada, a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual;

II – compatível, a proposição que não conflite com as normas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e demais proposições legais em vigor.

Art. 50. No âmbito do Poder Executivo, a geração de novas despesas mediante a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental será precedida de análise financeira e orçamentária, elaborada pelas Secretarias da Fazenda e de Gestão e Planejamento, respectivamente, e de aprovação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

§ 1º Para efeito do atendimento do *caput* deste artigo, os pedidos que acarretem aumento de despesa, ressalvada a considerada irrelevante nos termos do § 3º deste artigo, serão acompanhados de documentos comprobatórios das exigências de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101/2000, contendo:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como as premissas e metodologia de cálculo utilizadas;



II – declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – demonstração de outra fonte de recursos para seu custeio.

§ 2º Em se tratando de despesas com pessoal, será verificado, também, o cumprimento das exigências do art. 19 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

§ 3º São consideradas despesas irrelevantes de pronto pagamento ou similares, inclusive para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101/2000, aquelas cujo valor, para bens e serviços, não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, respectivamente.

Art. 51. A execução de despesas, no âmbito do Poder Executivo, somente poderá ser autorizada se identificada previamente a respectiva fonte de receita que a suportará.

Art. 52. Os recursos destinados à Universidade Estadual de Goiás – UEG, conforme determinação constante do inciso I do art. 158 da Constituição Estadual, devem ser repassados em duodécimos mensais.

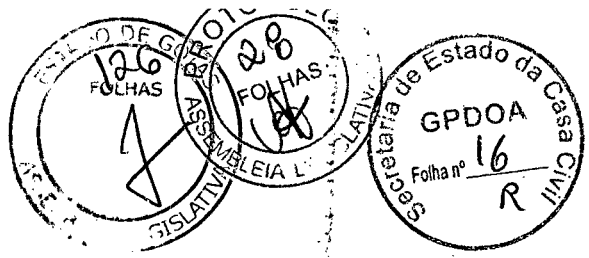
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público Estadual observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar federal nº 101/2000, e acompanharão proporcionalmente a evolução da receita corrente líquida, considerando desta, em relação aos órgãos do Poder Legislativo, para a Assembleia Legislativa 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), para o Tribunal de Contas do Estado 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) e para o Tribunal de Contas dos Municípios 0,55 % (zero vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme o § 5º do art. 20 da referida Lei.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, respeitadas as limitações constitucionais e legais, especialmente as da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas conforme previsão elaborada pela Secretaria de Gestão e Planejamento, tomando como referência a projeção de gastos com pessoal, elaborada pela unidade responsável pela administração da folha de pagamento, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 53 desta Lei, bem como lei específica, quando couber.

Art. 56. Os projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo tratando de concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e



funções, alterações da estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal, além do disposto nos arts. 53 e 54 desta Lei, deverão estar acompanhados de:

I – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;

II – manifestação da Secretaria de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e dos órgãos próprios dos demais Poderes sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

~~Parágrafo único. Se o projeto de lei não estiver acompanhado dos documentos mencionados neste artigo e enquanto não forem encaminhados pelo órgão responsável os documentos exigidos, sustar-se-á a tramitação do respectivo projeto de lei.~~

Art. 57. O Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e respectiva Lei reservará dotação pertinente e suficiente, pelo valor estimativo da inflação do período, para fazer face à revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas e do Ministério Público, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, conforme previsto na Lei nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

Art. 58. As despesas com juros, encargos e amortização da dívida pública serão empenhadas no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro pelo valor estimativo anual.

Art. 59. A administração da dívida pública estadual, interna e externa, deverá ter como objetivo principal a racionalização e minimização dos desembolsos a serem efetuados com a amortização do principal, com juros e demais encargos referentes às operações de crédito, contraídas pela administração direta e indireta do Poder Público estadual.

Art. 60. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão a ela deverão constar da Lei Orçamentária Anual.

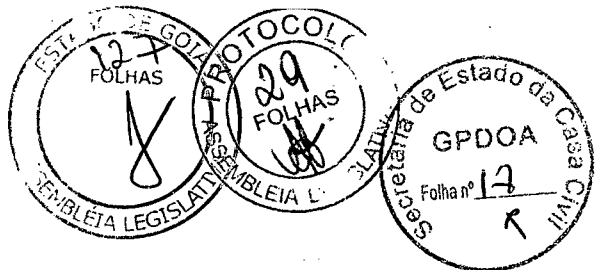
CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 61. A agência financeira oficial de fomento, respeitadas suas especificidades, observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, as seguintes prioridades, dentre outras:

I - estímulo à geração de emprego e renda e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas;

II - promoção do desenvolvimento da infraestrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos;

III - redução das desigualdades inter-regionais;



IV - defesa e preservação e recuperação do meio ambiente, incluindo novas ações e reforçando as existentes para a sustentabilidade do Cerrado.

V - as linhas de crédito referentes aos projetos e atividades constantes dos Programas de Ações Integradas de Desenvolvimento -PAI-, denominadas -CREDIPAI-.

Parágrafo único. As linhas de crédito do CREDIPAI serão disponibilizadas pelo Fundo de Financiamento do Banco do Povo do Estado de Goiás e pela Agencia de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidos desde que:

I - sejam compatíveis com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as despesas relacionadas com:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais com Saúde, Educação, Cultura e Ciência e Tecnologia (FAPEG, UEG, Pesquisa Rural e SECTEC);

e) o percentual mínimo da reserva de contingência, nos termos do art. 38 desta Lei, excluído o montante destinado às emendas parlamentares;

III - sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

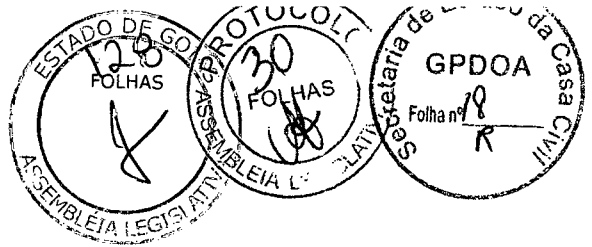
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 63. Para atendimento das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária, deverão ser indicados, prioritariamente, os recursos consignados no percentual da Reserva de Contingência constituída nos termos do art. 38 desta Lei, reservado como fonte de recurso para fazer face às emendas parlamentares, considerando que:

I – deverão ser apropriados gastos no limite não inferior a 60% (sessenta por cento) de seus valores nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Proteção Social, abrangendo neste último caso especificamente o sistema socioeducativo, e Ciência e Tecnologia (FAPEG, UEG, Pesquisa Rural e SECTEC).

II – as emendas individuais, coletivas e da Mesa Diretora deverão também indicar, prioritariamente, o percentual dos recursos consignados na Reserva de Contingência, constituída nos termos do art. 38 desta lei, reservado como fonte de recurso para fazer face às emendas parlamentares.



§ 1º Não serão admitidas emendas ao projeto de Lei Orçamentária, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações e fundos especiais para atender a programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Estado.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

Art. 64. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal e § 7º do art. 111 da Constituição Estadual.

Art. 65. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II - Metas Fiscais - desta Lei, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101/2000, essa será feita por iniciativa de cada Poder e pelo Ministério Público, de forma proporcional à respectiva participação no montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", excetuadas as vinculações constitucionais, notadamente as despesas relativas com folha de pagamento, vedada ao Poder Executivo a retenção de tais valores.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF:

I - comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público Estadual o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira;

II – divulgará na internet e encaminhará à Assembleia Legislativa e aos órgãos referidos no *caput*, até ao vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, contendo:

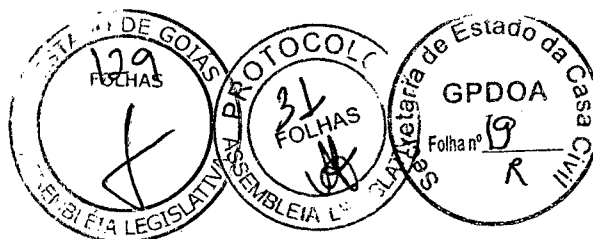
a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira dos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

c) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

d) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

III – priorizará, no âmbito do Executivo, a limitação do empenho das dotações orçamentárias para atendimento de despesas com publicidade institucional.



§ 2º O Chefe de cada Poder e do Ministério Público, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará ato estabelecendo os montantes que cada qual terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º Se verificado ao final de cada bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento do resultado primário ou nominal, a Secretaria da Fazenda fará nova projeção de receita para o exercício e caso seja menor à necessária para o alcance dessas metas, a Junta de Programação Orçamentária e Financeira –JUPOF– promoverá, no âmbito do Executivo, a limitação de empenho e movimentação financeira, obedecidos os requisitos do § 1º deste mesmo artigo.

§ 4º Constatada a situação prevista no § 3º, a Secretaria da Fazenda republicará a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, que deverá ser aprovada pela Assembleia Legislativa.

Art. 66. Sem prejuízo do disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a Secretaria da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, bem como apresentará justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

Art. 67. Todas as receitas auferidas pelos órgãos, fundos, inclusive especiais e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até mesmo as diretamente arrecadadas e de convênios, deverão ser arrecadadas e classificadas por meio do Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais -SARE-, e contabilizadas pelo Sistema de Contabilidade Pública - SCP-Net, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

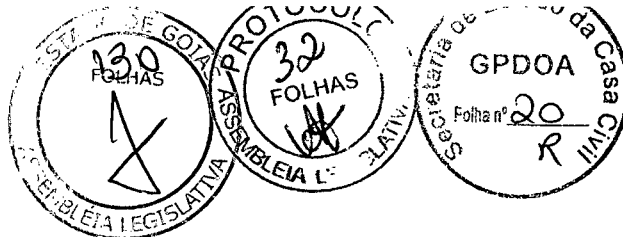
§ 1º As receitas mencionadas no *caput*, que não integrarem o Sistema de Arrecadação de Receitas Estaduais -SARE-, deverão ser devidamente classificadas pelos órgãos através de meios disponibilizados pelo Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado - SIOFI-Net e contabilizadas pelo Sistema de Contabilidade Pública -SCP-Net-, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 2º Os órgãos e as entidades deverão observar a correta classificação da receita conforme a Portaria STN/SOF nº 02/2012, ficando vedada a classificação em “Demais Receitas”.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O Sistema de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 69. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada dotação orçamentária e a categoria econômica, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e subelemento, quando for o caso.



Art. 70. Na execução do orçamento, poderão ser autorizados adiantamentos individuais, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 71. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do controle interno do Poder concedente, sem prejuízo daquela de competência do Tribunal de Contas do Estado, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos em função dos quais receberam os recursos.

Art. 72. O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 73. O projeto de lei orçamentária deverá ser submetido pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2014 e o respectivo autógrafo de lei dele resultante deve ser encaminhado para sanção até 15 de dezembro de cada exercício.

§ 1º Na hipótese de o autógrafo a que se refere o *caput* deste artigo, parte final, não ser encaminhado para sanção no prazo ali estipulado, fica autorizada, até o seu encaminhamento, a execução da proposta orçamentária originalmente submetida ao Poder Legislativo, relativa aos grupos de despesa de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e outras despesas correntes.

§ 2º Fica autorizada a execução das despesas decorrentes de contratos de duração continuada nos valores referentes ao exercício de 2014 dos respectivos contratos e para as demais despesas não especificadas no § 1º deste artigo fica autorizada a execução à razão de 1/12 (um doze avos) de cada dotação orçamentária por mês.

§ 3º A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento da Assembleia Legislativa emitirá parecer quanto à adequação da proposta orçamentária à legislação em vigor e ao disposto nesta Lei, bem como ao atendimento:

I - das vinculações constitucionais à saúde, educação, ciência e tecnologia e ensino superior;

II - da reserva de contingência;

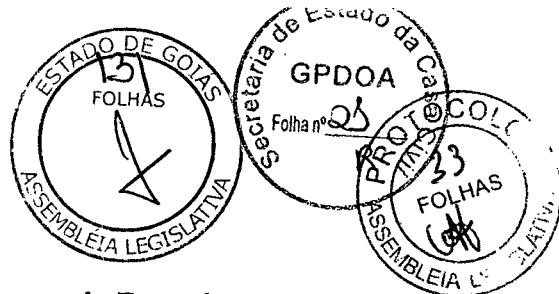
III - da previsão da folha de pagamento;

IV - da dedução da receita para transferências constitucionais aos municípios referente ao ICMS e IPVA, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 158 da Constituição Federal;

V - do valor previsto para pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida pública.

VI - dos valores previstos para emendas parlamentares e para projetos de natureza tributária ou orçamentária de iniciativa parlamentar, nos termos constantes, respectivamente, dos arts. 38 e 49 desta Lei.

Art. 74. Os projetos de lei a serem encaminhados à Assembleia Legislativa, relativos à abertura de créditos especiais e criação de fundos especiais, deverão ter suas solicitações de autorização encaminhadas à Secretaria de Gestão e Planejamento, para análise e posterior encaminhamento à Secretaria da Casa Civil, para as providências cabíveis.



Art. 75. As Secretarias de Gestão e Planejamento e da Fazenda e a Controladoria-Geral, no âmbito do Poder Executivo, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, controle e aplicação das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 76. Os Poderes do Estado e o Ministério Público deverão:

I - desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias;

II - implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Estado.

Art. 77. As emendas de iniciativa parlamentar que promoverem alteração nos anexos da Lei Orçamentária Anual e que forem aprovadas pela Assembleia Legislativa integrarão o respectivo autógrafa de lei, mediante um anexo específico denominado “Emendas Parlamentares”.

Parágrafo único. As emendas de que trata o *caput* deste artigo e que forem sancionadas ou cujos vetos forem rejeitados integrarão, nas partes pertinentes, a Lei Orçamentária Anual.

Art. 78. A Assembleia Legislativa terá acesso a todas as informações que subsidiaram a elaboração do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo, na forma de banco de dados disponibilizado pela SEGPLAN, e amplo acesso ao Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Estado (SIOFI-Net).

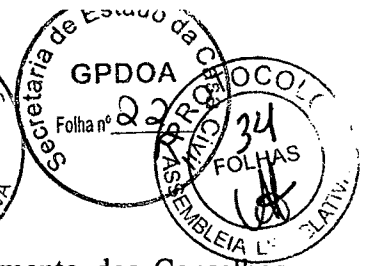
Art. 79. Ficam incluídas no Anexo II da Lei nº 17.543, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, e no Anexo I desta Lei, afim de constarem da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, a seguintes ações:

I – a ação “Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento dos Centros de Internação de Adolescentes em Situação de Risco”, no “Programa de Gestão do Sistema Socioeducativo” (Código 1053), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

II – a ação “Prevenção Contra Drogadição e a Gravidez na Adolescência”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

III – a ação “Prevenção do Trabalho Infantil”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);

IV – a ação “Capacitação e Formação Continuada para Qualificação e Preparação para o Mercado de Trabalho de Jovens e Adolescentes”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100);



V – a ação “Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento dos Conselhos Tutelares em convênio com os Municípios”, no “Programa de Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” (Código 1058), na unidade orçamentária da Secretaria de Cidadania e Trabalho (Código 2100).

Art. 80. Acompanham esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas e Ações;

II - Anexo II – Metas Fiscais, compreendendo:

- a) Demonstrativo das Metas Anuais;
- b) Resultado Primário e Nominal;
- c) Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
- d) Demonstrativo da Renúncia de Receita;
- e) Dívida Pública;
- f) Evolução do Patrimônio Líquido;
- g) Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

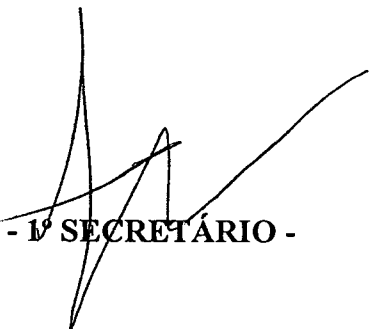
III - Anexo III - Riscos Fiscais;

IV - Anexo IV - outros demonstrativos:

- a) Demonstrativo dos Valores das Transferências Constitucionais e do FUNDEB;
- b) Demonstrativo da Receita por Fonte de Recursos;
- c) Demonstrativos dos valores a aplicar em Saúde, Educação e Ciência e Tecnologia, consolidados por fonte de recursos.

Art.81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

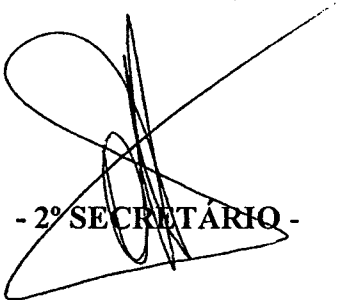
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de junho de 2014.



- 1º SECRETÁRIO -



Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



- 2º SECRETÁRIO -

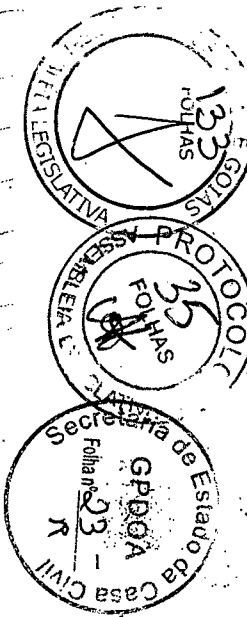
ANEXO - I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

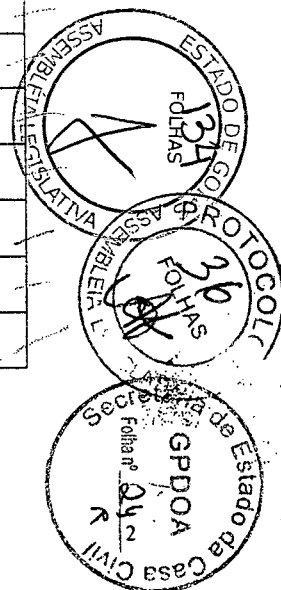
PROGRAMAS E AÇÕES POR EIXO ESTRATÉGICO, MACRO OBJETIVO, ORÇÃO GESTOR DO PROGRAMA, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

EIXO ESTRATÉGICO: ESTRATÉGIA RADICAL EM EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
 MACRO OBJETIVO: CIDADANIA JÁ, COM DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO

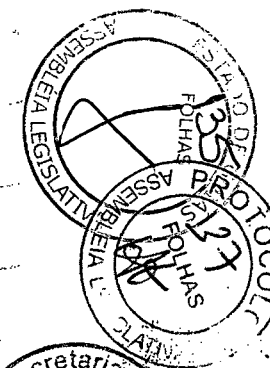
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1033	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3552
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1043	CONSTRUÇÃO E DOAÇÃO DE MORADIAS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1069	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1078	AQUISIÇÃO DE ÁREAS/LOTES URBANOS/URBANIZADOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1078	AQUISIÇÃO DE ÁREAS/LOTES URBANOS/URBANIZADOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3552
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1166	QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO CARENTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1166	QUITAÇÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO CARENTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1180	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3552
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1226	IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PEHIS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1227	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS - CHEQUE MORADIA COMUNITÁRIO	6503	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	6503
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1253	REFORMA DE UNID. HAB. P/ FAMÍLIAS C/ RENDA MENSAL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) SAL. MÍNIMOS - CHEQUE MORADIA REFORMA	6503	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	6503
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1258	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL RURAL P/ FAMÍLIAS C/ RENDA MENSAL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS	6503	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	6503
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1260	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL URBANA P/ FAMÍLIAS C/ RENDA MENSAL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS	6503	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A	6503
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1275	CONSTRUÇÃO DE CRECHES (OVG/HABITAR MELHOR/CHEQUE MORADIA)	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2154
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1275	CONSTRUÇÃO DE CRECHES (OVG/HABITAR MELHOR/CHEQUE MORADIA)	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2051	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3552
1003	PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2090	GESTÃO DO PROGRAMA HABITAR MELHOR	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2076	AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201



1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2114	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2242	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DO ENSINO ESPECIAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2248	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2260	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DO ENSINO À DISTÂNCIA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2337	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2343	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2309	CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE / ANO ESCOLAR, REDUÇÃO DA EVASÃO E REPETÊNCIA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2370	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS E UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1013	PROGRAMA APRENDER MAIS - AÇÕES PEDAGÓGICAS DE IMPACTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2709	AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS, PERIÓDICOS E LIVROS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1015	PROGRAMA RECONHECER	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2041	PRÊMIO DE EXCELENCIA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1015	PROGRAMA RECONHECER	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2320	APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1015	PROGRAMA RECONHECER	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2346	FORTALECIMENTO DA CARREIRA E ADOÇÃO DO SISTEMA DE BÔNUS POR DESEMPENHO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1306	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2204	IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR (KIT ALUNO)	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2313	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS À SEE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2366	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUND/MÉD/ESPECIAL/EJA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2366	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUND/MÉD/ESPECIAL/EJA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2350
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2304	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2427	TRANSPORTE ESCOLAR -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2427	TRANSPORTE ESCOLAR -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS PREFEITURAS E PAGAMENTO A EMPRESA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2350



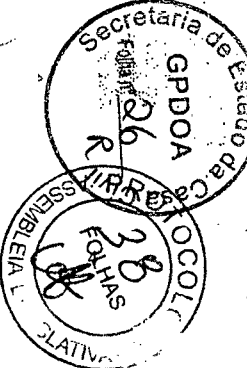
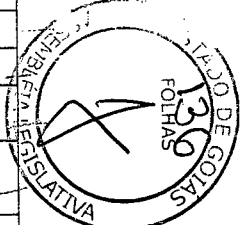
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2428	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPUTADORES PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA - PROJETO AMIGO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2454	PROVER AQUISIÇÃO / DESENVOLVIMENTO / SUPORTE E MANUT. DE BENS E SERVIÇOS DE TIC-TECNO DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1018	PROGRAMA ESCOLA REFERÊNCIA - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2459	AQUIS. INSTAL. MANUT. SUPORTE DE EQUIP. MOBIL. E TECNOL. DA INFORM. DESTINADOS ÀS UNID. JURISDICIONADAS À SEE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DA SES/GO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2089	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2120	FORTEALECIMENTO DO PLANEJAMENTO DO SUS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2237	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2270	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2299	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2299	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E APRIMORAMENTO DE PESSOAL PARA O SUS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2851
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2462	PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO EXPOSTA AO CÉSIU 137	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1019	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E HUMANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E MELHORIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2538	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2228	SUPORTE ÀS ESCOLAS VULNERÁVEIS - DE BAIXO DESEMPENHO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2230	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: AAB8 COMUNIDADE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2230	JORNADA DE AMPLIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: AAB8 COMUNIDADE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2350



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

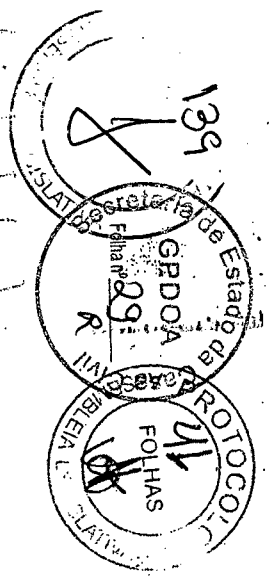
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2421	IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ENSINO MÉDIO INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2448	AMPLIAÇÃO DO ATENDIM. AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABIL. SOCIAL OU PRIVADOS DA LIBERDADE, NA REDE ESTADUAL	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2455	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS, MOSTRAS E FESTIVAIS DE ARTE	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1020	PROGRAMA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE EDUCACIONAL, FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE NA REDE EST. DE ENSINO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2461	AMPLIAÇÃO DO Nº DE ALUNOS ATENDIDOS COM PROJETOS DE ARTE, ESPORTE, DIVERSIDADE CULTURAL E TRANSVERSAIS	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1021	PROGRAMA SAÚDE INCLUSIVA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2174	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1021	PROGRAMA SAÚDE INCLUSIVA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2315	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE E MONITORAMENTO DOS RADIOACIDENTADOS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	1181	CONFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	1264	PLANO OPERATIVO ESTADUAL DE CENTROS DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2105	VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2203	AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2208	PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2222	CONTROLE SANITÁRIO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2223	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2265	MELHORIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2297	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL, ALCOOL E OUTRAS DROGAS	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2408	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2406	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2445	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2350
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2540	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153
1022	PROGRAMA SAÚDE DO CIDADÃO	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2754	APOIO AOS CONSELHOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153
1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR	2800	SECRETARIA DA SAÚDE	2850



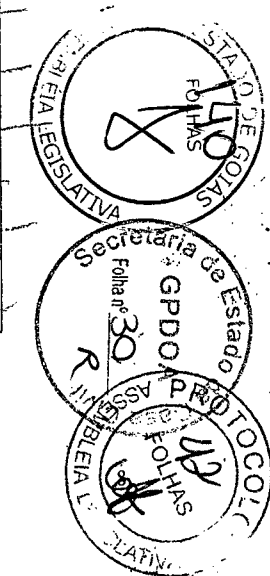
1030	PROGRAMA DE PROTEÇÃO/INCLUSÃO SOCIAL E DE GESTÃO DO SUAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2407	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, APARELHAMENTO E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2003	PRÓ-ESPORTE	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2003	PRÓ-ESPORTE	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	6501
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2032	INICIAÇÃO ESPORTIVA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2046	JOGOS ABERTOS DE GOIÁS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2065	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EXCELENCIA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2156	JOGOS ABERTOS BRASILEIROS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2267	CONCESSÃO DE INCENTIVO AO ATLETA DE RENDIMENTO - PRÓ-ATLETA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2350
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2287	CONCESSÃO DE INCENTIVO AO ATLETA DE RENDIMENTO - PRÓ-ATLETA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1038	PROGRAMA GOIÁS GERAÇÃO OLÍMPICA	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2410	APOIO FINANC. P/ PROM. E PATROCÍNIOS A ATLETAS E EVENTOS ESPORTIVOS PROF. E AMADOR E DOAÇÃO DE MAT. ESPORTIVOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	1021	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	1163	PROJETO PINTANDO A LIBERDADE - (PRODUÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO)	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2002	ESTÁDIOS, CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS (CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO)	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2094	PROJETOS MUNICIPAIS DE DESPORTOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2318	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA (CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO)	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1041	PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	2887	PROMOÇÃO DA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA TODOS	5201	AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	5201
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	1179	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	1179	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	150
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2005	SAÚDE É LEGAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2010	ASSEMBLEIA VERDE	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2021	ESTÁGIO REMUNERADO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - PODER LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - PODER LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	150
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2113	INTEGRAÇÃO PARLAMENTAR E LEGISLATIVA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2113	INTEGRAÇÃO PARLAMENTAR E LEGISLATIVA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	150
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2118	TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2149	REDAÇÃO ESCOLAR E MONOGRAFIA UNIVERSITÁRIA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101



1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2160	LEGISLATIVO DEMOCRÁTICO E POPULAR (LEGISPOP)	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2229	VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2286	INCENTIVO E PROMOÇÃO À CULTURA (ASSEMBLEIA EM CENA/CONVÊNIO)	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2317	INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2379	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2395	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS QUE PROMOVAM A TRANSPARÊNCIA E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1042	PROGRAMA IDENTIDADE LEGISLATIVA: RESPONSABILIDADE SOCIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2396	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE APRECIÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - SIAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2057	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E A VIOLÊNCIA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2057	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME E A VIOLÊNCIA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2118	SEGURANÇA INTEGRAL PARA O MEIO RURAL	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2202	PROMOÇÃO, DEFESA E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2283	FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2305	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1047	PROGRAMA CIDADÃO SEGURO	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2305	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1049	PROGRAMA DE MELHORIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2306	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SPTC (CRIMINALÍSTICA, IML E IDENTIFICAÇÃO)	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1049	PROGRAMA DE MELHORIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2306	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SPTC (CRIMINALÍSTICA, IML E IDENTIFICAÇÃO)	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOA DE BAIXA RENDA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2153	AUXÍLIO EMERGENCIAL A PESSOA DE BAIXA RENDA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2342	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - TRANSFERÊNCIA DE RENDA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2342	AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - TRANSFERÊNCIA DE RENDA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2349	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS AGENTES EXECUTORES - RENDA CIDADÃ	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2353	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2353	AUXÍLIO NUTRICIONAL ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2425	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151



1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2425	INSERÇÃO PRODUTIVA DE FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS - CRIANDO OPORTUNIDADES E UNIDADES DE PRODUÇÃO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2441	AUXÍLIO PAGTO DAS TARIFAS - ENERGIA ELÉTRICA/ÁGUA/ESGOTO ÀS ENTIDADES, HOSP.FILANTRÓPICOS E FAMÍLIAS CARENTES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1050	PROGRAMA RENDA CIDADÃ - UM PASSO A FRENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2441	AUXÍLIO PAGTO DAS TARIFAS - ENERGIA ELÉTRICA/ÁGUA/ESGOTO ÀS ENTIDADES, HOSP.FILANTRÓPICOS E FAMÍLIAS CARENTES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2398	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2398	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2154
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2398	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2350
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2405	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS OPERADORES E AGENTES EXECUTORES DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2447	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNID. SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1053	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2447	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNID. SOCIOEDUCATIVAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2154
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2017	PORTAL DO EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2186	HABILITAÇÃO DO TRABALHADOR AO SEGURO DESEMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2214	INTERMEDIÇÃO DO TRABALHADOR AO MERCADO DE TRABALHO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2233	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2287	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO TRABALHO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1054	PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE EMPREGO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2378	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DO TRABALHADOR	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2356	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2393	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2393	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2449	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E OP. DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101



1055	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2449	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES E OP. DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO IDOSO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2416	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2424	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2424	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2458	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONT. DE GESTORES E OP. DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO DEFICIENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1057	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PROAD	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2458	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONT. DE GESTORES E OP. DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DO DEFICIENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2213	FORTEALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITO E TUTELARES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2213	FORTEALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITO E TUTELARES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2152
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2280	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2280	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITO E TUTELARES	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2152
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2418	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2418	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2152
1058	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2418	CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS PARA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2154
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	1011	EXECUÇÃO DE OBRAS	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2107	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2124	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2127	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2128	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2232	QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2234	AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE BIBLIOTECAS E LABORATÓRIOS	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2271	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA PRÓPRIO DE BOLSAS	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001

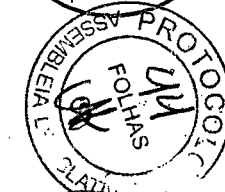
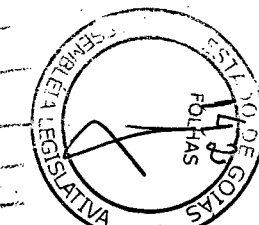


[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

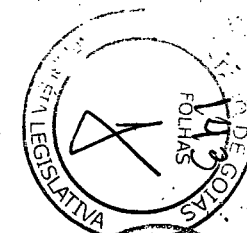
1062	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2293	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - PDTI	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2330	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PRÓPRIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO ACADÊMICA	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1082	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA UEG	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	2339	INVESTIMENTOS E MODERNIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA	6001	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	6001
1083	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2115	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PMGO	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1083	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2115	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA PMGO	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1083	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2141	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA PMGO	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1083	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2141	CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA PMGO	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1083	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2289	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1083	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO CRIME	2902	POLÍCIA MILITAR	2289	INTENSIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO POLICIAMENTO TERRESTRE, AÉREO E NÁUTICO	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2278	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2278	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2383	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRAL	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2383	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRAL	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2534	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EM SEGURANÇA PÚBLICA NO ENTORNO DO DF	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1072	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2535	MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AUXÍLIO ÀS AÇÕES POLICIAIS	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1074	PROGRAMA DE POLICIAMENTO REPRESSIVO E INVESTIGATIVO	2904	POLÍCIA CIVIL	2331	PREVENÇÃO, REPRESSÃO E INVESTIGAÇÃO MÁXIMA AO CRIME E AOS CRIMINOSOS	2904	POLÍCIA CIVIL	2904
1074	PROGRAMA DE POLICIAMENTO REPRESSIVO E INVESTIGATIVO	2904	POLÍCIA CIVIL	2413	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	2904	POLÍCIA CIVIL	2904
1086	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2084	IMPLANTAÇÃO DO PROCON ITNERANTE	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3451
1086	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2212	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA DEFESA DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3451
1086	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2219	AGILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3451
1086	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2525	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS E CENTRAIS DE ATENDIMENTO DO PROCON	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3451
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2191	PROVIMENTO DO EFETIVO PARA O PRONTO ATENDIMENTO	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2903
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2191	PROVIMENTO DO EFETIVO PARA O PRONTO ATENDIMENTO	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2953
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2239	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS OPERACIONAIS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2903



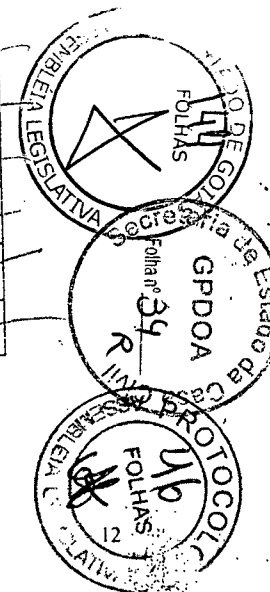
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2239	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS OPERACIONAIS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2853
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2323	GARANTIA DO TRANSPORTE MULTIMODAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM GOIÁS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2903
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2323	GARANTIA DO TRANSPORTE MULTIMODAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM GOIÁS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2953
1092	PROGRAMA SOCORRO PRESENTE	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2526	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS	2903	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2853
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2226	MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2226	MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2253	CONCESSÃO DE BOLSA EDUCATIVA E CULTURAL - BOLSA ORQUESTRA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2350
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2268	CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2268	CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2281	ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2281	ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2288	CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2350
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2296	AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CEP/COTEC/SISTEMA S/OEC)	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1095	PROGRAMA BOLSA FUTURO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2296	AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CEP/COTEC/SISTEMA S/OEC)	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1096	PROGRAMA CIDADANIA - UM DESAFIO DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1030	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3301
1096	PROGRAMA CIDADANIA - UM DESAFIO DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1083	DIAGNÓSTICO PRECOZE DO CÂNCER DE MAMA	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3301
1096	PROGRAMA CIDADANIA - UM DESAFIO DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	1245	SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARA UMA CULTURA DE INCLUSÃO NA PERSPECTIVA DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3301
1096	PROGRAMA CIDADANIA - UM DESAFIO DE GÊNERO, ETNIA E DIVERSIDADE	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	2533	FORTALECIMENTO, CAPACITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO AS MULHERES	3300	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	3301
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1090	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MAPEAMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1205	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA GOIANA DE FORMAÇÃO DE LÍDERES COMUNITÁRIOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2184	CIDADANIA E JUSTIÇA SOCIAL - BALCÃO DE DIREITOS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2184	CIDADANIA E JUSTIÇA SOCIAL - BALCÃO DE DIREITOS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2312	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2312	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151
1098	PROGRAMA DE APOIO AOS MOVIMENTOS SOCIAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2336	CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS E FORTALECIMENTO DE MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2151



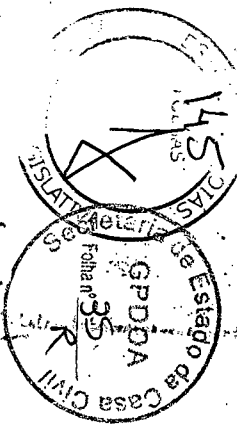
1099	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	1056	MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DA IQUEGO	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	5801
1099	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	1084	INOVAÇÃO DO PARQUE PRODUTIVO E ADMINISTRATIVO	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	5801
1099	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	2231	PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS E IMUNOBIOLOGICOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	5801
1098	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	2302	OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS PRODUTIVOS CONFORME LEIS REGULAMENTARES	5801	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO	5801
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	1193	CONSOLIDAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	1193	CONSOLIDAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	1233	CONCLUSÃO DA VILA CULTURAL	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2043	APOIO ÀS ARTES VISUAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2043	APOIO ÀS ARTES VISUAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2068	INCENTIVO A ARTE AUDIOVISUAL	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2068	INCENTIVO A ARTE AUDIOVISUAL	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2073	INCENTIVO ÀS ARTES INTEGRADAS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2073	INCENTIVO ÀS ARTES INTEGRADAS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2075	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2075	PROMOÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2077	APOIO A LEITURA E À LITERATURA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2077	APOIO A LEITURA E À LITERATURA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2093	APOIO E PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2093	APOIO E PROMOÇÃO DAS ARTES CÊNICAS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150



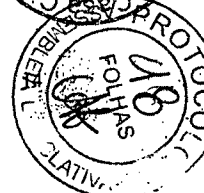
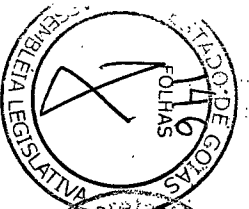
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2164	APOIO E PROMOÇÃO DA MÚSICA-NO ESTADO DE GOIÁS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2164	APOIO E PROMOÇÃO DA MÚSICA NO ESTADO DE GOIÁS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2236	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2236	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ESPAÇOS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2490	MAIS ESPAÇO PARA CULTURA E ARTES	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1101	PROGRAMA DE APOIO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CULTURA GOIANA	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2495	CARAVANA CULTURAL DO CERRADO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1103	PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA, DE FORMAÇÃO E TECNOLÓGICAS	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2446	CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA, FORMAÇÃO E BOLSAS TECNOLÓGICAS - FAPEG BOLSAS	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1104	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2048	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	1901
1104	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2048	PASSE LIVRE ESTUDANTIL	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2350
1104	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2151	VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	1901
1104	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	2485	ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DE GOIÁS	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	1901
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2088	APOIO AO ARTESANATO E AO FOLCLORE	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2088	APOIO AO ARTESANATO E AO FOLCLORE	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2189	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2189	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2382	REFORMAS, RESTAURAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE IMÓVEIS E CENTROS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1109	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	3100	SECRETARIA DA CULTURA	2382	REFORMAS, RESTAURAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE IMÓVEIS E CENTROS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3150
1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2134	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSSICOSSOCIAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2134	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA BIOPSSICOSSOCIAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2145	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ANIMAL E VEGETAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2145	MÃOS QUE TRANSFORMAM - PRODUÇÃO INDUSTRIAL, ANIMAL E VEGETAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1113	PROGRAMA DE REEDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2155	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESENV. EDUCACIONAL E EMPREGABILIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	1127	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	1127	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2177	GARANTIA DA ASSISTÊNCIA MATERIAL AO CUSTODIADO	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2258	APOIO AO CENTRO DE EXCELENCIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2258	APOIO AO CENTRO DE EXCELENCIA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2274	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1114	PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	2274	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1118	PROGRAMA CASA LEGAL - REGULARIZAÇÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1103	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350
1118	PROGRAMA CASA LEGAL - REGULARIZAÇÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1103	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM ENTREGA DE ESCRITURA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1022	IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1119	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SALÃO NACIONAL DE ARTES	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2033	PROMOÇÃO DE EVENTOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2071	APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1123	PROGRAMA FOMENTO À CULTURA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2139	INCENTIVO À FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1150
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2006	EXECUÇÃO PENAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2006	EXECUÇÃO PENAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2013	DEFENSORIA CIVIL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2013	DEFENSORIA CIVIL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2023	JUIZADOS ESPECIAIS	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2023	JUIZADOS ESPECIAIS	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2028	DEFENSORIA CRIMINAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2028	DEFENSORIA CRIMINAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2054	DEFENSORIA DO CONSUMIDOR	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201

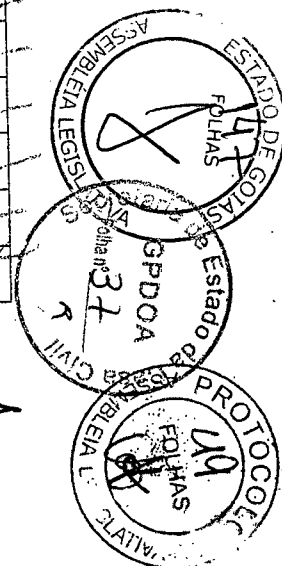


1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2054	DEFENSORIA DO CONSUMIDOR	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2097	DEFENSORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2097	DEFENSORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1250
1125	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	2507	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS E ESPECIALIZADOS DE DEFENSORIA PÚBLICA	1200	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	1201
1138	PROGRAMA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO E VALORIZADO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2175	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE LIDERANÇA	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1138	PROGRAMA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO E VALORIZADO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2357	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201
1138	PROGRAMA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUALIFICADO E VALORIZADO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2450	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, DOS PROFIS. DA SEE NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO	2200	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2201

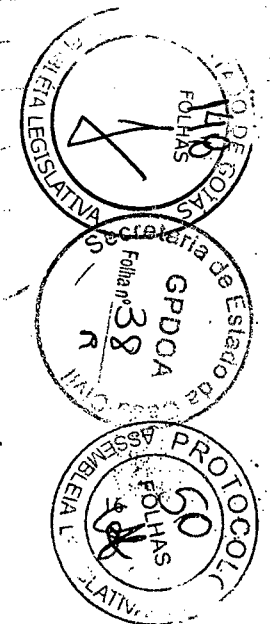
EIXO ESTRATÉGICO: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL E INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA

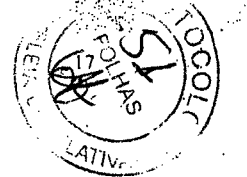
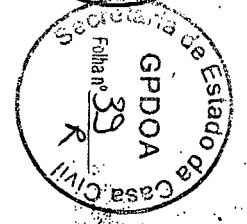
COD. PROGRAMA	PROGRAMA	ORÇ. EXEC. 2010	SECRETARIA	PROJ. Nº	PROJ. DESCRIÇÃO	RECURSOS	INDICADOR	VALOR
1006	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1063	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1006	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1152	ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1006	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1220	COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - PDRMG	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1006	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1288	OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1006	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2409	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1006	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2433	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - CODEMETRO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3551
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1073	RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA METROBUS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1073	RENOVAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA METROBUS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	6510
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1196	AQUISIÇÃO DE FROTA	6510	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	6510
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1197	EXPANSÃO DO CORREDOR E TERMINAIS DO EIXO ANHANGUERA	6510	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	6510
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2058	CARTÃO TRANSPORTE CIDADÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350



1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2432	SUBSÍDIO AO VALOR DA PASSAGEM AOS USUÁRIOS DAS LINHAS SEMIURBANAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2440	SUBSÍDIO AO VALOR DA PASSAGEM AOS USUÁRIOS DA LINHA DO EIXO ANHANGUERA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2464	SUBSÍDIO AO VALOR DA PASSAGEM AOS USUÁRIOS DA LINHA DO EIXO ANHANGUERA E SEMIURBANAS DA REG. METROP. DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2350
1009	PROGRAMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2472	AÇÕES DE MELHORIA DO EIXO ANHANGUERA	6510	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A - METROBUS	6510
1010	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO VLT - VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1135	ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DO METRÔ LEVE DO EIXO ANHANGUERA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1010	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO VLT - VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1135	ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DO METRÔ LEVE DO EIXO ANHANGUERA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3550
1010	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO VLT - VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1223	ESTUDOS E PROJETOS DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1050	FERROVIA LUZIANIA-BRASILIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1167	REESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NA REGIÃO DO ENTORNO DO DF	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1174	ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1166	DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1024	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO OESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1024	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO OESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2001	ESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL) NO OESTE GOIANO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1026	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO NORDESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1026	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO NORDESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2486	ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ZONA DE PROCESSAMENTO À EXPORTAÇÃO-ZPE-NORDESTE GOIANO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1159	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1261	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DA CACHOEIRA GRANDE - CIDADE DE GOIÁS	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701



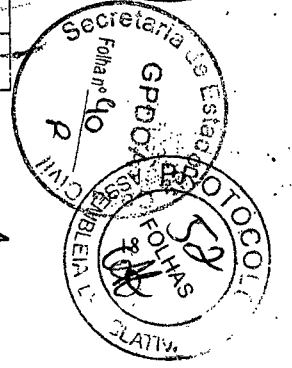
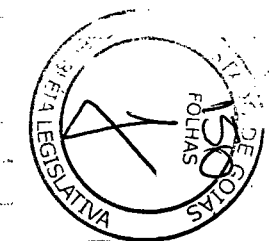
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1290	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NA COLÔNIA DE UVÁ	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2040	REFORMA/RESTAURAÇÃO/CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMÓVEIS E CENTROS CULTURAIS	3100	SECRETARIA DA CULTURA	3101
1032	POLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO-HISTÓRICO DO EIXO BRASÍLIA/CORUMBÁ/PIRENÓPOLIS/JARAGUÁ/GOIÁS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2476	APOIO À CIDADE DE GOIÁS (ESTRADAS, SINALIZAÇÃO, LAGO, OUTROS)	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1035	POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DA REGIÃO DOS LAGOS DO RIO PARANAÍBA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1037	POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SUDOESTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1040	POLO DE DESENVOLVIMENTO MINERAL E TURÍSTICO DO NORTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1040	POLO DE DESENVOLVIMENTO MINERAL E TURÍSTICO DO NORTE GOIANO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1273	AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (CEP, COTEC, SISTEMA S, OEC)-NORTE GOIANO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1048	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1032	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1048	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1104	CAPACITAÇÃO DE AGENTES GESTORES E MULTIPLICADORES	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1048	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1138	PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DIRETORES DEMOCRÁTICOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1048	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1154	ZONEAMENTO URBANO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1056	POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR HIDROVIA TURÍSTICA DO RIO ARAGUAIA - PRÓ ARAGUAIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1056	POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR HIDROVIA TURÍSTICA DO RIO ARAGUAIA - PRÓ ARAGUAIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1274	CONST. DE TERM. TUR. EM LUIZ ALVES, BANDEIRANTES, ARUANÁ, ITACAU, ARAGARÇAS, BALIZA E SANTA RITA DO ARAGUAIA	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1056	POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR HIDROVIA TURÍSTICA DO RIO ARAGUAIA - PRÓ ARAGUAIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1276	CONSTRUÇÃO DE PORTOS TURÍSTICOS EM LUIZ ALVES, BANDEIRANTES, ARUANÁ, ARAGARÇAS E BALIZA	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1056	POLO DE DESENVOLVIMENTO DO CORREDOR HIDROVIA TURÍSTICA DO RIO ARAGUAIA - PRÓ ARAGUAIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1300	CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA LIGANDO GOIÁS A COCALINHO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1014	COMPENSAR AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1014	COMPENSAR AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1028	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO VERDE	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1028	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO VERDE	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2014	FOMENTO FLORESTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2014	FOMENTO FLORESTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2019	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801



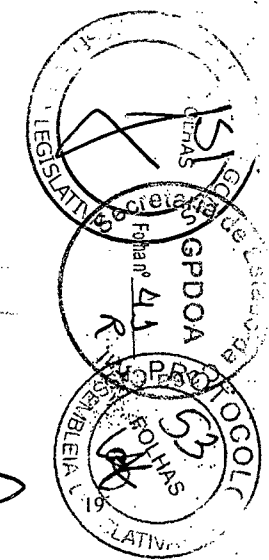
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2019	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2045	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2045	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2047	NOVO MODELO DE GESTÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2047	NOVO MODELO DE GESTÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2050	MONITORAMENTO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2050	MONITORAMENTO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2055	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2055	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2056	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2056	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2062	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2062	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2063	GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2063	GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2096	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2096	CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2108	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2108	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2148	PROTEÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DO CERRADO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2148	PROTEÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DO CERRADO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2201	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2201	IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE GESTÃO AMBIENTAL	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2292	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1084	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2292	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1073	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1190	MELHORIA NA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, CICLISTAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1073	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1202	IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA VIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1073	PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1230	GESTÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E TRANSPORTE COLETIVO NAS CIDADES DE MÉDIO E PEQUENO PORTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501



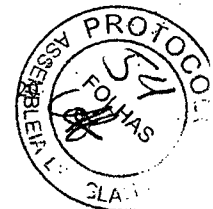
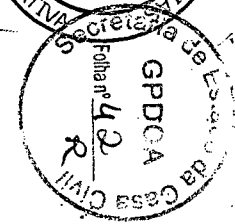
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1106	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1144	SOLUÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PEQUENAS COMUNIDADES	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1168	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1169	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1171	IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1191	ARTICULAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1199	IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES INDIVIDUALIZADAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1207	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1216	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA O SISTEMA DE DRENAGEM NAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1231	IMPLANTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO E DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1239	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DA COLETA SELETIVA NAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1244	IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1082	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1252	IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS GOIÂNOS FORA DA REGIÃO METROPOLITANA	6504	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	6504
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2163	REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2163	REVITALIZAÇÃO DE BACIAS E PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2384	IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2384	IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE GESTÃO	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2408	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2601
1085	PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS ÁGUAS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2408	ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2650
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1036	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO DAIA II	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGOR	5701



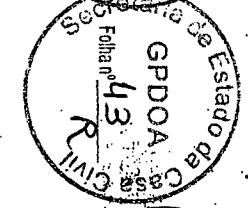
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1131	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1131	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1131	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1170	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA DE GOIÁS, EM ANÁPOLIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1208	ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO AEROSPAÇIAL EM ANÁPOLIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1214	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO (CONTORNO) DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - DAIA	5404	COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL	5404
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1288	OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2321	ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO ENTREPOSTO DA ZONA FRANCA DE MANAUS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2352	ARTICULAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ZONA DE PROCESSAMENTO À EXPORTAÇÃO - ZPE	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1112	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE ANÁPOLIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2374	APOIO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES, CULTURA E AGROPECUÁRIO EM ANÁPOLIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1137	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1140	OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS E POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1137	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1140	OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS E POLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1137	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1246	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PAI	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1137	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLOS DE DESENVOLVIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2541	MELHORIA E EXPANSÃO DA ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	1023	GEF - CERRADO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2078	ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2244	INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1141	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2244	INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850

EIXO ESTRATÉGICO: REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM OPORTUNIDADE PARA TODOS OS GOIANOS

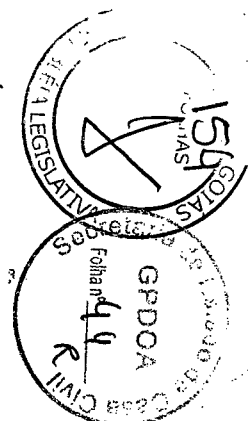
COD. DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	COD. DO PROJETO	INICIAÇÃO DO PROJETO	RECURSOS	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO
1001	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5703	AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	2038	CONCESSÃO DE CRÉDITO
1001	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5703	AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	2143	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E ESTRUTURAL



1001	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5703	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	2154	CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL EM CURSOS DE GESTÃO	5703	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIASFOMENTO	5703
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1037	EXPANSÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO	6507	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	6507
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1087	EXPANSÃO DA CAPACIDADE INSTALADA - MVA	6507	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	6507
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1075	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO RURAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1092	PROMOÇÃO DO USO DA ENERGIA RENOVÁVEL NO ESTADO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1094	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA A BIOENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1147	REFORÇO DO SISTEMA ELÉTRICO COM IMPLANTAÇÃO DE LTS E SES	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1165	INTRODUÇÃO DO GÁS NATURAL CANALIZADO PARA O SEGMENTO INDUSTRIAL	6509	AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS	6509
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1164	IMPLANTAÇÃO DE REDES / ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS ESPORTIVAS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1209	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO GASODUTO E ALCODUTO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1304	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO	6507	CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG G T	6507
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1305	MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO	6506	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D	6506
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2083	EXPANSÃO DA CAPACIDADE INSTALADA	6506	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D	6506
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2106	ELETRIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS	6506	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D	6506
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2199	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ESTATÍSTICOS DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1002	PROGRAMA DE GARANTIA DE ENERGIA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2280	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV	6509	AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIASGÁS	6509
1008	PROGRAMA RODOVIDA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1183	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1008	PROGRAMA RODOVIDA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2039	EVENTOS CULTURAIS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1008	PROGRAMA RODOVIDA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2392	CONSERVAÇÃO/RECUP./MANUT./CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E SUAS PONTES	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1008	PROGRAMA RODOVIDA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2392	CONSERVAÇÃO/RECUP./MANUT./CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E SUAS PONTES	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6550
1011	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2173	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS AERÓDROMOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1011	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2381	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AEROPORTOS E TERMINAIS DE PASSAGEIROS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1012	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1029	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1012	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1031	REABILITAÇÃO DE VIAS URBANAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1012	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1061	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501



1012	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1102	PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETO - RODOVIDA URBANO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1028	PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1115	PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETO - GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1028	PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1117	ESTUDOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTOS - GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1028	PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1124	PLANEJAMENTO, GESTÃO, ESTUDOS, PROJETOS E SUPERVISÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1028	PROGRAMA GOIÁS PAVIMENTADO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1198	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE - E COMPLEMENTARES	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1029	PROGRAMA PRIMEIRO CAMINHO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1080	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1029	PROGRAMA PRIMEIRO CAMINHO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1110	PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETO - PRIMEIRO CAMINHO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1039	CONCLUSÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1098	IMPLANTAÇÃO DE ANÉIS VIÁRIOS EM GRANDES CIDADES	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1123	MELHORIA DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1128	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO AO PDTG	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1141	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ACESSOS A TERMINAIS INTERMODAIS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1160	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1243	ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PDTG - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1038	PROGRAMA CORREDORES DE TRANSPORTES - DESENVOLVIMENTO MULTIMODAL	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2158	FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1080	PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1095	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1080	PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2248	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1080	PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2480	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OP. ESPECIALIZADAS E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA MALHA VIÁRIA ESTADUAL	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1055	IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA LESTE-OESTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	2701
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1055	IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA LESTE-OESTE	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1083	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	5701	AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR	5701
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1145	CONVÊNIO E PARCERIAS PARA INSTALAÇÕES E ANEXOS À FERROVIA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701



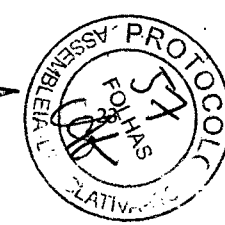
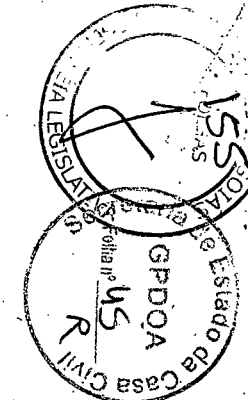
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

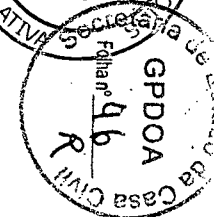
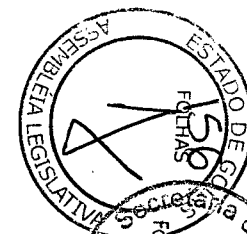
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1189	ESTUDOS E PROJETOS PARA CONEXÃO INTERMODAL DA FERROVIA COM OUTROS MODAIS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1212	DESENVOLVIMENTO DO EIXO FERROVIA NORTE-SUL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1065	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA FERROVIA NORTE-SUL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1212	DESENVOLVIMENTO DO EIXO FERROVIA NORTE-SUL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2701
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	1035	REESTRUTURAÇÃO DE ESCRITÓRIOS	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	1201	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FISCAIS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2008	SANIDADE ANIMAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2012	SANIDADE VEGETAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2121	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2137	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2142	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2210	ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2264	LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1066	PROGRAMA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	2307	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANÁLISE DE SEMENTES	5003	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA	5003
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1070	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1070	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1176	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SEAGRO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1176	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA SEAGRO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2055	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2055	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2129	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2129	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2179	MISSÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1069	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2179	MISSÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1024	PLANO DIRETOR DA IRRIGAÇÃO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1024	PLANO DIRETOR DA IRRIGAÇÃO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1150	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE BARRAGENS EM PERÍMETROS IRRIGADOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

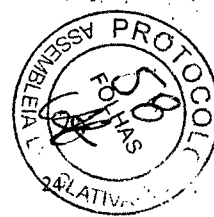


1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1211	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO EM LUÍS ALVES/FLORES DE GOIÁS E TRÊS BARRAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1211	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO EM LUÍS ALVES/FLORES DE GOIÁS E TRÊS BARRAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1232	IMPLANTAÇÃO DAS BARRAGENS DE CRISTALINA, RIO VERDE, SANTAHELENA E CAMPO ALEGRE/IMBURUÇU E TRÊS BARRAS/CRISTALINA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1232	IMPLANTAÇÃO DAS BARRAGENS DE CRISTALINA, RIO VERDE, SANTAHELENA E CAMPO ALEGRE/IMBURUÇU E TRÊS BARRAS/CRISTALINA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2091	PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA IRRIGA MAIS GOIÁS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2091	PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2123	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2123	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2138	HORTA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO DE OLERÍCOLA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2138	HORTA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO DE OLERÍCOLA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2138	HORTA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO DE OLERÍCOLA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2350
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2250	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2250	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2250	LAVOURA COMUNITÁRIA - PRODUÇÃO COMUNITÁRIA DE ALIMENTOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2350
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2335	APOIO AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, JOVENS E MULHERES RURAIS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1077	PROGRAMA AGROFAMILIAR	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2335	APOIO AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, JOVENS E MULHERES RURAIS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1086	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1086	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1101	MULTIPLICAÇÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	1101	MULTIPLICAÇÃO E MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2025	PRODUÇÃO E MELHORAMENTO DE MUDAS E SEMENTES	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1078	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2025	PRODUÇÃO E MELHORAMENTO DE MUDAS E SEMENTES	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050

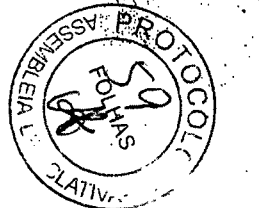
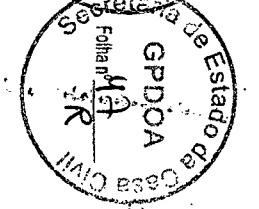
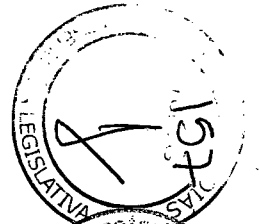


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



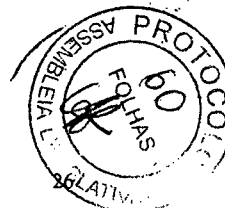
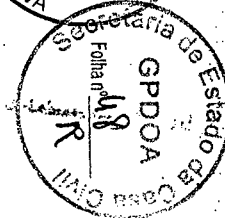
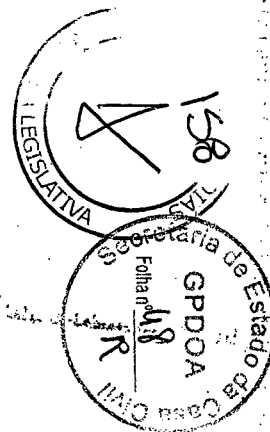
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2060	ESTUDOS E PROJETOS DE PRODUTIVIDADE	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2060	ESTUDOS E PROJETOS DE PRODUTIVIDADE	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2070	APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2070	APOIO A EVENTOS AGROPECUÁRIOS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2086	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2086	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2243	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO PARA AS POLÍTICAS AGRÍCOLAS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2376	LEVANTAMENTO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS, ESTATÍSTICOS E ACOMPANHAMENTO DE SAFRA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1076	PROGRAMA DE AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2466	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA AGROPECUÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2065	GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2065	GESTÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2195	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2195	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2469	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1080	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2469	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1083	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE INDUSTRIALIZAÇÃO	5404	COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL	1158	EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DE DISTRITOS AGROINDUSTRIAIS	5404	COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL	5404
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1128	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE TECNOLOGIAS SOCIAIS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1128	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES DE TECNOLOGIAS SOCIAIS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1143	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1143	POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2111	IMPLANTAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

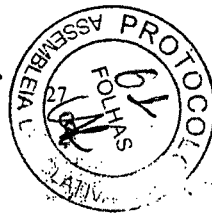
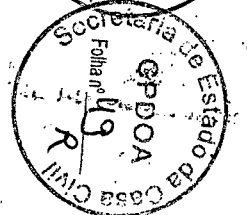
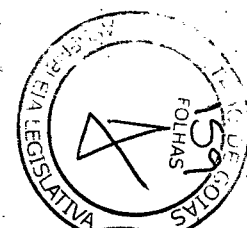
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2111	IMPLANTAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2359	ESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - DESENVOLVIMENTO DAS VOCAÇÕES MUNICIPAIS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3001
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2359	ESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - DESENVOLVIMENTO DAS VOCAÇÕES MUNICIPAIS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1088	PROGRAMA INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2301	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1089	PROGRAMA BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2300	FORTALECIMENTO DA REDE ESTADUAL DE MICROCRÉDITO DO BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2752
1089	PROGRAMA BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2325	IMPLEMENTAÇÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2752
1089	PROGRAMA BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2383	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGENTES DE CRÉDITO E EMPREENDEDORES DO BANCO DO POVO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2752
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1006	ACESSO ÓPTICO	6508	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM	6508
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1016	INTERCONEXÃO ÓPTICA	6508	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM	6508
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1048	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAM	6508	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM	6508
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1049	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RTM	6508	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM	6508
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2069	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1093	PROGRAMA GOIÁS CONECTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2340	AMPLIAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ALTA VELOCIDADE DO ESTADO	3000	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3050
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1053	ESTUDOS DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1053	ESTUDOS DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1077	CRIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE TECNOLOGIA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1077	CRIAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE TECNOLOGIA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1087	APOIO AOS MICRO E PEQUENOS MINERADORES, EM ESPECIAL DOS SETORES DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1087	APOIO AOS MICRO E PEQUENOS MINERADORES, EM ESPECIAL DOS SETORES DE GEMAS, JÓIAS E ARTESANATO MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1130	PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALORES AOS PRODUTOS MINERAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1134	APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1136	EXTENSIONISMO MINERAL AOS MINERADORES E AGENTES PÚBLICOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

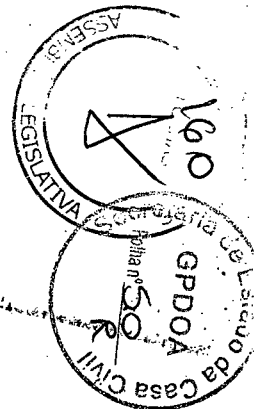
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1142	LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E AEROGEOFÍSICO DO ESTADO DE GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1142	LEVANTAMENTO GEOLÓGICO E AEROGEOFÍSICO DO ESTADO DE GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2138	FINANCIAMENTO DA CADEIA PRODUTIVA MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1094	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2194	APOIO À PUBLICIDADE E MARKETING DO SETOR MINERAL	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2453
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2016	GOIÁS ATENDE MAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2059	DESENVOLVIMENTO DOS APL'S - VOTAÇÕES MUNICIPAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2059	DESENVOLVIMENTO DOS APL'S - VOTAÇÕES MUNICIPAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2204	DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO GOIANO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2204	DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO GOIANO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2211	APOIO E INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA EMPRESA	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2218	PRIMEIRA FRANQUIA - APOIO E INCENTIVO AO FRANQUEADO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2291	CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2291	CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACESSO AO CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2324	GOIÁS FRANQUEADOR - FOMENTO A FRANQUIAS E OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2364	ARTICULAÇÃO, APOIO E INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1100	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2652	OPERACIONALIZAÇÃO DAS LINHAS DE CRÉDITO DO PAI	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1102	PROGRAMA DE INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2024	MISSÕES COMERCIAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1102	PROGRAMA DE INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2133	INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1102	PROGRAMA DE INCREMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2133	INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS GOIANAS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1051	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1234	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E MELHORAMENTOS DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2450
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2092	REALIZAÇÃO DE LEILÕES DO FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2450
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2220	APOIO A PUBLICIDADE E MARKETING DOS PROGRAMAS DA SIC	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2450
1105	PROGRAMA PRODUZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2220	APOIO A PUBLICIDADE E MARKETING DOS PROGRAMAS DA SIC	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1105	PROGRAMA PRODUIZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2278	QUITAZÃO DE PARCELA DO EMPRÉSTIMO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1105	PROGRAMA PRODUIZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2303	REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2450
1105	PROGRAMA PRODUIZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2304	REFORMULAÇÃO DOS PROJETOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PRODUIZIR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1105	PROGRAMA PRODUIZIR / FOMENTAR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2345	FOMENTO AS EMPRESAS INCENTIVADAS PELO PROGRAMA E SUBPROGRAMAS PRODUIZIR	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1107	PROGRAMA DE MELHORIA NO ATENDIMENTO DA JUCEG	5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	1175	ABERTURA DE ESCRITÓRIOS REGIONAIS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	5401
1107	PROGRAMA DE MELHORIA NO ATENDIMENTO DA JUCEG	5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	2458	FORTALECIMENTO DA JUCEG COMO PROPULSORA DO DESENVOLVIMENTO E DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS	5401	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG	5401
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	1057	MODERNIZAÇÃO DA FAPEG - NOVA FAPEG	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2109	FOMENTO À PESQUISA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2208	FOMENTO À INFRAESTRUTURA DE PESQUISA - FAPEG INFRA	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2288	FOMENTO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG INOVA	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2385	FOMENTO À DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - FAPEG DIFUSÃO DE CTEI	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1108	PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	2400	FOMENTO À DEMANDA UNIVERSAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - FAPEG UNIVERSAL	6002	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	6002
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2018	PROMOÇÃO DE GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2130	ATRAÇÃO, INVESTIMENTOS E NOVOS NEGÓCIOS (CONFECÇÃO, FERTILIZANTES, ALCOOL-QUÍMICO, ALIMENTOS, FARMACÉUTICO)	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2166	FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2166	FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA EM GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2171	PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2404	PREENCHIMENTO E FORTALECIMENTO DOS ELOS FALTANTES DAS CADEIAS PRODUTIVAS PRIORITÁRIAS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2422	MEDIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO AOS SETORES PRODUTIVOS DO ESTADO DE GOIÁS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2426	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES PARA INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA GOIANA	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2401

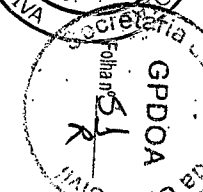


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2426	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES PARA INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA GOIANA	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2452
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2509	FOMENTO AO COOPERATIVISMO	2100	SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO	2101
1110	PROGRAMA DE COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2400	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2529	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA GOIANA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2031	GESTÃO DA QUALIDADE RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2389	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA AGROECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO DE NATIVAS DO CERRADO	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2390	VALIDAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2437	PROMOÇÃO, DIFUSÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - DESENV. E INSERÇÃO SOCIAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1115	PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2502	DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - AGRICULTURA FAMILIAR	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1116	PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2196	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1116	PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2451	ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE SOLO, BIOTECNOLOGIA PARA SUPORTE DA PESQUISA AGROPECUÁRIA E PRODUTORES RURAIS	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1116	PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2453	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA TRADICIONAL E NATIVAS DO CERRADO	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1116	PROGRAMA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	2457	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS GENÉTICOS SUPERIORES, PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPRESARIAL	5001	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER	5001
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2131	DESENVOLVIMENTO DOS DESTINOS TURÍSTICOS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2167	IMPLANTAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS TURÍSTICAS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2227	REGULARIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2482	APOIO A EVENTOS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1122	PROGRAMA MOSTRA GOIÁS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2483	APOIO A ATRAÇÃO DE EVENTOS	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1132	PROGRAMA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE MULTIMODAL - PLATAFORMA E REDES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1046	REDES MULTIMODAIS DE TRANSPORTES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702

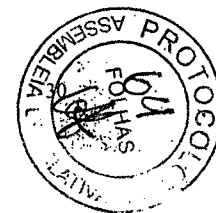
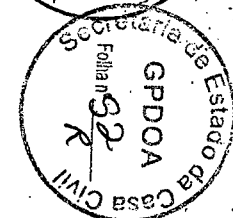


1132	PROGRAMA DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE MULTIMODAL - PLATAFORMA E REDES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1046	REDES MULTIMODAIS DE TRANSPORTES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1139	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TURISMO	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	2132	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	5403	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	5403
1140	PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÃO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	1026	TELECOMUNICAÇÕES PARA TODOS	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501

EIXO ESTRATÉGICO: ESTRUTURAÇÃO DE UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

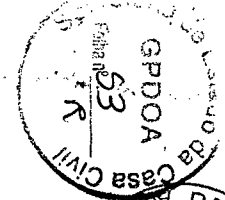
MACRO OBJETIVO: GOVERNO TRANSPARENTE E DINÂMICO, COM O ESTADO A SERVIÇO DA SOCIEDADE

PROGRAMA	INICIATIVA	COD. ARRANJO ORÇAMENTÁRIO	UNIDADE EXECUTIVA	COD. PROJETO	ATIVIDADE	COD. ELEMENTO	UNIDADE EXECUTIVA	COD. PROJETO
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	1062	SUPOORTE PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	1085	MODERNIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DETRAN	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2152	AGILIDADE E COMODIDADE A SERVIÇO DO USUÁRIO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2200	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - VAPT VUPT	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2282	IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO VAPT VUPT DE ATENDIMENTO - CIRETRANS	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2537	MODERNIZAÇÃO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1004	PROGRAMA DETRAN EXCELENCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2538	APOIO ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2011	GOIÁS SINALIZADO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2087	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2110	FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2162	PRÁTICAS DE DIREÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2176	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO - DETRAN	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1005	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	2192	SUPOORTE AS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	1120	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCE	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	201
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	1120	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCE	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	250
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2205	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA GESTÃO DE QUALIDADE	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	250
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2328	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCE E JURISDICIONADO	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	201
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2328	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCE E JURISDICIONADO	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	250
1007	PROGRAMA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	2350	FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS	200	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	201



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

1014	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2197	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1014	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2309	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA SAÚDE	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1014	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2328	DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1014	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2385	MODERNIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL ELETRÔNICA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2170	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2218	MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS AM/FM	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2355	ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DA TBC NEWS E RÁDIOS AM/FM	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2381	COBERTURA DE EVENTOS JORNALÍSTICOS E ARTÍSTICOS DA TBC NEWS E RÁDIOS AM/FM	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2435	EXPANSÃO DO SINAL DA TV VIA SATÉLITE E VIA TERRESTRE, EDIFICAÇÕES, MANUTENÇÃO E SUA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1017	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA DAS RÁDIOS, TBC NEWS E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	2443	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO PARA AS RÁDIOS AM/FM, TELEVISÃO BRASIL CENTRAL E GRÁFICA DE GOIÁS	4101	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	4101
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1118	PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETO - PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1139	ESTUDOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTOS - PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1157	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1216	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1268	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1269	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501

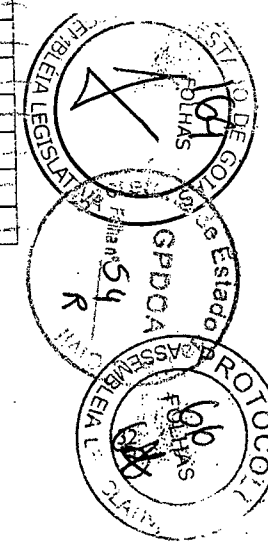


[Handwritten signature]

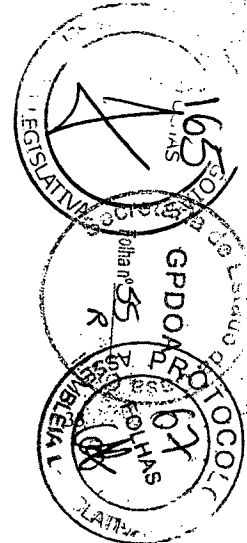
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

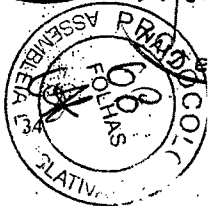
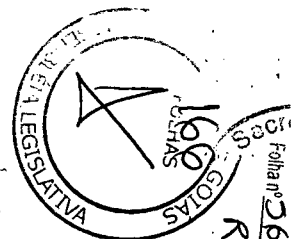
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	1301	AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA (CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO)	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2122	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE VILAS MILITARES	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2122	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE VILAS MILITARES	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2382	ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO	3500	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	3501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2543	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2544	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO AYTTON SENNA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2545	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1025	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E GERÊNCIA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	2759	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO SERRA DOURADA	6501	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	6501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1005	FALE CIDADÃO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1012	FONTES E RECURSOS	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1013	CGE INFRAESTRUTURA	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1015	GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1031	PROGRAMA GESTÃO TRANSPARENTE	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1020	BALÇÃO DE OPORTUNIDADES	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1003	CGE ORIENTA	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1008	CGE QUALIFICA	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1047	SISTEMAS CORPORATIVOS INTEGRADOS	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1034	PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2079	PROMOVER AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES NOS PROJETOS E ATIVIDADES DO ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	1500	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1501
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2007	ENSINO SUPERIOR	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2020	ENSINO À DISTÂNCIA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2026	PROJETOS ESPECIAIS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2037	ASSEMBLEIA DO FUTURO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2049	COLETA SELETIVA DE LIXO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2053	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2072	FORMAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2074	PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101
1043	PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	2103	MEMORIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	101



1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1109	MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	301
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1121	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	301
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	1121	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DO TCM	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	350
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2241	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	301
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2241	AUXÍLIO E FISCALIZAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	350
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2334	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDICIONADOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	301
1044	PROGRAMA CONTROLE EXTERNO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	2334	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TCM E JURISDICIONADOS	300	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	350
1059	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	1058	MODERNIZAÇÃO DAS FINANÇAS ESTADUAIS	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1059	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	1058	MODERNIZAÇÃO DAS FINANÇAS ESTADUAIS	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1059	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2087	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1059	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2087	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1067	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	1052	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	701
1067	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	1178	PROMOÇÃO DA MELHORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	701
1067	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	2135	DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1018	GOIÁS PARA RESULTADOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1018	GOIÁS PARA RESULTADOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1114	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2301
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1114	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2351
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1114	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1114	MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1132	INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1132	INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1149	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INCREMENTO DE RECEITAS E QUALIDADE DO GASTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1149	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INCREMENTO DE RECEITAS E QUALIDADE DO GASTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1149	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INCREMENTO DE RECEITAS E QUALIDADE DO GASTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2277	OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO DE AÇÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO - PAI	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753



1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2429	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E GEOGRÁFICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2429	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E GEOGRÁFICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1071	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2429	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS SOCIOECONÔMICOS E GEOGRÁFICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1084	PROGRAMA DE DEFESA DA SOCIEDADE	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	2029	DEFESA DA SOCIEDADE	700	MINISTÉRIO PÚBLICO	701
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2015	GESTÃO DE PESSOAS	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2042	ATUAÇÃO INSTITUCIONAL	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2044	EFICIÊNCIA OPERACIONAL	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2052	RESPONSABILIDADE SOCIAL	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1087	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE EXCELENCIA NOS SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	2086	INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	400	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	452
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1222	MELHORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PROCESSOS DE TRABALHO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1225	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES DE CONHECIMENTO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2249	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA PRÓ-CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2285	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2285	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2301	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - PNAGE	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2341	ARTICULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2341	ARTICULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1090	PROGRAMA DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2341	ARTICULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	1081	ESTRUTURAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E SERVIÇO SOCIAL	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	1107	GESTÃO DIGITALIZADA DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	1148	criação do sistema de gerenciamento previdenciário - GEPREV	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2099	FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONTINUADA	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2235	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MEIO VIRTUAL	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705

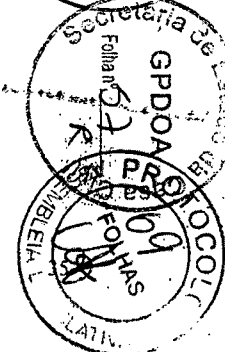
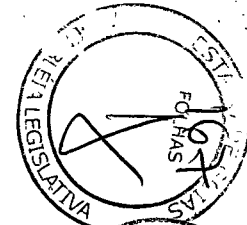


[Handwritten signature]

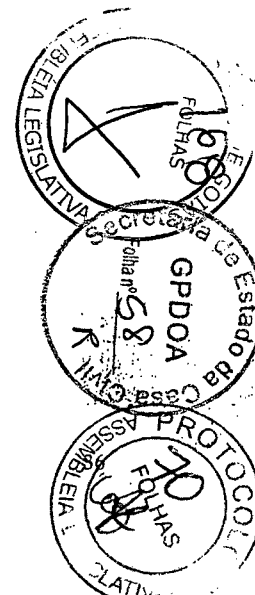
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

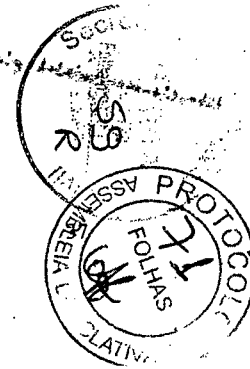
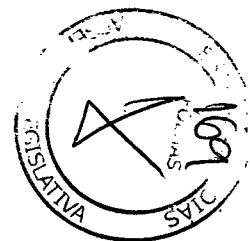
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2251	OTIMIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2251	OTIMIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5750
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2367	INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE GOIÁS	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1091	PROGRAMA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2442	REALIZAÇÃO DE PLANO DE MÍDIA E CAMPANHAS EDUCATIVAS DIRIGIDAS AOS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO DOS RPPS E RPPM	5705	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5705
1111	PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2036	APOIO AOS MUNICÍPIOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1111	PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	2163	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1100	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1101
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2178	INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA (ICMS, IPVA, ITCD, ETC) E MELHORIA DE DESEMPENHO DO SISTEMA ARRECADATÓRIO	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2178	INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA (ICMS, IPVA, ITCD, ETC) E MELHORIA DE DESEMPENHO DO SISTEMA ARRECADATÓRIO	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2198	EDUCAÇÃO FISCAL PARA FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2198	EDUCAÇÃO FISCAL PARA FORTALECIMENTO DA CIDADANIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2358	IMPLEMENTAR MEDIDAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2358	IMPLEMENTAR MEDIDAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1117	PROGRAMA DE INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2358	IMPLEMENTAR MEDIDAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA ESTADUAL	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2702
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1034	MOTIVAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2397	POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2397	POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2399	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA PM	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2399	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO SERVIDOR DA PM	2902	POLÍCIA MILITAR	2954
1119	PROGRAMA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2419	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE DO COLABORADOR DO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704



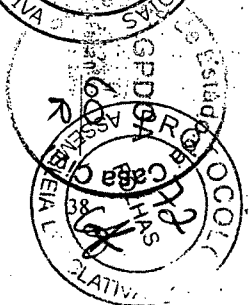
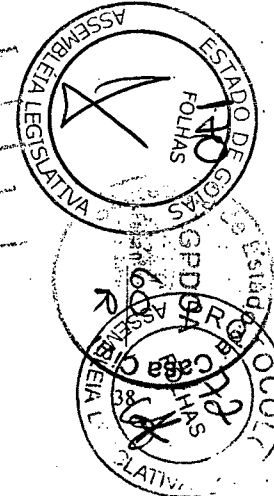
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1071	AUMENTO DA SATISFAÇÃO DO CIDADÃO-USUÁRIO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1270	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS PÚBLICOS E UNIDADES DOS VAPT VUPTS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1270	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS PÚBLICOS E UNIDADES DOS VAPT VUPTS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2022	GOVERNO ITINERANTE	1900	SECRETARIA DE GOVERNO	1901
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2102	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2301
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2102	MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2300	SECRETARIA DA FAZENDA	2351
1120	PROGRAMA DE MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2530	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1248	RECURSOS TECNOLÓGICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1248	RECURSOS TECNOLÓGICOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2100	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2100	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2800	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2209	AQUISIÇÃO DE BENS DE TUTELOM PARA USO DO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2258	IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO DETRAN	6502	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN	6502
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2275	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2001
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2275	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	2000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	2050
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2328	PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3401
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2328	PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3400	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS	3450
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2388	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2901
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2388	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	2900	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2950
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2415	SOLUÇÕES EM SISTEMAS, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE TUTELOM PARA USO NA POLICIA MILITAR	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2415	SOLUÇÕES EM SISTEMAS, PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE TUTELOM PARA USO NA POLICIA MILITAR	2902	POLÍCIA MILITAR	2954

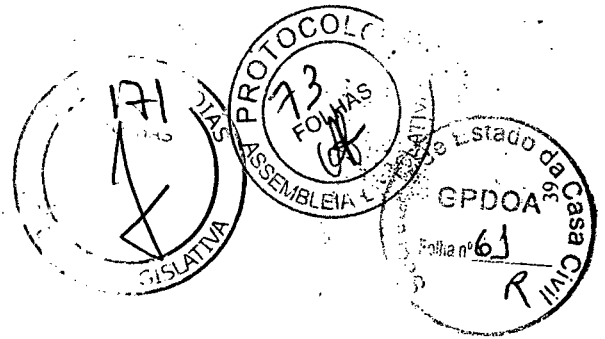


1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2444	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TITELECOM EM USO NA PM	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1121	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2444	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E SUPORTE DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TITELECOM EM USO NA PM	2902	POLÍCIA MILITAR	2902
1124	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS	1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE	1192	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE	1401
1124	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS	1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE	2524	DEFESA DOS INTERESSES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	1400	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE	1451
1128	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2182	OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1128	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2201	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2350
1128	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2201	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2850
1128	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2201	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1128	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2327	PROVER MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A OPERAÇÃO DE TITELECOM NO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1128	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2373	ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO DO IPASGO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1128	PROGRAMA DE MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	2527	MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DE USUÁRIOS	5704	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	5704
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2085	CONTROLAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DELEGADO A TERCEIROS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2245	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2259	FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2280	FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS DO ESTADO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1128	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2286	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS BENS DESESTATIZADOS, PARCERIAS E INVESTIMENTOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2282	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2333	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2372	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702



1129	PROGRAMA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	2434	REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1130	PROGRAMA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2168	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1130	PROGRAMA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2188	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1041	PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2702
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1041	PLATAFORMA LOGÍSTICA MULTIMODAL	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2351	PARCERIAS ENTRE O SETOR PÚBLICO, PRIVADO E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	6505	COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS - GOIASPARCERIAS	6505
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2420	GERENCIAMENTO, APOIO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E DESESTATIZAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1133	PROGRAMA ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2420	GERENCIAMENTO, APOIO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS, PARCERIAS E DESESTATIZAÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2753
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1025	DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR	5702	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	5702
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2157	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2332	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2348	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2801
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2348	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES	2600	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	2850
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2452	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2452	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2473	AMPLIAÇÃO DA AGENDA DE ALIANÇAS COM MUNICÍPIOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2473	AMPLIAÇÃO DA AGENDA DE ALIANÇAS COM MUNICÍPIOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2487	CAPACITAÇÃO PARA A MELHORIA DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1134	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2539	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS COM FORNECEDORES	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751
1135	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2411	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2701
1135	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2411	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2700	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	2751





ANEXO II – Itens “a”, “b” e “c”

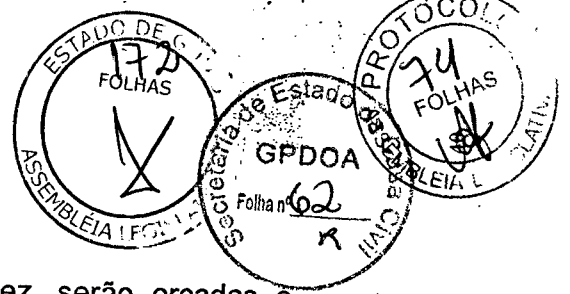
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS (Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000)

Encontram-se neste anexo o conjunto de metas fiscais que deverão nortear a gestão das finanças estaduais, que visam promover o equilíbrio entre receita e despesa, com uma programação orçamentária e de desembolso financeiro que possibilite a formação de poupança para aplicação nos programas do Plano Plurianual a ser aprovado para o período 2012/2015.

O Estado de Goiás firmou, e vem mantendo com a União, acordo no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados, compatibilizando as metas do programa estadual com a política econômica nacional, adequando suas despesas e incrementando suas receitas, com o objetivo de alcançar os Resultados Primários pactuados com a União.

A meta de superávit primário do Estado de Goiás proposta para o exercício de 2015, a preços correntes, é o previsto a ser pactuado no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados - PAF firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN para o período de 2014-2016, o qual poderá sofrer alteração em decorrência da necessidade de renovar o mesmo, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.496/97, Resolução do Senado Federal nº 67/98 e o Contrato nº 007/98 STN/COAFI, de 25/03/98 entre a União e o Estado de Goiás. Também foram estimadas as metas de superávit primário para o ano 2016/2017, considerando a manutenção do esforço fiscal de arrecadação, e o ajuste no nível de despesas, de forma a alcançar o superávit primário proposto.

Os Resultados primário e nominal foram calculados segundo a metodologia “acima da linha” adotada pela STN. Para isto, no conceito de “Receita Total e Despesa Total”, são excluídas

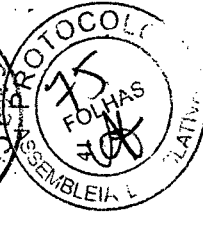
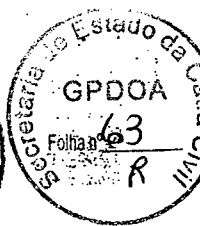


as rubricas abaixo especificadas que, por sua vez, serão orçadas e apresentadas na receita e despesa da lei orçamentária:

- a) No cálculo da Receita Total não constam as estimativas das receitas vinculadas, ou seja, as provenientes de operações de crédito e as receitas de convênios;
- b) No cálculo da Despesa Total não constam as destinadas ao pagamento da dívida pública nos limites renegociados.
- c) A Receita total e Despesa Total foram projetadas com base em fontes de recursos do tesouro Estadual, portanto deixamos de incluir as receitas e despesas da Administração Indireta e Fundos Especiais, com fonte de recursos próprios e de convênios.
- d) O Resultado Primário foi calculado segundo metodologia acordada no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados - PAF firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, onde são computadas as receitas e despesas com fonte de recursos do tesouro, e de recursos próprios (Fonte 20) dos seguintes fundos PROTEGE GOIÁS, FOMENTAR, FUNPRODUZIR e FUNMINERAL.

A dívida líquida estadual é igual à dívida bruta contratual fundada constante dos relatórios da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, projetados para os exercícios seguintes, com base nas planilhas de Demonstrativos da Dívida Contratada e Fundada, elaborada pela Gerência da dívida Pública e de Receitas Extra Tributárias. A projeção da Dinâmica da Dívida Pública Estadual, incluído o saldo dos Precatórios após 2000, foi realizada com base na Dívida Contratada e a Contratar Autorizada no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF vigente.

As receitas do Tesouro Estadual foram estimadas para os exercícios de 2015 a 2017 com base em metodologia que considerou o comportamento histórico destas receitas nos últimos cinco anos, as medidas de caráter econômico tomadas ao longo do



período pesquisado, o crescimento econômico, o esforço de arrecadação e a inflação futura, utilizando-se a regressão linear simples.

As receitas de Operações de Crédito e as decorrentes do Programa Estadual de Desestatização ocorrendo serão incluídas nas estimativas da lei orçamentária ou através de créditos especiais alterando-se em decorrência o anexo de metas fiscais ora proposto.

A seguir encontram-se relacionadas as tabelas que demonstram as metas fiscais:

I - VALORES CORRENTES

Em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017
I - Receita Total	22.189.359	24.124.564	26.060.142
II - Despesa Total	21.661.430	23.539.645	25.418.339
III - Resultado Primário	527.929	584.919	641.803
IV - Resultado Nominal	-869.648	-1.771.281	-2.328.657
V - Dívida Líquida	14.648.032	12.876.751	10.548.094

FONTE: GECOP / STE / SEFAZ-GO

Nota: Previsão e valor realizado do Resultado Primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado junto a Secretaria do Tesouro Nacional

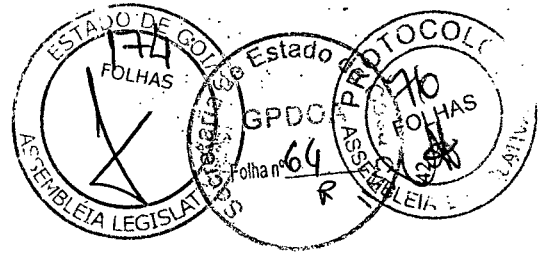
II - VALORES CONSTANTES

Em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2015	2016	2017
I - Receita Total	23.234.617	24.478.018	25.721.892
II - Despesa Total	22.671.124	23.880.585	25.090.608
III - Resultado Primário	563.493	597.433	631.285
IV - Resultado Nominal	102.020	79.472	71.625
V - Dívida Líquida	15.632.728	15.712.200	15.783.825

FONTE: GECOP / STE / SEFAZ-GO

Nota: Previsão e valor realizado do Resultado Primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado junto a Secretaria do Tesouro Nacional



**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO
ANTERIOR – EXERCÍCIO 2013**

(Artigo 4º, § 2º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000)

EM R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO (A)	REALIZADO (B)	DIFERENÇA (B - A)	% (B / A)
I – Receita Total	18.177.783	16.518.068	-1.659.715	90,87
II – Despesa Total	18.067.783	16.302.142	-1.765.641	90,23
III – Resultado Primário	110.000	215.926	105.926	196,30
IV – Resultado Nominal	823.038	110.769	-712.269	13,46
V – Dívida Líquida	15.465.263	14.489.638	-975.624	93,69

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ-GO

Nota: Previsão e valor realizado do Resultado Primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado junto a Secretaria do Tesouro Nacional

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, inc. II da Lei Complementar nº 101/2000)

EM R\$ 1.000,00

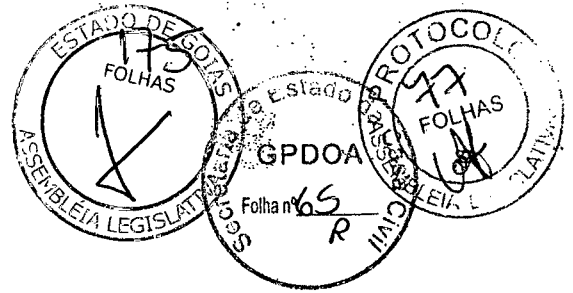
EVOLUÇÃO DAS METAS ANUAIS				
Discriminação	2012 Realizado	2013 Realizado	2014 Previsão	2015 Previsão
I – Receita Total	15.166.691	16.518.068	19.444.128	22.189.359
II – Despesa Total	14.104.405	16.302.142	19.040.128	21.661.430
III – Resultado Primário	1.062.285	215.926	404.000	527.929
IV – Resultado Nominal	684.555	110.769	714.808	-869.648
V – Dívida Líquida	14.378.869	14.489.638	16.180.071	14.648.032

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ-GO

Nota: Previsão e valor realizado do Resultado Primário com base no Programa de Ajuste Fiscal firmado junto a Secretaria do Tesouro Nacional

Notas explicativas:

- Não foram incluídas nas Metas Fiscais acima, na Receita Total e na Despesa Total, as receitas advindas de Convênios e de Operações de Crédito, todas vinculadas, as despesas delas decorrentes e Transferências Constitucionais na Despesa Total;
- Caso estas receitas ocorram ou sejam estimadas, serão fixadas as despesas correspondentes, modificando-se, à época o Quadro de Metas Fiscais ora proposto.
- Resultado Nominal apurado segundo metodologia definida no Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pela Portaria nº 560, de 14 de dezembro de 2001 do Ministério da Fazenda.



ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II – Item “d” LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

- DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITA - Demonstrativo de Benefícios Tributários

A legislação tributária goiana considera benefício fiscal o subsídio concedido pelo Estado, na forma de renúncia total ou parcial de sua receita decorrente do imposto, relacionada com incentivo em futuras operações ou prestações nas atividades por ele estimuladas. Consoante esse conceito, os benefícios fiscais literalmente previstos pelo Código Tributário do Estado de Goiás (Lei n.º 11.651, de 26 de dezembro de 1991), são os seguintes:

- I - a isenção;
- II - a redução da base de cálculo do imposto;
- III - o crédito outorgado;
- IV - a manutenção de crédito;
- V - a devolução total ou parcial do imposto.

Essa mesma norma equipara a dilação de prazo para pagamento de imposto, bem como a exoneração, a dispensa, a redução, a eliminação, total ou parcial, do ônus do imposto devido na respectiva operação ou prestação, a benefício fiscal.

Dos benefícios listados, a devolução total ou parcial do imposto nunca foi concedido e a manutenção de crédito visa apenas manter o princípio da não-cumulatividade do imposto, razão pela qual quantificaremos apenas a isenção, a redução da base de cálculo e o crédito outorgado. O quadro a seguir apresenta os valores encontrados.

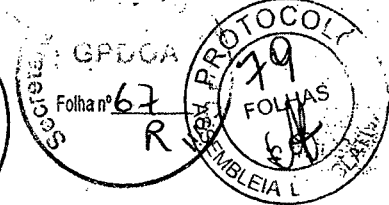


ANO.	BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS			
	ISENÇÃO	CRÉDITO OUTORGADO	TOTAL	VARIAÇÃO
2015	4.782.561.921,94	3.394.531.842,18	8.177.093.764,12	-
2016	5.138.812.344,90	3.640.264.432,93	8.779.076.777,83	7,36%
2017	5.495.062.767,87	3.885.997.023,67	9.381.059.791,54	6,86%

Relativamente à isenção (que inclui a redução da base de cálculo) deve ser observado que o valor encontrado está superestimado, problema que não tivemos condição de expurgar com os instrumentos que dispomos atualmente. Com efeito, se é concedida uma isenção ou uma redução da base de cálculo na fase intermediária do processo de circulação de mercadoria, a tributação posterior anula esses benefícios. Entretanto, como é impossível, no estágio atual, separar o benefício concedido na fase intermediária daquele efetivamente concedido, optou-se por apresentar o valor encontrado, embora reconhecendo que o mesmo não reflita fielmente a realidade.

Cabe, também, observar que a maioria desses benefícios são antigos, anteriores inclusive à edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, e não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que os mesmos já estão expurgados da receita estimada.

A sua projeção para os exercícios de 2015 a 2017 apenas indica a sua continuação ao longo desse período, sobretudo porque muitos deles têm prazo de vigência indeterminado e, aqueles que têm prazo determinado, estão geralmente sendo prorrogados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.



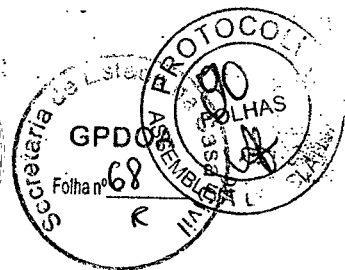
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA E DE RECEITAS EXTRA TRIBUTÁRIAS

ANEXO II – Item “e” (Dívida Pública)
DÍVIDAS PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

VALORES EM 31.12.2013

	R\$ 1,00
1. DÍVIDA EXTERNA	45.244.286,00
1.1.- Banco Mundial - BIRD - Empréstimo de 16/01/2002, prazo de 120 meses, Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária executado pela AGETOP. Valor de US\$ 65.000.000,00, prestações semestrais fev/ago – Principal de R\$ 7.093.876,00. Juros e Encargos de R\$ 219.537,00. Vcto em 2016.	45.244.286,00
2 - DÍVIDA INTERNA	15.838.238.638,00
2.1 - B. Brasil - DMLP - Renegociação da União com Bancos Privados Externos em 1994 no valor de US\$ 245.541.807,08 referente às operações contratadas a partir de 1980. Em 30.12.97 o Estado assumiu os contratos da CELG e SANEAGO no valor de US\$ 135.127.586,30. Pagamento semestral em abril / outubro de R\$ 13.946.124,00	357.447.168,00
2.2 - B. Brasil – GOIÁSESTRUTURANTE - Destinado a Programas e Projetos/Investimentos em Malha Rodoviária, Aumento de Capital, TV Digital, Estádio Olímpico, Autódromo, Goiasturismo, Segurança Pública, Aumento de Capital. Contrato 08/08/2013, carência 60 meses, amortização 180 meses. Valor R\$ 1.560.000.000,00. A liberar 09/13, Pagto Semestral de juros durante a carência – R\$ 11.867.852,00	523.853.498,00
2.3 - B. Brasil - Lei 8727/93 - Contrato Refinanciamento das dívidas do Estado com a União, inclusive das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, contraídas até 30/09/91, prazo de 20 anos, prorrogáveis por mais 10 anos. Refinanciados 325 contratos existente em julho/93, sendo 68,1% dos contratos de financiamentos junto à CEF (Saneamento e Habitação), 15,9% BNDES (Rodovias alimentadoras, construção do CEASA e Projeto Rio Formoso), 3,0% BASA (Construção de Armazéns), 5,6% BACEN (CAIXEGO - Reservas monetárias), 6,3% BANCO DO BRASIL/BIB's (obrigações financeiras garantidas pela União junto a Bancos comerciais estrangeiros), 0,8% UNIÃO/BD-GO (Investimentos agro-industriais), 0,3 % UNIÃO/EX-EBTU (investimentos em transporte urbano). Pagto médio mensal de R\$ 97.604.018,00; limitado a 11% da Receita Líquida Real – RLR. Desembolso realizado após cumprir as obrigações previstas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ou seja, Dívida Externa, Lei 7976 (DMLP), FGTS e INSS. Ressalta-se que parte da prestação mensal não paga, por força do contrato, reintegra o saldo devedor.	6.291.110.949,00
2.4 - B. Brasil - Lei 8727/93 - COHAB-GO - Trata-se de dívidas junto a CEF, assumidas pelo Estado através do B. Brasil, com pagamento médio mensal de R\$ 1.410.473,00	42.352.783,00
2.5 - B. BRASIL – Lei 9496/97 – Refinanciamento das dívidas mobiliárias, contratuais (BNDES/CEF) e PDV, conforme o Programa de Apoio a Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, prazo de 30 anos, assinado em 25/03/98, eficácia em outubro/98. Pagto mensal de 4% da RLR, com desembolso médio mensal de R\$ 36.578.174,00 deduzidas as obrigações previstas no contrato. O desembolso pactuado c/União atinge a 15% da RLR do valor correspondente de R\$ 900.000.000,00.	4.184.064.208,00
2.6 - BID/PNAFE - Programa Nacional Apoio Administração Fiscal p/Estados, contratado em 17.09.97, valor US\$ 16.320.000,00 em 186 meses, pagto semestral. R\$ 1.475.205,00.	9.970.726,00



2.7 - CELG/ESTADO GOIÁS - Assunção de dívida assumida e registrada em 30/06/2010. Instrumento de Novação de Obrigação pactuado entre as partes, referente empréstimo junto à CAIXA p/saneamento da CELG-D.	200.000.000,00
2.8 - CELG/CAIXA - Financiamento provido com recursos oriundos do BNDES. Finalidade de saneamento da CELG-D. Contrato de 27/12/2011, juros à taxa nominal de 0,8% a.a. acrescido p/TJLP. Prazo 268 meses, carência 24 meses, Pagto juros carência R\$ 189.808.884,00, Contrato de R\$ 3.527.000.000,00.	3.300.000.000,00
2.9 - PROINVEST/CEF/FINISA - Programa de Investimentos, p/aumento capital, amortização dívida PEF-I. Contrato de 18/12/2012, carência 24 meses, amortização, contrato de 216 meses. Pagto juros trimestral Carência, R\$ 1.386.683,00	261.216.126,00
2.10 - PROINVEST/BNDES - Programa Investimentos, Aumento Capital Saneago, Amortização Dívida PEF-II. Contrato de 18/01/2013, carência de 24 meses, prazo de 216 meses. Pgtto Juros Trimestral, Carência, R\$ 1.820.615,00	158.633.640,00
2.11 - SANEAMENTO P/TODOS - CAIXA - Destina a rede de esgoto na região norte e da ETE de Goiânia. Contrato de 02.09.2010, prazo 268 meses, carência 28 meses, valor R\$ 100.000.000,00. Pagto mensal de R\$ 28.950,00	9.589.540,00
2.12 - PROPAAE/BNDES - Programa de Malha Rodoviária e Aeródromos, contrato de 11.10.2012, prazo 264 meses, carência 84 meses, valor R\$ 1.500.000.000,00. Pagto trimestral de juros durante a carência - R\$ 3.663.163,00	500.000.000,00
3 - OUTRAS OBRIGAÇÕES INTERNA	879.872.600,00
3.1 - FGTS/PARCELAMENTO - Débitos parcelados em 180 meses em março/94, corresponde ao período de 1967 a 1991. Obrigações da Adm. Direta, Autarquias e Fundações. Outros parcelamentos foram realizados inclusive assumindo débitos de empresas. Pagto médio mensal de R\$ 1.479.839,00	20.410.738,00
3.2 - INSS/PARCELAMENTO - Débitos parcelados em julho/92 em até 240 meses, corresponde à fase administrativa e judicial existentes em 01/09/91 na Adm. Direta, Autarquias e Fundações. Vctº previsto em 2024. Outros parcelamentos foram efetivados, com inclusão de débitos de empresas. Pagto mensal de R\$ 10.393.331,00 vinculado ao Fundo de Participação do Estado-FPE comprometendo 6,72%.	700.502.970,00
3.3 - INSS/PARCELAMENTO - Parcelamento Especial das Agências, denominado REFIS DO BEM, baseado na Lei 11.941/2009. E o parcelamento Convencional da AGETOP, de acordo com a Lei 10.522/2002 - Pagamento mensal R\$ 472.701,00	21.022.195,00
3.4 - PASEP/PARCELAMENTO - Dívida da Adm. Direta parcelada em 72 meses, do período de 01/87 a 01/94. Pagamento suspenso por força de liminar até o julgamento final do processo de compensação de crédito junto ao Conselho de Contribuinte da SRF. - Pagamento mensal R\$ 500,00	17.849.825,00
3.5 - PASEP/PARCELAMENTO - Fundo de Previdência Estadual parcelada em 60 meses, do período de 01/01/2006 a 01/02/2010. Efetuado em 07/06/2010, correção pela SELIC. Pagamento mensal R\$ 500,00	10.016.218,00
3.6 - OUTROS - Existem outras dívidas para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita Federal, principalmente das empresas em liquidação, cujos débitos necessitam de avaliação para parcelamento. - Pagamento mensal R\$ 717.425,00	110.070.654,00
TOTAL	16.763.355.524,00

Dívida Pública 2013

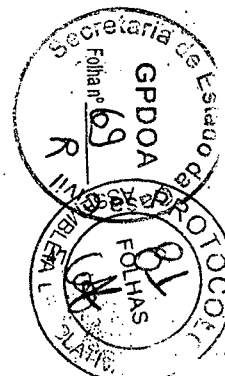
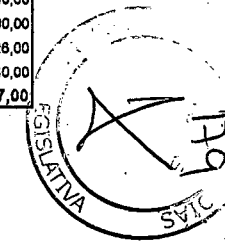
Fonte: Livro "Endividamento" - Posição do Endividamento do Estado de Goiás, Dezembro /2013 - Secretaria da Fazenda.

ANEXO II - Item "e"
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONTRATADA E FUNDADA - Garantida com Recursos do Tesouro Estadual
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DIVIDA FUNDADA INTERNA

Posição: 31/12/2013

Ord	Mutuário	Credor	Valor Original	Nº do Contrato	DATA	PRAZO	JUROS	ENCARGOS	ATUALIZAÇÃO	Objetivo	Saldo com juros	Dívida sem juros
	Est. de Goiás	BID/CEF-PNAFE	US\$ 16.320.000,00	980/OC-BR - 11	17/8/1997	186 meses	2,69% aa	0,75% aa	US\$	Execução Proj. Integrantes do P.N.A.F.E.	10.480.987,00	9.970.726,00
	Est. de Goiás	Banco do Brasil	US\$677.436.164,67	20/00001-4-36	8/8/2013	246 meses	Lib + 3,75 a.a.	0,9 a.a. + 0,75 a.a.	US\$	Financiamento de Custeio de Desp.Capital	781.690.048,00	523.853.498,00
	Est. de Goiás	União/CEF/B. Brasil	UPR 8.823.624,66580	94/20102-1-75	30/3/1994	290 meses	2,6056% aa	diversos		Assunção dívida - COHAB - Lei 8727/93	42.842.864,00	41.553.098,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	CR\$ 10.413.547.625,74	94/20102-1-76	30/3/1994	240 meses	3,478% aa	0,1%	TR	Assunção dívida - COHAB - Lei 8727/93	804.790,00	799.685,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	R\$ 930.446.210,37	007/98/STN/COAFI-65	25/3/1998	360 meses	6% aa	variável	IGP-DI	Refinanciamento Lei 9496/97 saldo residual	179.770.593,00	179.770.593,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	R\$ 930.446.210,37	007/98/STN/COAFI-66	25/3/1998	360 meses	6% aa	variável	IGP-DI	Refinanciamento Lei 9496/97	5.231.937.190,00	4.004.293.615,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	CR\$ 0,00	94/20100-5B-87	30/3/1994	240 meses	7,07% aa	0,1%	TJLP	Renegociação 8727(CEF,BNDES,BACEN,BO...)	733.017.164,00	732.881.744,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	CR\$ 0,00	94/20100-5-68	30/3/1994	240 meses	7,07% aa	0,1%	TR	Renegociação 8727(CEF,BNDES,BACEN,BO...)	3.762.488.261,00	3.761.791.762,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	CR\$ 0,00	94/20100-5A-89	30/3/1994	240 meses	7,07% aa	0,1%	IGPM	Renegociação 8727(BACEN, BASA, UNIAO...)	1.796.767.493,00	1.796.437.443,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 42.836.407,72	1994-15	14/1/1997	21 parc.aem.	8% aa	com. 0,20%aa	US\$	Renegociação DMLP - Estado	0,00	0,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 42.335.309,87	1994-16	14/1/1997	única	Lib. + 13/16%	com. 0,20%aa	US\$	Renegociação DMLP - Estado	103.914.706,00	89.494.983,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 60.672.483,74	1994-17	14/1/1997	única	6% aa	com. 0,20%aa	US\$	Renegociação DMLP - Estado	218.677.669,00	132.451.647,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 9.834.457,92	1994-24	30/12/1997	21 parc.aem.	8% aa	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP SANEAGO - 14/01/97	1.443.675,00	1.388.815,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 9.719.414,99	1994-25	30/12/1997	única	Lib. + 13/16%	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP SANEAGO - 14/01/97	26.437.269,00	22.768.702,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 13.929.295,66	1994-26	30/12/1997	única	6% aa	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP SANEAGO - 14/01/97	53.873.398,00	32.630.768,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 13.632.024,26	1994-33	30/12/1997	21 parc.aem.	8% aa	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP CELG -27/02/97	2.001.148,00	1.922.332,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 13.472.557,62	1994-34	30/12/1997	única	Lib + 13/16%	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP CELG -27/02/97	36.645.995,00	31.560.813,00
	Est. de Goiás	União/Bco. Brasil	US\$ 19.308.078,60	1994-35	30/12/1997	única	6% aa	com. 0,20%aa	US\$	Assunção DMLP CELG -27/02/97	74.676.558,00	45.231.107,00
	Est. de Goiás	CELG-D	R\$ 1.721.624.539,00	2010-74	30/8/2010	única	1% aa		IGPM	Novação de Obrigação Estado/CELG	200.000.000,00	200.000.000,00
	Est. de Goiás	CELG/CEF¹	R\$ 3.527.000.000,00	368.085-96/2011-84	27/12/2011	244 meses	0,8% aa		TJLP	Saneamento da CELG-D	5.327.668.122,00	3.300.000.000,00
	Est. de Goiás	CEF/BNDES-PEF-I	R\$ 113.724.000,00	0001/2010-77	21/5/2010	96 meses	3% aa		TJLP	Progr. Emergencial de Financ.Estados e DF	0,00	0,00
	Est. de Goiás	BNDES-PEF-II	R\$ 170.588.000,00	10.2.0137.1-78	1/8/2010	108 meses	1,1% aa		TJLP	Progr. Emergencial de Financ.Estados e DF	0,00	0,00
	Est. de Goiás	SAN.PARA TODOS	R\$ 100.000.000,00	26340296003-78	2/9/2010	240 meses	6,00% aa		TR	Programa Saneamento para todos	18.206.889,00	9.589.540,00
	Est. de Goiás	BNDES-RODOVIA	R\$ 1.500.000.000,00	12.2.1041.1-80	11/10/2012	180 meses	0,8% aa		TJLP	Progr. Rodovia Paviment./Não pavimentada	686.214.978,00	500.000.000,00
	Est. de Goiás	CEF	R\$ 366.969.587,80	0399089-64-82	28/12/2012	240 meses	TJLP + 1,1% a.a.		TJLP	Amort.PEF 1 e Aumento de Capital VLT	415.829.248,00	261.218.126,00
	Est. de Goiás	BNDES	R\$ 260.416.043,30	12.2.1361.1-83	18/1/2013	240 meses	TJLP + 1,1% a.a.		TJLP	Amort.PEF 2 e Aumento de Capital SANEAGO	256.963.036,00	158.633.840,00
TOTAL - DÍVIDA INTERNA FUNDADA (A)											20.142.352.081,00	15.838.238.637,00

Obs.: 1 - Liberado R\$ 3.300.000.000,00 do total de R\$ 3.527.000.000,00 previstos no Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GERÊNCIA DE CONTROLE E SERVIÇOS DA DÍVIDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DÍVIDA EXTERNA

Ord	Mutuário	Credor	Valor Original	Nºdo Contrato	DATA	PRAZO	JUROS	ENCARGOS	ATUALIZAÇÃO	Objetivo	Posição: 31/12/2013	
											Saldo com juros	Dívida sem juros
	Est. de Goiás	BIRD / BB	US\$ 65.000.000,00	4836/BR - 39	16/1/2002	60 meses	Libor+0,75%					
	Est. de Goiás	BID	US\$ 25.000.000,00	121/0223-810/SF-040	13/4/1988	252 meses	4 % aa	com. 0,75%aa	US\$	Progr. de Gerenciamento de Malha Rodoviária do Estad	45.782.788,00	45.244.286,00
									US\$	Progr. de Rodovias Alimentadoras de GO	0,00	0,00
TOTAL - DÍVIDA EXTERNA (B)											45.782.788,00	45.244.286,00

OUTRAS - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Ord	Mutuário	Credor	Valor Original	Nºdo Contrato	DATA	PRAZO	JUROS	ENCARGOS	ATUALIZAÇÃO	Objetivo	Posição: 31/12/2013	
											Saldo com juros	Dívida sem juros
	Est. de Goiás	PASEP	R\$ 40.547.594,40	10120.000448/94-65-91	25/2/1994	72 meses	0,00%					
	Est. de Goiás	PASEP	R\$ 17.886.825,64	10120.004759/10-90	7/6/2010	60 meses	0,00%		SELIC	Renegociação PASEP de 1/87 a 1/94	17.849.825,00	17.849.825,00
	Est. de Goiás	FGTS	R\$ 186.331.560.000,00	92	7/3/1994	180 meses	0,00%		SELIC	Parc.Adm.Fundo Previdência Estadual-90	10.016.218,00	10.016.218,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 19.738.024,95	93	31/1/2008	60 meses	0,00%		TR	Parcelamento Dívida Venc. de 1/67 a 12/91	20.410.738,00	20.410.738,00
	Est. de Goiás	PGFN	R\$ 102.264.077,06	94	26/12/2013	180 meses	1,00%		SELIC	Renegociação da Secretaria da Educação-II	0,00	0,00
	Est. de Goiás	PGFN	R\$ 8.421.496,84	95	28/12/2013	180 meses	1,00%		SELIC	Parcelamento REFIS - III	101.695.943,00	101.695.943,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 356.146.096,91	96	1/12/1997	360 meses	0,00%		SELIC	Reparcelamento REFIS - III	8.374.711,00	8.374.711,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 263.085,97	100	2/8/2008	60 meses	0,00%		TJLP	Renegociação Débitos Estadais - Pelo Estado	700.502.970,00	700.502.970,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 120.087,87	101	3/11/2003	118 meses	0,00%		SELIC	Parcelamento convencional do CERNE	0,00	0,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 52.476.479,79	103	30/11/2009	180 meses	0,00%		SELIC	Parcelamento do CRISA	0,00	0,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$ 15.591.802,90	2010/105	5/3/2010	60 meses	0,00%		TJLP	Refis do Bem - Lei 11.941/09	18.113.115,00	18.113.115,00
	Est. de Goiás	INSS	R\$	2012 - 106	31/5/2012	24 meses	0,00%		SELIC	Parcelamento Convencional da AGETOP	2.909.080,00	2.909.080,00
									SELIC	Renegociação Secretaria da Saúde - II	0,00	0,00
TOTAL - OUTRAS DÍVIDAS (C)											879.872.600,00	879.872.600,00
TOTAL GERAL - Desembolso com recursos do tesouro estadual (A+B+C)											16.763.355.523,00	

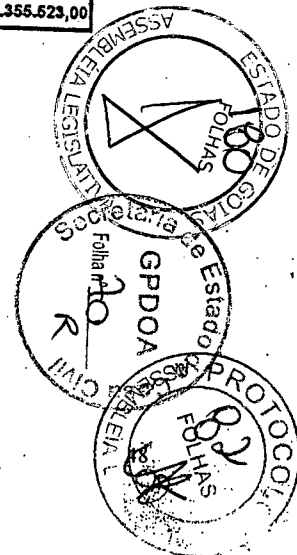
Fonte: SRF - Livro Endividamento, dezembro/2013.

US\$ 2,0435

16.763.355.523,00

Goiania, 8/4/2014

dez2013





ESTADO DE GOIÁS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4º, § 2º, Inciso III, Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
	EXERCÍCIOS					
	2011	V. PATRIMONIAL %	2012	V. PATRIMONIAL %	2013	V. PATRIMONIAL %
1 - PATRIMÔNIO ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO FINANCEIRO	(263.461.664,28)	(1,98)	(541.002.195,39)	(2,98)	(471.153.324,88)	(2,32)
PATRIMÔNIO PERMANENTE	(8.413.855.804,37)	(63,32)	(7.889.950.783,35)	(43,48)	(8.534.147.889,48)	(42,00)
SOMA	(8.677.317.468,65)	(65,31)	(8.430.952.978,74)	(46,46)	(9.005.301.214,36)	(44,31)
2 - PATRIMÔNIO EXTRA-ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO	21.964.192.543,33	165,31	26.578.992.338,37	146,46	29.326.502.983,15	144,31
SOMA	21.964.192.543,33	165,31	26.578.992.338,37	146,46	29.326.502.983,15	144,31
TOTAL	13.286.875.074,68	100,00	18.148.039.359,63	100,00	20.321.201.768,79	100,00

Fonte: Superintendência de Contabilidade Geral

1 - PATRIMÔNIO FINANCEIRO - representa a diferença entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro.

Ativo Financeiro - Valores financeiros existentes em caixa ou depositados em bancos, e os créditos cuja real realização não constitui receita orçamentária, ou ainda as pendências que serão apropriadas a Despesa Orçamentária.

Passivo Financeiro - São as obrigações cujo pagamento ou restituição independe da execução orçamentária da despesa (R.P.).

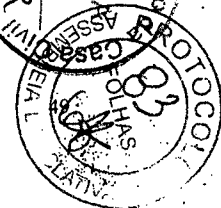
2 - PATRIMÔNIO PERMANENTE - é a diferença entre Ativo Permanente e Passivo Permanente.

Ativo Permanente - conjunto de bens e valores destinados a constituição dos meios necessários ao desenvolvimento das finalidades estatais; os créditos relativos, as receitas lançadas e não arrecadadas no exercício e os empréstimos concedidos a terceiros na forma da Legislação específica.

Passivo Permanente - conjunto das obrigações aos títulos da Dívida Pública, contratos de financiamentos celebrados pelo Tesouro ou Autarquias e Fundações com instituições financeiras nacionais ou estrangeiras.

3 - PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO - refere-se ao Ativo Transitório.

Ativo Transitório - representa os bens a receber e os valores a apropriar, decorrentes da inscrição de Restos a Pagar não processados, relativos a aquisição de bens móveis/imóveis cuja a apropriação não ocorreu até 31/12.



ANEXO II - Item "g"

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS - Item "g"

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015-2017

AMF - Demonstrativo V. (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67.732,60	2.657.351,36	5.061.557,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	2.634.517,58	4.857.265,25
Alienação de Bens Imóveis	67.732,60	22.833,78	204.292,73
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.988.128.969,21	3.116.434.766,34	857.171.223,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.988.128.969,21	3.116.434.766,34	857.171.223,53
Investimentos	1.522.924.792,60	687.430.462,53	249.663.233,00
Inversões Financeiras	360.025.286,06	1.317.612.314,15	20.034.160,00
Amortização da Dívida	1.105.178.890,55	1.111.391.989,66	587.473.830,53
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2013	2012	2011
VALOR (III)	-6.953.948.317,14	-3.965.887.080,53	-852.109.665,55

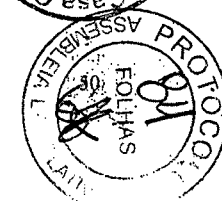
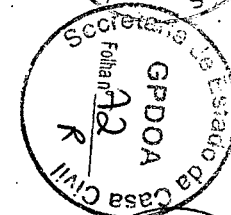
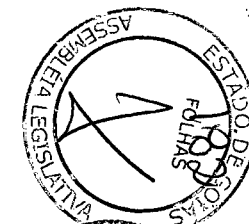
FONTE: SIOFI-NET / SCP-NET / GECOP / STE / SEFAZ-GO

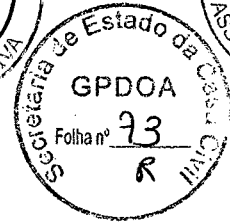
Nota : 1) Os valores informados em Despesa de Capital, corresponde aos montantes aplicados pelos Órgãos da Administração Pública Estadual (Administração Direta, Indireta e Fundo Especiais), por grupo de despesa, nas Fonte de Recursos "Receita Ordinárias - 00" e "Própria - 20".

2) Considerado que o valor aplicado em Despesa de Capital é superior as receitas de alienação de Ativos, caracteriza que o Estado aplicou o recursos proveniente de Alienação de Ativos em bens de capital.

3) Com a finalidade de demonstrar com maior transparência a receitas proveniente de alienação de ativos será criada fonte de recursos específica, com isto será possível demonstrar as referidas aplicações.

Goiânia, 09 de abril de 2014





ESTADO DE GOIÁS

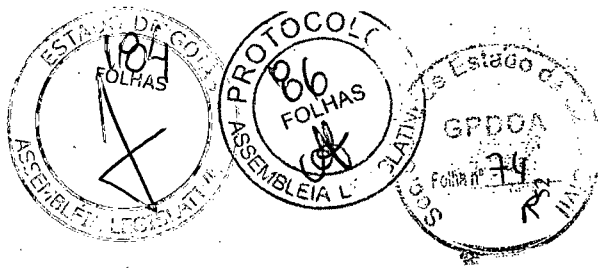
ANEXO III - RISCOS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe às administrações públicas em todos os níveis governamentais a necessidade da existência de um regime fiscal responsável, cuja implementação neste Estado foi realizada nos últimos anos, constituindo-se preocupação e dever da Administração Pública Estadual a manutenção deste sistema que, além da melhora nos resultados fiscais, significando maior comprometimento com o ajuste fiscal, desencadeou várias mudanças institucionais, com o objetivo não só de permitir a solvência do setor público a longo prazo, por meio da estabilização do endividamento público, mas também de aumentar a transparência fiscal.

No entanto, a existência de riscos na economia como um todo, e na Administração Pública não é diferente, pode representar alterações nos indicadores fiscais esperados. As alterações desses indicadores podem ter consequência nas decisões futuras de política fiscal, merecendo, portanto, especial atenção por parte do gestor público. Podem-se classificar dois tipos de riscos fiscais: os que afetam o cumprimento da meta de resultado primário e os que afetam o primário requerido para a trajetória da razão dívida/PIB desejada.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados riscos orçamentários. Com relação aos riscos orçamentários, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º prevê que, se ao final de um bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não afetar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

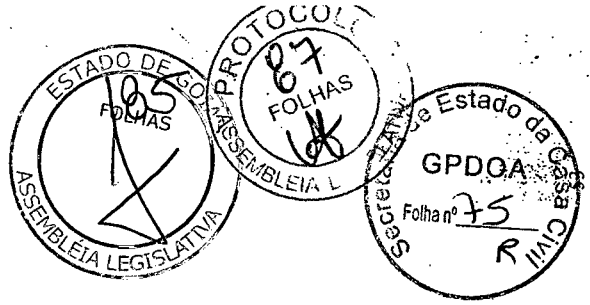


O segundo conjunto de riscos tem impacto direto no estoque da dívida pública. O aumento desse estoque, por sua vez, deverá ser compensado por uma aceleração no processo de privatização ou por geração de resultados primários futuros maior que aqueles inicialmente estimados, de forma a manter a trajetória da razão dívida/PIB desejada. Assim, se o aumento do endividamento implicar risco para a solvência do setor público no longo prazo, haverá necessidade de maior esforço fiscal em médio prazo.

A execução orçamentária pode sofrer variações positivas ou negativas em decorrência de possíveis mudanças no cenário econômico, uma vez que qualquer alteração que se proceda na economia afeta diretamente as projeções realizadas para as receitas e para as despesas. De modo geral, as receitas podem variar mais ou menos proporcionalmente com o nível de atividade econômica, isto é, sua elasticidade em relação ao PIB pode ser maior ou menor do que um. Algumas despesas também variam em função do nível de atividade econômica. As despesas do governo que podem, também, sofrer variação em função do nível de atividade econômica são as despesas de pessoal uma vez que estão associadas a planos de carreira, a aumentos salariais ou, ainda, a decisões políticas. Finalmente, as despesas chamadas discricionárias ajustam-se, em grande medida, à política do governo e podem ter comportamento bastante distinto, dependendo dos objetivos da política fiscal e das circunstâncias econômicas.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade. Cabe registro de que, embora, as sentenças judiciais definitivas já estejam contempladas na previsão orçamentária, uma mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

Dentre as ações judiciais que constituem riscos fiscais, cabe ressaltar a demanda desencadeada pelos municípios visando receber valores que foram objeto de financiamento no Programa Fomentar e pedidos de repetição de indébito tributário, principalmente no que se refere à sistemática de substituição tributária, versando os pleitos sobre a restituição do valor relativo à diferença entre a base de cálculo utilizada para a retenção do imposto e o valor efetivo da operação realizada posteriormente, em um entendimento extraído pelos contadores da exegese do § 7º do art. 150 da Constituição Federal.



A menção a esses passivos contingentes neste Anexo tem o objetivo de conferir maior transparência fiscal à gestão pública. No entanto, é importante ressaltar que essas ações representam apenas passivos contingentes, ou seja, ainda estão em julgamento, não estando reconhecidas pelo Poder Judiciário ou pelo Estado, sendo despendido pela Administração Pública Estadual grande esforço no sentido de, defendendo a legalidade de seus atos, evitar ônus para o Erário.

Devem-se considerar também os passivos do Estado ainda não contabilizados, mas que se inserem no cronograma de reconhecimento futuro de passivos. É importante ressaltar o esforço despendido nos últimos anos para o reconhecimento de dívidas antes não contabilizadas por parte do Governo Estadual, o que significou uma maior transparência nas contas públicas. A partir de 2015, espera-se reconhecer paulatinamente passivos, especialmente os decorrentes de precatórios judiciais da ordem de R\$ 2.562.918.986,08 nos próximos três exercícios.

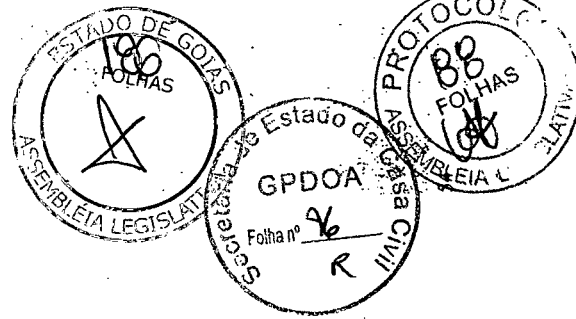
RISCOS FISCAIS POSSÍVEIS

ANO	FOMENTAR	PRECATÓRIOS	TOTAL
2015	239.356.834,17	855.383.079,55	1.094.739.913,72
2016	265.686.085,93	858.734.161,84	1.124.420.247,77
2017	294.911.555,38	848.801.744,69	1.143.713.300,07

Os passivos decorrentes do Programa FOMENTAR, caso sejam julgados procedentes pela Justiça, constituem a demanda dos municípios goianos com o objetivo de receberem sua cota parte sobre os valores do ICMS financiado pelo Programa FOMENTAR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOIRO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



ANEXO IV - Item "a"

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, FUNDEB

Período : Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

Discriminação	Em Reais		
	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS – Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
IPVA – Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
Outras Receitas Correntes	320.486.341	402.729.963	418.862.548
Multas e juros de mora do IPVA	9.378.682	9.714.563	10.050.445
Multas e juros mora do ICMS	27.112.088	28.252.891	29.393.694
Multas e juros de mora da dívida ativa do IPVA	4.264.475	4.464.251	4.664.028
Multas e juros mora da dívida ativa do ICMS	59.476.731	56.919.156	54.361.580
Receita da dívida ativa do IPVA	8.946.443	9.721.596	10.496.748
Receita da dívida ativa do ICMS	211.307.922	221.046.560	230.785.198
Sub-Total para Base de Calculo das Transf.Constitucionais	15.597.425.680	17.124.846.625	18.586.156.532
TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS			
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.967.522.136	4.302.125.219
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Total da Transfências Constitucionais	4.193.311.602	4.590.034.573	4.986.757.544
CALCULO DA PERDA DO FUNDEB			
Transf. de recursos do FUNDEB (retorno)	1.869.348.632	1.982.029.394	2.094.710.156
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.793.189.484	2.836.626.390	2.880.063.295
Perda do FUNDEB	923.840.852	854.596.996	785.353.139
CALCULO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Receita Corrente Bruta	21.514.932.343	23.416.603.231	25.317.901.669
Dedução da Receita Corrente Líquida	6.986.501.086	7.092.057.882	7.197.614.677
Receita Corrente p/ base de calculo da Reserva Contigência	14.528.431.256	16.324.545.350	18.120.286.992
Valor da Reserva de Contigência - (3,00 %)	435.852.938	489.736.360	543.608.610

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Nota: Valores calculados com base na receita do Tesouro Estadual, projetada pela Gerência de Contas Públicas, que será utilizada para elaborar a LDO 2015-2017.

Goiânia, 09 de abril de 2014

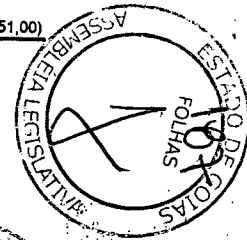


ANEXO IV - Item "b"
Demonstrativo da Receita do Tesouro por Fonte de Recursos
Período de 2015 a 2017

Descrição	2014		2015		2016	
	VALORES		VALORES		VALORES	
	CORRENTES	CONSTANTES	CORRENTES	CONSTANTES	CORRENTES	CONSTANTES
00 - RECEITAS ORDINARIAS - Disponível - Corrente	12.572.431.642,74	13.574.369.303,38	14.253.054.375,46	14.739.423.485,65	15.933.304.667,48	16.904.951.758,26
00 - RECEITAS ORDINARIAS - Disponível - Capital	1.072.601,29	1.208.788,65	1.270.786,28	1.430.887,48	1.468.971,23	1.652.986,30
RECEITAS CORRENTES	21.514.932.342,72	22.583.448.701,42	23.416.603.231,19	23.806.624.972,90	25.317.901.668,98	25.050.277.334,66
08 - RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)	1.869.348.631,97	1.869.348.228,51	1.982.029.394,24	1.880.118.824,23	2.094.710.156,47	1.890.891.419,90
09 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	105.079.068,07	106.948.041,08	111.053.848,67	107.819.795,25	117.028.629,30	108.693.549,45
10 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - OPERACOES DE CRÉDITO EXTERNAS (BIRD/AGETOP)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	9.089.732,97	9.428.731,78	9.846.802,93	9.862.571,56	10.603.472,93	10.296.411,32
Dedução da receita de transferências constitucionais aos municípios - IPVA	(532.874.725,51)	(560.381.632,10)	(591.073.562,89)	(605.516.025,72)	(649.272.400,25)	(650.650.419,35)
Dedução da receita de ICMS p/ formação do FUNDEB	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)	(3.632.919.057,21)
Dedução da receita de IPVA para formação do FUNDEB	(106.574.945,10)	(112.076.326,42)	(118.214.712,58)	(121.103.205,14)	(129.854.480,05)	(130.130.083,87)
Dedução da receita de ITCD para formação do FUNDEB	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)	(43.081.471,66)
Dedução da receita de ICMS p/ formação do FUNDEB	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)	(2.179.751.434,32)
Dedução da receita p/ formação do FUNDEB-FPE	(437.883.321,55)	(448.039.788,88)	(466.523.819,87)	(457.165.924,11)	(495.183.918,20)	(486.292.079,37)
Dedução da receita p/ formação do FUNDEB- IPI Exportação	(22.014.255,82)	(23.202.651,12)	(25.151.097,36)	(25.959.125,04)	(28.287.939,12)	(28.715.598,96)
Dedução da receita p/ formação do FUNDEB-ICMS Desoneração-L.C. 87/96	(3.904.056,00)	(3.904.055,00)	(3.904.054,00)	(3.904.053,00)	(3.904.052,00)	(3.904.051,00)
FONTE: GECOP / STE / SEFAZ - GO						

Nota: O valor previsto na Fonte "09", deverá ser distribuído entre a referida Fonte e a Fonte "18", conforme critério a SEDUC.

Goiânia, 09 de abril de 2014





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



78
R

Anexo IV - Item "c"
DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES PARA O SETOR SAÚDE
(Emenda Constitucional N° 29/2000 e Portaria 2.047 de 05/11/02)

Período : Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

CÁLCULO DA RECEITA VINCULADA

Discriminação	Valores Correntes em reais		
	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS – Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
ICMS ADICIONAL 2%	382.616.000	402.322.000	422.438.000
IPVA – Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
Imposto sobre Herança	210.192.938	236.942.601	263.692.263
FPE	2.189.316.608	2.332.618.099	2.475.919.591
IPI	110.071.278	125.755.487	141.439.696
ICMS - Exportação	19.520.280	19.975.880	20.067.000
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	9.378.682	9.714.563	10.050.445
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	27.112.088	28.252.891	29.393.694
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	4.264.475	4.464.251	4.664.028
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS (Inclusive Restituições Fomentar E Produzir)	59.476.731	58.919.156	54.361.580
Dívida Ativa do IPVA	8.946.443	9.721.596	10.496.748
Dívida Ativa do ICMS	211.307.922	221.046.560	230.785.198
Dívida Ativa do ITCD	3.207.949	3.635.396	4.062.843
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.018.461	1.094.220	1.169.979
Sub-Total	19.525.506.772	21.293.540.537	23.061.619.822
DEDUÇÕES			
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Sub-Total	4.193.311.602	4.255.431.492	4.317.551.381
Total da Receita Líquida Vinculada	15.332.195.169	17.038.109.045	18.744.068.441

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Discriminação	TOTAL		%		TOTAL		%	
	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%		
Valor Destinado a SAÚDE	1.839.863.420	12,00	2.044.573.085	12,00	2.249.288.213	12,00		
Valor a Aplicar com Recursos do Tesouro (Fonte 00)	1.839.863.420	100,00	2.044.573.085	100,00	2.249.288.213	100,00		

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Goiânia, 09 de abril de 2014



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



Anexo IV - Item "c"

DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES PARA O SETOR EDUCAÇÃO
Artigo 158, da constituição Estadual

Período : Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

CÁLCULO DA RECEITA VINCULADA

Discriminação	Valores Correntes em reais		
	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS – Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
ICMS ADICIONAL 2%	382.616.000	402.322.000	422.438.000
IPVA – Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
Imposto sobre Herança	210.192.938	236.942.601	263.692.263
FPE	2.189.316.608	2.332.618.099	2.475.919.591
IPI	110.071.278	125.755.487	141.439.696
ICMS - Exportação	19.520.280	19.975.880	20.067.000
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	9.378.682	9.714.563	10.050.445
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	27.112.088	28.252.891	29.393.694
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	4.264.475	4.464.251	4.664.028
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS (Inclusive Restituições Fomentar E Produzir)	59.476.731	56.919.156	54.361.580
Dívida Ativa do IPVA	8.946.443	9.721.596	10.496.748
Dívida Ativa do ICMS	211.307.922	221.046.560	230.785.198
Dívida Ativa do ITCD	3.207.949	3.635.396	4.062.843
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.018.461	1.094.220	1.169.979
Sub-Total	19.525.508.772	21.293.540.637	23.081.619.822
DEDUÇÕES			
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Sub-Total	4.193.311.602	4.255.431.492	4.317.551.381
Total da Receita Líquida Vinculada	15.332.195.169	17.038.109.045	18.744.068.441

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

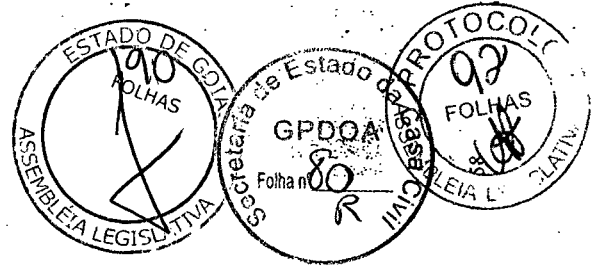
Discriminação	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
Valor Destinado a EDUCAÇÃO	3.833.048.792	25,00	4.259.527.261	25,00	4.686.017.110	25,00
Valor do FUNDEB (Fonte 08)	1.869.348.632	48,77	1.982.029.394	51,71	2.094.710.156	54,65
Valor da Perda do FUNDEB	923.840.852	24,10	854.596.996	22,30	785.353.139	20,49
Valor do Adicional do ICMS (PROTEGE)	191.308.000	4,99	201.161.000	5,25	211.219.000	5,51
Valor a Aplicar com Recursos do Tesouro (Fonte 00)	848.551.308	22,14	1.221.739.871	28,68	1.594.734.815	34,03

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO

GoIânia, 09 de abril de 2014



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



Anexo IV - Item "c"

DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES PARA O SETOR DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Artigo 158 e 168 da Constituição Estadual, EC.nº 43/2009

Período: Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

CÁLCULO DA RECEITA VINCULADA

Discriminação	Valores Correntes em reais		
	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS - Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
IPVA - Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
Imposto sobre Herança	210.192.938	236.942.601	263.692.263
FPE	2.189.316.608	2.332.618.099	2.475.919.591
IPI	110.071.278	125.755.487	141.439.696
ICMS - Exportação	19.520.280	19.975.880	20.067.000
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	9.378.682	9.714.563	10.050.445
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	27.112.088	28.252.891	29.393.694
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	4.264.475	4.464.251	4.664.028
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS (inclusive Restituições Fomentar E Produzir)	59.476.731	56.919.156	54.361.580
Dívida Ativa do IPVA	8.946.443	9.721.596	10.496.748
Dívida Ativa do ICMS	211.307.922	221.046.560	230.785.198
Dívida Ativa do ITCD	3.207.949	3.635.396	4.062.843
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	1.018.461	1.094.220	1.169.979
Sub-Total	19.142.890.772	20.891.218.537	22.639.181.822
DEDUÇÕES			
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.793.189.484	2.836.626.390	2.880.063.295
Sub-Total	6.986.501.086	7.092.057.882	7.197.614.677
Total da Receita Líquida Vinculada	12.156.389.685	13.799.160.655	15.441.567.146

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

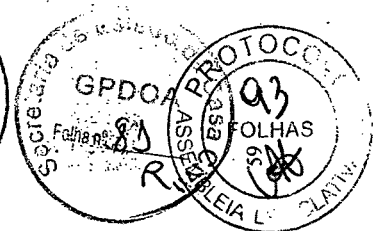
Discriminação	TOTAL		%		TOTAL		%	
	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%		
Valor Destinado a Ciência e Tecnologia e UEG	395.082.665	3,25	448.472.721	3,25	501.850.932	3,25		
Valor Destinado a UEG	243.127.794	2,00	275.983.213	2,00	308.831.343	2,00		
Valor Destinado a Ciência e Tecnologia	60.781.948	0,50	68.995.803	0,50	77.207.836	0,50		
Valor Destinado a FAPEG	60.781.948	0,50	68.995.803	0,50	77.207.836	0,50		
Valor Destinado a AGENCIA RURAL	30.390.974	0,25	34.497.902	0,25	38.603.918	0,25		

Fonte: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Goiânia, 09 de abril de 2014



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS



Anexo IV - Item "c"

DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES PARA O SETOR CULTURAL

Artigo 158 e 168 da Constituição Estadual, EC.nº 43/2009

Período: Projeção para os Exercícios de 2015 a 2017

CÁLCULO DA RECEITA VINCULADA

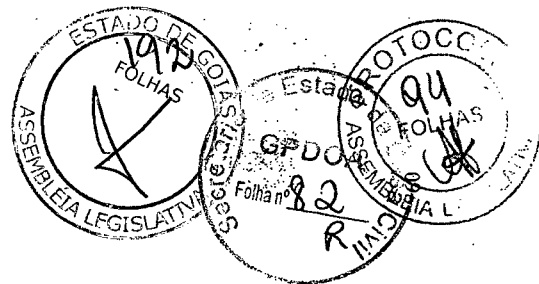
Discriminação	Valores Correntes em reais		
	VALORES CORRENTES		
	2015	2016	2017
ICMS – Bruto 100%	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
IPVA – Bruto 100%	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
Imposto sobre Herança	210.192.938	236.942.601	263.692.263
Sub-Total	16.499.269.855	18.078.020.438	19.656.771.021
DEDUÇÕES			
Transf. Municípios 50% do IPVA	532.874.726	591.073.563	649.272.400
Transf. Municípios 25% do ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Municípios 25% do IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.793.189.484	2.836.626.390	2.880.063.295
Sub-Total	6.986.501.086	7.092.057.882	7.197.614.677
Total da Receita Líquida Vinculada	9.512.768.769	10.985.962.557	12.459.156.345

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Discriminação	2015		2016		2017	
	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%
Valor Destinado a Fundo Cultura	47.563.844	0,50	54.929.813	0,50	62.295.782	0,50

Fonte: GECOP/STE/SEFAZ - GO

Goiânia, 09 de abril de 2014



ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVOS DE APURAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes em reais		
	2015	2016	2017
Receita Tributária	16.503.977.002	18.083.200.647	19.662.417.408
ICMS	14.233.779.488	15.563.869.947	16.893.960.405
IPVA	1.043.159.851	1.158.246.715	1.273.333.579
IRRF	1.012.137.578	1.118.961.176	1.225.784.773
ITCD (imposto s/terrança)	210.192.938	236.942.601	263.692.263
TAXAS	4.707.147	5.180.209	5.646.387
Receita de Contribuição			
Receita Patrimonial	47.774.309	53.506.112	59.237.915
Receita de Serviços	105.100	115.706	126.312
Transferências Correntes	4.554.119.339	4.852.318.406	5.150.152.993
FPE	2.189.316.608	2.332.618.099	2.475.919.591
IPI	110.071.278	125.755.487	141.439.696
CIDE	0	0	0
SALÁRIO EDUCAÇÃO	105.079.068	111.053.849	117.028.829
FNDE	0	0	0
TRANSF. FINANCEIRA do ICMS - LC 87/96	19.520.280	19.975.880	20.067.000
FUNDEB	1.869.348.832	1.982.029.394	2.094.710.156
Outras Transferências	260.783.473	280.885.697	300.987.921
Outras Receitas Correntes	408.956.693	427.462.360	445.967.041
Receita Corrente	21.514.932.343	23.416.603.231	25.317.901.669
Dedução p/ formação FUNDEB	2.793.189.484	2.836.626.390	2.880.063.295
Dedução IPVA para FUNDEB	106.574.945	118.214.713	129.854.480
Dedução ITCD para FUNDEB	43.081.472	43.081.472	43.081.472
Dedução ICMS para FUNDEB	2.179.751.434	2.179.751.434	2.179.751.434
Dedução FUNDEB- FPE	437.883.322	466.523.620	495.183.918
Dedução FUNDEB- IPI Exportação	22.014.256	25.151.097	28.287.939
Dedução FUNDEB-ICMS Desoneração-L.C. 87/96	3.904.056	3.904.054	3.904.052
Transf. a Municípios	4.193.311.602	4.255.431.492	4.317.551.381
Transf. Constitucionais - IPVA	532.874.728	591.073.563	649.272.400
Transf. Constitucionais - ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Constitucionais - IPI	27.517.820	31.438.872	35.359.924
Contribuição de servidores	0	0	0
Compensação financeira INSS	0	0	0
Sub total (menos)	6.986.501.086	7.092.057.882	7.197.614.677
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.528.431.256	16.324.545.350	18.120.286.992
RECEITA TOTAL	22.189.358.563	24.124.564.117	26.060.142.295
RECEITA DO TESOURO - 9995	21.516.004.944	23.417.874.017	25.319.370.640
FUNDO PROTEGE - 2350	529.711.000	556.997.000	584.844.000
FOMENTAR - 2450	15.943.395	16.740.565	17.577.593
FUNPRODUIR - 2452	104.413.000	108.502.000	112.677.000
FUNMINERAL - 2453	23.286.224	24.450.535	25.673.061
Operação de Créditos			
Alienação de Bens	56.481	59.223	61.965
Transferência de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital	1.016.121	1.211.584	1.407.006
Transf. aos Municípios - 9995	4.193.311.602	4.255.431.492	4.317.551.381
Transf. aos Municípios - PROTEGE	0	0	0
FUNDEF 15%	2.528.682.019	2.753.563.825	2.981.455.681
Dedução do Adicional ICMS 2%	382.616.000	402.322.000	422.438.000
Sub total (menos)	7.105.682.222	7.412.588.103	7.722.914.034
RECEITA LÍQUIDA REAL RLR	15.083.676.341	16.711.976.014	18.337.228.261
DESEMBOLSO C/ DÍVIDA (15%) - Limite	2.262.551.451	2.506.796.402	2.750.584.239
DESEMBOLSO C/ DÍVIDA - Extra-Limite	527.928.672	584.919.160	641.802.989

FONTE: GECOP / STE / SEFAZ - GO

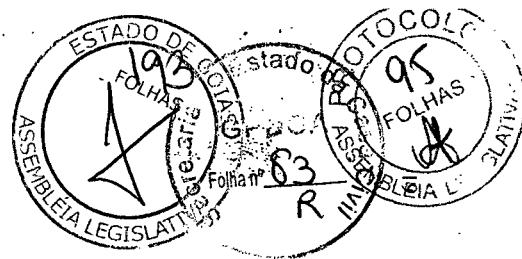
Notas: 1) Receita Corrente Líquida - RCL (Fonte Tesouro), calculada com base na metodologia da Lei Complementar 101/2001 - visão da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, diferente da RCL da LRF pois falta incluir as receita do Administração Indireta e Fundos Especiais.

2) A Receita Líquida Real - RLR, calculada com base na metodologia definida pela STN.

3) RCL (Fonte Tesouro), representa aos valores arrecadados pela Administração Direta, exceto receita de convênios, diferente da RCL para fim de calculo do limite de gastos com Despesa de Pessoal, previsto no Art. 20 da LC 101/2000.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVOS DE APURAÇÃO



DISCRIMINAÇÃO	Valores Constantes em reais		
	2015	2016	2017
Receita Tributária	17.477.606.563	18.639.565.372	19.801.517.297
ICMS	15.082.638.677	16.048.428.466	17.014.218.255
IPVA	1.097.701.050	1.187.721.627	1.277.742.204
IRRF	1.062.600.827	1.142.962.618	1.223.324.408
ITCD (imposto s/terrança)	229.925.748	255.426.807	280.927.466
TAXAS	4.740.260	5.026.054	5.304.963
Receita de Contribuição			
Receita Patrimonial	53.183.615	58.786.242	64.393.152
Receita de Serviços	110.745	118.588	126.431
Transferências Correntes	4.619.525.066	4.698.603.689	4.778.159.004
FPE	2.240.198.844	2.285.829.621	2.331.460.397
IPI	116.013.256	129.795.625	143.577.995
CIDE	0	0	0
SALÁRIO EDUCAÇÃO	106.946.041	107.819.795	108.693.549
FNDE	0	0	0
TRANSF. FINANCEIRA do ICMS - LC 87/96	19.520.280	17.536.190	16.028.792
FUNDEB	1.869.346.229	1.880.118.824	1.890.891.420
Outras Transferências	267.500.416	277.503.634	287.506.851
Outras Receitas Correntes	413.020.712	409.551.082	406.081.452
Receita Corrente	22.563.446.701	23.806.624.973	25.050.277.335
Dedução p/ formação FUNDEB	2.810.055.707	2.830.965.213	2.851.874.719
Dedução IPVA para FUNDEB	112.078.326	121.103.205	130.130.084
Dedução ITCD para FUNDEB	43.081.472	43.081.472	43.081.472
Dedução ICMS para FUNDEB	2.179.751.434	2.179.751.434	2.179.751.434
Dedução FUNDEB- FPE	448.039.769	457.165.924	486.292.079
Dedução FUNDEB- IPI Exportação	23.202.651	25.959.125	28.715.599
Dedução FUNDEB-ICMS Desoneração-L.C. 87/96	3.904.055	3.904.053	3.904.051
Transf. a Municípios	4.222.304.003	4.270.883.989	4.319.463.975
Transf. Constitucionais - IPVA	560.381.632	605.518.026	650.650.419
Transf. Constitucionais - ICMS	3.632.919.057	3.632.919.057	3.632.919.057
Transf. Constitucionais - IPI	29.003.314	32.448.908	35.894.499
Contribuição de servidores	0	0	0
Compensação financeira INSS	0	0	0
Sub total (menos)	7.032.359.711	7.101.849.203	7.171.338.694
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.531.086.991	16.704.775.770	17.878.938.640
RECEITA TOTAL	23.234.617.490	24.478.017.860	25.721.892.321
RECEITA DO TESOUREIRO - 9995	22.564.655.490	23.808.055.880	25.051.930.321
FUNDO PROTEGE - 2350	529.711.000	529.711.000	529.711.000
FOMENTAR - 2450	14.585.000	14.585.000	14.585.000
FUNPRODUZIR - 2452	104.413.000	104.413.000	104.413.000
FUNMINERAL - 2453	21.273.000	21.273.000	21.273.000
Operação de Créditos			
Alienação de Bens	55.737	56.855	57.972
Transferência de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital	1.153.051	1.374.033	1.595.014
Transf. aos Municípios - 9995	4.222.304.003	4.270.883.989	4.319.463.975
Transf. aos Municípios - PROTEGE	0	0	0
FUNDEF 15%	2.528.682.019	2.753.563.825	2.981.455.681
Dedução do Adicional ICMS 2%	382.616.000	382.616.000	382.616.000
Sub total (menos)	7.134.810.811	7.408.494.702	7.685.188.643
RECEITA LÍQUIDA REAL RLR	16.099.806.680	17.069.523.159	18.036.703.678
DESEMBOLSO C/ DÍVIDA (15%)	2.414.971.002	2.560.428.474	2.705.505.552
DESEMBOLSO C/ DÍVIDA - Extra-Limite	563.493.234	597.433.311	631.284.629

FONTE: GECOP / STE / SEFAZ - GO

Notas: 1) Receita Corrente Líquida - RCL (Fonte Tesouro), calculada com base na metodologia da Lei Complementar 101/2001 - visão da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, diferente da RLD da LRF pois falta incluir as receita do Administração Indireta e Fundos Especiais.

2) A Receita Líquida Real - RLR, calculada com base na metodologia definida pela STN.

3) RCL (Fonte Tesouro), representa aos valores arrecadados pela Administração Direta, exceto receita de convênios, diferente da RCL para fim de cálculo do limite de gastos com Despesa de Pessoal, previsto no Art. 20 da LC 101/2001.

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

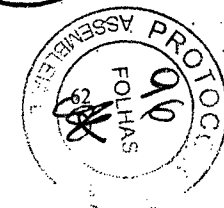
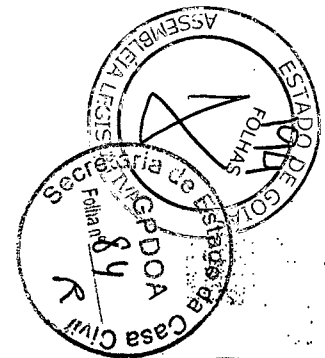
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes

Em reais

DISCRIMINATIVO	REALIZADO		PREVISÃO	ESTIMATIVA		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
I - DÍVIDA CONSOLIDADA -STN	16.704.431.659,63	17.250.443.942,24	18.168.691.193,57	18.350.378.105,51	18.533.881.886,56	18.719.220.705,43
(-) Ativo Disponível	981.770.062,68	860.863.538,72	905.434.536,53	932.778.659,53	968.485.426,62	1.007.515.389,31
(-) Haveres Financeiros	2.179.795.350,35	2.443.302.982,95	2.505.710.056,27	2.581.382.499,97	2.680.197.822,06	2.788.209.794,29
(-) Restos a Pagar Processados	836.002.698,64	543.360.996,49	773.161.677,86	796.511.160,53	827.001.607,76	860.329.772,55
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	14.378.868.945,24	14.489.638.417,06	15.530.708.278,64	15.632.728.106,54	15.712.200.245,63	15.783.825.294,37
III - RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	14.378.868.945,24	14.489.638.417,06	15.530.708.278,64	15.632.728.106,54	15.712.200.245,63	15.783.825.294,37
RESULTADO NOMINAL	684.555.125,66	110.769.471,82	65.445.476,31	102.019.827,90	79.472.139,09	71.625.048,74

Fonte.: Balanço Geral do Estado - 2012 e 2013 e Gerência da Dívida Pública e de Receitas Extra Tributárias/SEFAZ

Dados projetados com base nas planilhas de Demonstrativos da Dívida Contrata e Fundada
Valores a preços de 2014, projetados com base em 2013, utilizando-se o mesmo método adotado na previsão das receitas
Resultado Nominal apurado segundo Portaria nº 560 de 14/12/2001 Ministério da Fazenda/STN
Crescimento das disponibilidades financeiras com base na variação do PIB para o período



ESTADO DE GOIÁS

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL -Valores Correntes

Em re:

DISCRIMINATIVO	REALIZADO		PREVISÃO	ESTIMATIVA		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
I - DÍVIDA CONSOLIDADA -STN	16.704.431.659,63	17.250.443.942,24	18.196.039.239,81	17.501.020.730,11	15.905.997.299,05	13.760.003.650
(-) Ativo Disponível	981.770.062,68	860.863.538,72	919.293.007,46	979.230.911,54	1.039.727.797,26	1.102.423.383
(-) Haveres Financeiros	2.179.795.350,35	2.443.302.982,95	2.544.062.149,73	2.709.935.001,89	2.877.354.786,31	3.050.859.279
(-) Restos a Pagar Processados	836.002.698,64	543.360.996,49	784.995.596,50	836.177.309,39	887.836.343,56	941.372.875
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	14.378.868.945,24	14.489.638.417,06	15.517.679.679,12	14.648.032.126,07	12.876.751.059,04	10.548.093.861
III - RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
IV - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	14.378.868.945,24	14.489.638.417,06	15.517.679.679,12	14.648.032.126,07	12.876.751.059,04	10.548.093.861
RESULTADO NOMINAL	684.555.125,66	110.769.471,82	1.028.041.262,06	-869.647.553,06	-1.771.281.067,02	-2.328.657.197

Fonte.: Balanço Geral do Estado - 2012 e 2013 e Gerência da Dívida Pública e de Receitas Extra Tributárias/SEFAZ

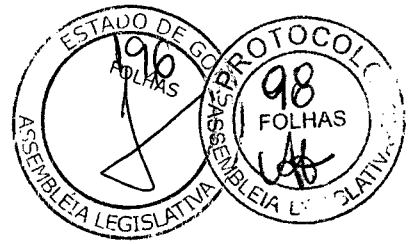
Dados projetados com base nas planilhas de Demonstrativos da Dívida Contrata e Fundada

Atualização do valor corrente de acordo com a inflação projetada na previsão das receitas

Resultado Nominal apurado segundo Portaria nº 560 de 14/12/2001 Ministério da Fazenda/STN



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



CERTIDÃO DE VETO

() INTEGRAL (X) PARCIAL

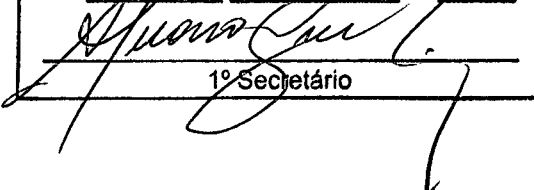
Certifico que o Autógrafo de Lei n.º 288, de 26/06/2014, foi remetido por esta Casa à SANÇÃO governamental em 01/07/2014, via Ofício n.º 1585/2014 e, em 21/07/2014 devolvido a este Poder Legislativo, conforme Ofício n.º 416/G, tendo sido devidamente protocolado na data abaixo.

Goiânia 22/Julho/2014

Sermondo Alves
Protocolo e Arquivo

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 05/08/2011


1º Secretário